



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Dr. João Borges de Figueiredo, 200, Centro	77 3678-2119	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A CAR/SDR SOB O Nº 637/2021 E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A CONDER SOB O Nº 079/2022 E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM CAR/SDR SOB O Nº 637/2021 E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
- XI.MEMORIAL DESCRITIVO - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
- XII.PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
- XIII.MEMORIAL QUANTITATIVO - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
- XIV. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
- XV. BDI - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
- XVI. PROJETO DE LOCAÇÃO E SITUAÇÃO - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
- XVII. PROJETO ARQUITETÔNICO - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
- XVIII. PROJETO DE COBERTURA - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
- XIX.PROJETO ESTRUTURAL COBERTURA - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
- XX.PROJETO ESTRUTURAL CONCRETO - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
- XXI.PROJETO ELÉTRICO - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
- XXII.PROJETO SPDA - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
- XXIII.PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.
- EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A CONDER SOB O Nº 079/2022 E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
- XI.MEMORIAL DESCRITIVO - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
- XII. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
- XIII.MEMORIAL QUANTITATIVO - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
- XIV. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
- XV. BDI - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.



- XVI. PLANTA BAIXA - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022.
- XVII. PAGINAÇÃO DE PISO - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022.
- XVIII. PLANTA DE CORTES, SEÇÕES DE DETALHAMENTO DE CORRIMÃO DE RAMPAS - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022.
- XX.VISTA E CORTES - PROJETO CONTENÇÃO - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022.
- XXI.PROJETO DE CORTES COM VOLUME DE ATERRO - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022.
- XXII.DETALHAMENTO PROJETO DE CONTENÇÃO - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022.
- XXIII.QUADRO DA ÁREA DE PISO - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022.
- XXIV.PROJETO ELÉTRICO DA ÁREA EXTERNA DA PRAÇA - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022.
- XXV.PROJETO HIDRÁULICO ÁREA EXTERNA - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022.
- XXVI.PROJETO DE SITUAÇÃO JAZIDA - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022.
- XXVII.LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PLANTA DE SITUAÇÃO - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022.
- XXVIII.PLANTA DE LOCALIZAÇÃO PRAÇA IRMÃ DULCE - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022.
- XIX.PLANTA DE PAISAGISMO - EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022.





AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

Contratação do serviço de ampliação do mercado municipal, na sede do município de Botuporã, conforme convênio firmado com a CAR/SDR sob o nº 637/2021 e especificações contidas em edital e seus anexos. Abertura: 02/05/2022, às 08h00. Informações: sede da Prefeitura, situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã – Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital na íntegra disponível no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município. Botuporã – Bahia, 13/04/2022. Géssica Macêdo Ferreira – Presidente da CPL.





AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

Contratação do serviço de construção da Praça Irmã Dulce, na sede do município de Botuporá/BA, conforme convênio firmado com a CONDER sob o nº 079/2022 e especificações contidas em edital e seus anexos. Abertura: 04/05/2022, às 08h00. Informações: sede da Prefeitura, situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá – Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital na íntegra disponível no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município. Botuporá – Bahia, 13/04/2022. Géssica Macêdo Ferreira – Presidente da CPL.





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOTUPORÁ**

EDITAL

Processo Administrativo Nº 038/2022

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

SÍNTESE DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM CAR/SDR SOB O Nº 637/2021 E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

2022





INFORMAÇÕES GERAIS

<p>01- MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços nº 002/2022</p> <p>02- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global</p> <p>03- REGIME: Empreitada por Preço Global</p>
<p>04- REGÊNCIA LEGAL</p> <p>Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.</p>
<p>05- UNIDADE INTERESSADA</p> <p>Prefeitura Municipal de Botuporá-BA</p>
<p>06-TIPO DE LICITAÇÃO</p> <p>MENOR PREÇO GLOBAL</p>
<p>07- OBJETO: Contratação do serviço de ampliação do mercado municipal, na sede do município de Botuporá, conforme convênio firmado com CAR/SDR sob o nº 637/2021 e especificações contidas em edital e seus anexos.</p>
<p>08-DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇO E ABERTURA DOS ENVELOPES:</p> <p>Dia: 02/05/2022, às 08h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Botuporá. Endereço: Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba, para entrega dos envelopes A com os documentos de habilitação, e envelope B, com a proposta de preços, além das declarações complementares.</p> <p>Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante.</p>
<p>09 - O PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses.</p>
<p>LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.</p> <p>Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Presidente ou demais membros da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, em endereço e telefone constantes no rodapé da página, das 08h00min às 12h00min.</p>
<p>Géssica Macêdo Ferreira Presidente CPL</p>





10. DO OBJETO

10.1. Contratação do serviço de ampliação do mercado municipal, na sede do município de Botuporá, conforme convênio firmado com CAR/SDR sob o nº 637/2021 e especificações contidas em edital e seus anexos.

10.2. A execução das obras deverá obedecer às normas da ABNT e outras vigentes no país aplicadas a cada caso.

10.3. Fica de inteira responsabilidade do executante da obra verificar as quantidades e medidas, bem como detectar possíveis omissões de projeto.

10.4. A obra deverá ser executada em conformidade com o memorial descritivo e projetos complementares que passam a fazer parte integrante do presente Edital

10.5. Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

10.6. A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, em local a ser determinado pela Administração Pública entregando a obra completamente limpa.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

11.2. Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida.

11.3. Não será permitida a participação de empresa na forma de consórcio.

11.4. Não poderá participar, ainda, desta licitação ou da execução direta ou indiretamente:

11.4.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

11.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, exceção feita ao que contemplado pelo § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11.4.3.1. Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.





11.5. Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

11.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de 01 (uma) empresa.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. A licitante que desejar impugnar o edital deve fazer com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação. O cidadão que desejar impugnar deve fazê-lo, com no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

12.2. Pedidos de esclarecimento e impugnação podem ser realizados pelo e-mail: licitacao@botupora.ba.gov.br.

13. VISITA TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 – A visita técnica aos locais da execução dos serviços deverá ser realizada até um dia anterior à data da realização do certame, devendo ser agendada através do Celular nº (11) 96365-2809 ou na Secretaria Municipal de Obras e de Serviços Públicos, situada na Rua Paramirim, 551, neste município, das 09h00min às 11h30min.

13.1.1 – A visita técnica deverá ser feita por Representante da Empresa, que será credenciado para o ato.

13.1.2 – Para o ato de credenciamento para a **Visita Técnica** serão indispensáveis os seguintes documentos:

13.1.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original)

13.1.2.2 – Cartão de CNPJ;

13.1.2.3 – documento pessoal (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original).

13.1.3 – O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para representar a empresa (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original) ou por carta de apresentação em original com carimbo do CNPJ da empresa, além daqueles constantes nos itens **13.1.2.1**, **13.1.2.2** e **13.1.2.3**.

13.1.4 – O credenciamento para a **Visita Técnica** independe daquele para a sessão pública de abertura e julgamento do ato licitatório;

13.1.5 – A visita técnica será realizada em companhia do Engenheiro Civil deste município, para avaliar e tomar conhecimento das condições dos serviços.

13.2 - A referida Visita Técnica é FACULTATIVA, podendo ser substituída por **DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal da licitante atestando que "possui conhecimento inequívoco de todas as peculiaridades da execução dos serviços licitados".

OBSERVAÇÃO: A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local





onde será executado os serviços, objeto desta licitação. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

14. CREDENCIAMENTO

14.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados.

14.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

a) Cartão de CNPJ

b) Registro Comercial no caso de firma individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

c) Documento pessoal

14.3. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

14.3.1. Quando apresentada procuração deverá ser anexada:

a) Cartão de CNPJ.

b) Registro Comercial no caso de firma individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

c) Documento pessoal do procurador.

14.4. *As microempresas **OU** empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VII**,*

14.5. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

14.6. **Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital e Declaração de Desimpedimento de Licitar** (VII e VIII deste edital).

Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar o Presidente:

Os envelopes de Habilitação (envelope A)

Os documentos de Proposta de Preço (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

14.7. **Iniciada a sessão pública da TOMADA DE PREÇOS, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.**





15. HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

15.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente ou membros da Comissão de Licitação, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, por meio impresso, o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Presidente da Comissão de Licitação, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxx Xxxxx Xxxx
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. Registro Comercial no caso de firma individual;

15.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou a inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis deve estar acompanhado de prova da Diretoria em Exercício;

15.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2.4. Cédula de identidade original do preposto ou outro documento de identificação com foto;

15.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

15.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação.

15.3.4. Certidão trabalhista, emitida com base no art. 642-A da Constituição das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e na Resolução nº 1470 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

15.3.5. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.





a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na em lei.

15.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Certidão de Registro e Quitação do Licitante e de seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de vencimento até a data da Licitação e/ou posterior.

15.4.1.1. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – BA, antes da assinatura do contrato.

15.4.2. Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante ou de qualquer responsável técnico de nível superior pertencente ao seu quadro, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a experiência na execução/participação de serviços equivalentes ou semelhantes aos licitados.

15.4.2.1. O atestado de capacidade de técnica exigido no item **15.4.2** deverá ter idêntico responsável técnico de nível superior ao que consta na **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA da empresa licitante.**

15.4.3. A comprovação do vínculo ao quadro técnico profissional, referenciado no subitem **15.4.2**, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil);

b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.

15.4.4. CAPACIDADE TÉCNICA – EQUIPE MÍNIMA: Relação nominal e completa dos componentes da equipe técnica indicada para execução do objeto desta licitação, com respectiva indicação de função. Está relação será acompanhada:

a) Dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados;





b) De Termo de Compromisso (firmado com a data posterior à publicação do Edital) de cada componente autorizando a indicação de seu nome para a composição do quadro técnico. **O referido documento é dispensado para o caso de sócios que possuam poder de administração.**

15.4.5. Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamentos adequados e pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18, Anexo XI.

15.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

15.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

15.5.2. Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

15.5.3. No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

15.5.4. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento.

15.5.5. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

15.5.6. Certidões negativas de falência e concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.

15.6. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, anexo X.

15.7. Certidão Simplificada que comprovante o Capital Social integralizado em moeda corrente ou bens patrimoniais, com valor mínimo de R\$ 53.300,44 (cinquenta e três mil, trezentos reais e quarenta e quatro centavos) avaliados mediante Certidão da Junta Comercial





referente ao Arquivamento do Estatuto ou Contrato da Sociedade, ou suas correspondentes alterações, em conformidade com o artigo 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

Índice de Endividamento Geral $\leq 0,7$

Demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices conforme estabelecidos acima, como requisitos para participação:

Índice de liquidez decorrente

$ILC = \frac{AC}{PC}$

PC

Índice de Endividamento Geral

$EG = \frac{PC+ELP}{AT}$

AT

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

15.8. Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, anexo VI;

15.9. Apresentar Atestado de visita, afirmando que a empresa licitante visitou e conheceu as peculiaridades da prestação dos serviços objetos do certame, devidamente assinado pelo Engenheiro Civil deste município ou declaração;

15.10. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

15.11. A Comissão procederá à verificação, total ou por amostragem, da veracidade das certidões emitidas por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, nos respectivos sites de emissão;

15.12. Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato;





15.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.14. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente encadernados em ordem de acordo **com o exigido no EDITAL**, ou ainda utilizar outro dispositivo de fixação que permite seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda, recomenda-se ainda que as folhas sejam rubricadas e numeradas da seguinte forma **1/5, 2/5, 3/5, 4/5, 5/5... (demais páginas)**. Recomenda-se que seja adotado o mesmo procedimento para os documentos referente a proposta de preços.

16. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE B

16.1. A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e devidamente assinada e endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxx Xxxxx Xxxxx
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

16.2. Proposta Financeira, contendo os seguintes itens:

16.2.1. A identificação da empresa e referência ao processo licitatório, conforme anexo II;

16.2.2. Os itens propostos, o valor unitário e valor total e ao final, o valor total da proposta;

16.2.3. Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados do dia de realização da licitação.

16.2.4. Planilha Orçamentária detalhada do custo global da obra, indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra, constando dos quantitativos, custos unitários totais, de material e de mão de obra, custos parciais de material e de mão de obra e custo total dos serviços especificados conforme anexo XII;

16.2.5. Apresentação de Cronograma Físico-Financeiro, anexo XIV;

16.2.6. Composição detalhada dos preços unitários;

16.2.7. Composição detalhada dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços unitários;

16.2.8. Os preços unitários apresentados pela licitante não poderão ultrapassar os valores unitários constantes do orçamento, parte integrante deste edital;

16.2.9. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;





16.2.9.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) Valor estimado pela Entidade de Licitação;

16.2.10. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;

16.2.11. Com base em levantamento e nas informações de preços e serviços, a administração municipal estabelece o valor máximo das obras, expresso em reais no valor de **R\$ 533.004,49 (quinhentos e trinta e três mil, quatro reais e quarenta e nove centavos);**

16.2.12. A licitante não poderá, em hipótese alguma, alterar as especificações dos itens do presente edital, sob pena de assumir o preço cotado para produto com as especificações constantes no presente edital. Caso verifique-se que as especificações de algum item diverjam das características existentes no mercado, o licitante não deverá proceder a sua cotação;

16.2.13. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;

Os preços globais deverão estar já incluídos nas despesas com frete, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta e indiretamente impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

16.3. Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93:

16.3.1. No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;

16.3.1.1. Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos acrescido ou suprimido do valor global contratado;

17. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO – Em consonância com o artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o procedimento dar-se-á em sessão pública, segundo o seguinte rito:

17.1.1. No local, data e horário estabelecido neste Edital a Comissão Permanente de Licitações, receberá os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Propostas de Preços.

17.2. A abertura dos envelopes será realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

17.3. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.





17.4. A Comissão poderá promover diligências visando esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93, destinadas a atestar a veracidade de certidões e documentos, possíveis inexigibilidades de documentos e demais fatos supervenientes que surgirem;

17.5. Na hipótese do item anterior, a Comissão lavrará em ata circunstanciada o objeto da diligência, facultando-se a aplicação de efeito suspensivo aos trâmites do julgamento do certame, pelo tempo em que julgar necessário para a instrução devendo dar ciência aos licitantes dos resultados obtidos, bem como da retomada do julgamento;

17.6. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital, ou que apresentarem documentos falsos, adulterados, rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope com a DOCUMENTAÇÃO;

17.7. Havendo licitantes inabilitados, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, § 3º da Lei 8.666/93, para interpor recurso quanto à sua inabilitação.

17.8. Esgotados os prazos para recursos ou após o julgamento destes, a comissão fixará a data para abertura das propostas dos licitantes habilitados;

17.9. Caso todos os representantes das licitantes, devidamente credenciados, estejam presentes e deneguem a apresentação de recursos quanto à fase de habilitação, a comissão poderá dar prosseguimento ao certame, abrindo o envelope **B – PROPOSTA DE PREÇOS**.

17.10. Os concorrentes inabilitados na fase de análise da documentação de habilitação terão seus envelopes contendo a proposta colocada à disposição para retirada, somente depois de transcorridos os prazos para interposição de recurso ou após o julgamento destes, salvo haja desistência expressa do licitante inabilitado. (Artigo 43 inciso II);

17.11. Se todas as empresas forem inabilitadas, por insuficiência ou irregularidade na documentação solicitada para a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá **abrir prazo de até 8 (oito) dias úteis**, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou para apresentarem nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação, sendo postergado, para nova data, o julgamento das propostas. (Artigo, 43 § 3º);

17.12. Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO dos licitantes e abertas as PROPOSTAS DE PREÇOS, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.13. Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de PROPOSTA DE PREÇOS, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

17.14. A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo neste caso, determinado o dia e a hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão.

17.15. Ao final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como os licitantes, rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da citada Comissão. Ao início da outra reunião, se for o caso, será verificada a inviolabilidade dos envelopes.

17.16. Para o licitante, cujo representante não comparecer a outra(s) reunião(ões) que porventura venha(m) a ser marcada(s) pela Comissão, a sua ausência implicará em concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, em nenhuma





hipótese, o direito de impugnação ou recurso. Consequentemente, a reunião ocorrerá normalmente com a abertura dos envelopes restantes.

17.17. Será considerada vencedora a PROPOSTA DE PREÇOS do licitante que, habilitado na forma estabelecida neste Edital, proponha o menor PREÇO GLOBAL os demais licitantes habilitados serão classificados em ordem crescente do multiplicador proposto.

17.18. Ocorrendo a hipótese de mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS com preços de igual valor global; após observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio, em ato público.

17.19. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital ou que propuserem um valor superior ao valor base da administração, superior ao estabelecido neste Edital, assim como aquelas em que o referido multiplicador não seja único para todos os valores propostos.

17.20. Serão desclassificadas as propostas que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de reduções, não assistindo ao licitante direito a qualquer indenização.

17.21. Serão desclassificadas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem a uma única especificação dos serviços.

17.22. Serão desclassificadas as propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos previstos no Parágrafo 3º do Artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, ou consideradas inexequíveis, na forma prevista no parágrafo 1º, do Artigo 48 do retro citado Lei.

17.23. Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

17.23.1. A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito à preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.23.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 17.23 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

17.24. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.24.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.24 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação;





17.25. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que assista aos licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.26. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.27. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, A PREFEITURA poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

18. DOS RECURSOS

18.1. As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2. Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.

18.3. Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal e protocolados no Setor de Licitações desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min horas.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

19.2. A adjudicação e a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

20. PENALIDADES

20.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, ou não complementar a garantia, se for o caso, durante a execução do contrato;

20.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;

20.1.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.





20.2. As multas estabelecidas nos subitens 20.1.2 e 20.1.3 serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam, ou de outros créditos relativos ao Contrato.

20.3. Além do procedimento previsto no subitem anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Prefeitura, ou através de ação judicial em processo de execução.

20.4. Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do Contrato que lhe tiverem sido concedidos pela PREFEITURA, a Contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. A licitante vencedora assinará o Contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação desta licitação, admitida a prorrogação deste prazo a critério da PREFEITURA.

21.2. O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação de conformidade com a lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege esta licitação e na Cláusula 20 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA.

21.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22. CAUÇÃO GARANTIA

22.1. No prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato, a contratada efetuará garantia, nos moldes do artigo 56, § 1º e 2º da Lei de Licitações, no percentual máximo de 5% do valor do contrato, sob pena de se operar a rescisão contratual.

22.2. Em conformidade com a legislação, se o licitante vier a ser penalizado as multas e penalidades poderão, à critério da Administração, ser deduzidas do valor caucionado, assegurado ao mesmo o direito de defesa.

23. RESCISÃO

23.1. A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

23.2. A incorrência do contratado, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

23.3. A rescisão contratual poderá ser:

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





23.3.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

23.3.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

23.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

23.4. A aplicação das penalidades previstas neste edital, não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento do valor global contratado será efetuado da seguinte forma: conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de aprovação das respectivas faturas pela Fiscalização da PREFEITURA. As faturas serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

24.2. O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas.

24.3. Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

24.4. O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação da obra.

24.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

25. PRAZO

25.1. O prazo máximo para a execução das obras/serviços objeto deste Edital é de até 03 (três) meses, iniciando-se a contagem de imediato após a data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.

25.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.

25.3. As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;

26. DO REAJUSTE DO PREÇO

26.1. Os valores cotados pelos proponentes serão fixos e irrevogáveis.

27. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

27.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente





para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28. A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

28.1. Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

28.2. Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo.

28.3. Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização da PREFEITURA e um carro à disposição da Fiscalização durante o decorrer da obra.

28.4. Retenção de ISS no local da obra.

28.5. Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

28.6. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.

28.7. Matricular os serviços no INSS (CEI) até 8 dias após o recebimento da Ordem de Serviços e entregar a PREFEITURA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

28.8. Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.

28.9. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

28.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos, dias santos e feriados, inclusive as de iluminação.

28.11. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

28.12. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.





28.13. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizadas em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.

28.14. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da PREFEITURA e a legislação pertinente.

28.15. Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

28.16. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

28.17. Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assume perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

28.18. Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retromencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização da PREFEITURA, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

28.19. Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos

28.20. Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

28.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

28.22. Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

28.23. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.

28.24. Executar os serviços objeto do contrato pelo regime de empreitada por preço global.

29. FISCALIZAÇÃO

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





29.1. A Prefeitura Municipal de Botuporá - BA exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

29.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

29.3. Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela PREFEITURA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

29.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

29.5. Compete especificamente à Fiscalização:

29.5.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

29.5.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula 28 do presente Edital;

29.5.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

29.5.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

29.5.5. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

29.5.6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

29.5.7. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

29.5.8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

29.5.9. Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

29.5.10. Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

29.5.11. Relatar oportunamente a PREFEITURA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

29.5.12. Dar a PREFEITURA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.





29.6. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da PREFEITURA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

29.7. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização da PREFEITURA, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

29.8. Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:

29.8.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

29.8.2. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

29.8.3. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

29.8.4. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;

29.8.5. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

29.8.6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

29.8.7. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

29.8.8. Reserva-se a PREFEITURA o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito de a mesma pleitear indenização, seja a que título for.

30. RECEBIMENTO DA OBRA

30.1. Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

30.2. São documentos necessários para o recebimento provisório da obra:

- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND referente à obra;
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS junto ao FGTS;
- c) Certidão de Quitação com o ISS;

30.3. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obras/serviços estão concluídos.

30.4. Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada da PREFEITURA.





30.5. O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

31. DISPOSIÇÕES GERAISa

31.1. O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

31.2. Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e encontrarão solução à luz das disposições constantes do Estatuto das Licitações.

31.3. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

31.4. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

31.5. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato.

31.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Presidente ou membros da Comissão de Licitação.

31.8. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Dados a Constar na Proposta;
- III. Modelo de Procuração;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
- VI. Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital;
- VII. Modelo de Declaração ME ou EPP;
- VIII. Modelo de Declaração de Idoneidade;
- IX. Declaração de Disposição de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico;
- X. Declaração de não Vínculo com Agente Público;
- XI. Memorial Descritivo;
- XII. Planilha Orçamentária;
- XIII. Memorial quantitativo;
- XIV. Cronograma Físico-Financeiro;
- XV. BDI;
- XVI. Projeto de Locação e Situação;
- XVII. Projeto Arquitetônico;
- XVIII. Projeto de Cobertura;
- XIX. Projeto Estrutural Cobertura;
- XX. Projeto Estrutural Concreto;
- XXI. Projeto Elétrico;
- XXII. Projeto SPDA;





XXIII. Projeto de Prevenção e Combate.

Botuporá - BA, 13 de abril de 2022.

Géssica Macêdo Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOTUPORÁ**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ANEXOS





ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATO Nº 0XX/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá-BA. Inscrita no CNPJ sob nº. 13.782.479/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx XXXXX XXXXX**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CNPJ sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Contratação do serviço de ampliação do mercado municipal, na sede do município de Botuporá, conforme convênio firmado com CAR/SDR sob o nº 637/2021 e especificações contidas em edital e seus anexos, de acordo com o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços aludidos na Cláusula anterior serão executados dentro dos prazos estabelecidos em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

3.1 - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE E o CONTRATADO.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço dos serviços será de R\$ _____ (extenso).

4.1. O pagamento do valor contratado será efetuado da seguinte forma: conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de aprovação das respectivas faturas pela Fiscalização da PREFEITURA. As faturas serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

4.2. O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, ou falta de apresentação de documentos citados.

4.3. O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação da obra.

4.4. Os pagamentos de serviços resultantes de modificações, previamente autorizadas por escrito pela PREFEITURA, serão processados em separado.

4.5. Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da PREFEITURA, bem como cópia das guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





4.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.7. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

5.1. Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

5.2. Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo.

5.3. Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização da PREFEITURA e um carro à disposição da Fiscalização durante o decorrer da obra.

5.4. Retenção de ISS no local da obra.

5.5. Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

5.6. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.

5.7. Matricular os serviços no INSS (CEI) até 8 dias após o recebimento da Ordem de Serviços e entregar a PREFEITURA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

5.8. Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.

5.9. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

5.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos, dias santos e feriados, inclusive as de iluminação.

5.11. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

5.12. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

5.13. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.

5.14. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo





rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da PREFEITURA e a legislação pertinente.

5.15. Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

5.16. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

5.17. Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assume perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

5.18. Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retromencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização da PREFEITURA, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

5.19. Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos

5.20. Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

5.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

5.22. Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

5.23. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.

5.24. Executar os serviços objeto do contrato pelo regime de empreitada por preço global.

5.25. No prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato, a contratada efetuará garantia, nos moldes do artigo 56, § 1º e 2º da Lei de Licitações, no percentual máximo de 5% do valor do contrato, sob pena de se operar a rescisão contratual.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias





CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo máximo para a execução das obras/serviços objeto deste Contrato é de até 03 (três) meses, iniciando-se a contagem de imediato após a data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.

6.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes da execução do serviço licitado com base no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 90000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO; Ação: 15.451.5200: 1014 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE MERCADOS E FEIRAS; Ação: 20.605.7000: 2092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 4490.51.00.00: 0100.000 - OBRAS E INSTALACOES; 4490.51.00.00: 0124.024 - OBRAS E INSTALACOES; 4490.51.00.00: 0192.092 - OBRAS E INSTALACOES.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. - Os valores estipulados na Cláusula Quarta serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

9.1. - A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes da CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.2. A Prefeitura Municipal De Botuporá - BA exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

9.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

9.4. Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela PREFEITURA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

9.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

9.6. Compete especificamente à Fiscalização:

9.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

9.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Quinta do presente Contrato;





- 9.6.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- 9.6.4.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- 9.6.5.** Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- 9.6.6.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 9.6.7.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 9.6.8.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 9.6.9.** Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- 9.6.10.** Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 9.6.11.** Relatar oportunamente a PREFEITURA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 9.6.12.** Dar a PREFEITURA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 9.7.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da PREFEITURA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 9.8.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização da PREFEITURA, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 9.9.** Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:
- 9.9.1.** Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;
- 9.9.2.** Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
- 9.9.3.** Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;
- 9.9.4.** Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;
- 9.9.5.** Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- 9.9.6.** Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;
- 9.9.7.** Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
- 9.10.** Reserva-se a PREFEITURA o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito de a mesma pleitear indenização, seja a que título for.
- Parágrafo Primeiro** – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.
- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**
- 10.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:
- 10.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do





adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, ou não complementar a garantia, se for o caso, durante a execução do contrato;

10.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;

10.1.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

10.2. As multas estabelecidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam ou de outros créditos relativos ao Contrato.

10.3. Além do procedimento previsto no item anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Prefeitura, ou através de ação judicial em processo de execução.

10.4. Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do Contrato que lhe tiverem sido concedidos pela PREFEITURA, a Contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização sem prejuízos das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 - Fica o contratado obrigado a assumir durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

14.1 - Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. São documentos necessários para o recebimento provisório da obra:

- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND referente à obra;
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS junto ao FGTS;
- c) Certidão de Quitação com o ISS;

14.3. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obras/serviços estão concluídos.

14.4. Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada da PREFEITURA.

14.5. O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO





15.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

.





ANEXO II

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	002/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM CAR/SDR SOB O Nº 637/2021 E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.**

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Valor Total: R\$ 00.000.000,00 (XXXXXXXX).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

A execução do serviço licitado será no Município de Botuporá, Estado da Bahia, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

Local e data

(assinatura representante legal da empresa)

Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa





ANEXO – III

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	002/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

OUTORGANTE
Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX
OUTORGADO
Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
Qualificação: <i>nacionalidade, estado civil e profissão.</i>
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(Assinatura representante legal da empresa)
Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa





ANEXO IV

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	002/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	002/2022

A (nome da empresa) CNPJ, nº....., com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local xxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(assinatura representante legal da empresa)

Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa



**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	002/2022

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(assinatura representante legal da empresa)

Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	002/2022

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ **DECLARA** para fins de cumprimento que **atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(Assinatura representante legal da empresa)
Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa

Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	002/2022

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, licitante no TOMADA DE PREÇOS supra transcrito, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, CPF n.º _____, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (**microempresa OU empresa de pequeno porte**), na data da abertura da proposta, prescritos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e 147/2014, bem como está apta a usufruir do tratamento favorecido

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(Assinatura representante legal da empresa)
RAZÃO SOCIAL / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa



**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	002/2022

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(Assinatura representante legal da empresa)
Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa

Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO.

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	002/2022

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **de acordo com a NR 18.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(Assinatura representante legal da empresa)
Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



**ANEXO X****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO**

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	002/2022

Declaramos para os devidos fins que, a empresa, CNPJ N.º, com endereço na Rua, na cidade de, Estado, não possui, nem possuiu nos últimos doze meses, sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Botuporá, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de Botuporá e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(Assinatura)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ - Nome do representante legal

Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO têm como objetivo descrever as técnicas construtivas a serem utilizadas na AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL na Sede do Município de Botuporá, Estado da Bahia.

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer todas as especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

NORMAS

Independente de transcrição, fazem parte integrante deste, todas as normas, especificações e métodos da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), que tenham relação com os serviços do contrato.

ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A contratada obriga-se a saber a responsabilidade legais vigentes, devendo prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente a obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de funcionários da contratada, devendo este ser devidamente Habilitado e Registrado no Conselho correspondente (CREA/CAU), além de permanecer a disposição da contratante para que possa ser repassadas informações que a fiscalização municipal julgar necessária para uma boa execução do objeto.

MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade. A mão-de-obra deve ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom





CNPJ. 13.782.479/0001-07

andamento dos serviços.

A contratada deve ter no canteiro todo equipamento e ferramentas necessárias ao desempenho das atividades.

PLACA DA OBRA

A placa indicativa, medindo 3,00 m x 2,00 m, deverá ser confeccionada em chapa zincada ou galvanizada, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início da execução da obra e em local visível ao público.

DEMOLIÇÃO DE PARALELEPIPEDO

A demolição do paralelepipedo consiste na retirada da pavimentação existente para execução das sapatas e vigas baldrame de travamento, de acordo o projeto estrutural.

ESCAVAÇÃO MANUAL

Haverá escavação para implantação da fundação projetada. Será utilizada a escavação manual, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade par escavação. Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário, até que se encontre as condições de suporte para apoio das estruturas.

REATERRO

O reaterro de valas consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio material escavado.

As operações de aterros ou reaterros compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação quando previsto em projeto.

A operação será precedida da remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama, do fundo da escavação.

Os controles e ensaios de compactação serão feitos baseando-se nos critérios estabelecidos pela NBR 7182.

Os serviços serão pagos de acordo com os volumes medidos, através da média das áreas das valas, estando incluídos todos os custos com equipamentos, material, transporte, mão-de-obra e encargos necessários à execução do serviço.

SAPATAS

Serão sapatas, viga baldrame de concreto, colocadas nas posições indicadas em





CNPJ. 13.782.479/0001-07

projeto e cujas especificações de ferragens, dimensões e outros dados técnicos, também constam no mesmo. As sapatas deverão estar colocadas sobre solo que tenha a resistência necessária para absorver suas cargas.

CONCRETAGEM DAS SAPATAS:

As sapatas, onde indicadas serão armadas de acordo com o projeto de fundações. O concreto deverá ser o estipulado em projeto e suas características quanto ao preparo, transporte e lançamento deverão obedecer às normas técnicas. No caso de ocorrência de águas ou solos agressivos, serão adotadas medidas especiais de proteção ao concreto das sapatas.

Quando da concretagem, deverá se feito o acompanhamento do consumo real de concreto pelo volume teórico, visando detectar possíveis estrangulamentos, desbarrancamentos e vazios.

FORMAS DE SAPATAS E VIGAS BALDRAMES

As formas serão executadas com tábuas, sarrafos de azimbre. Elas deverão adaptar-se exatamente as dimensões indicadas no projeto e devem ser construídas de modo a não se danificarem pela ação da carga, especialmente a do concreto fresco.

ARMAÇÃO

As execuções das armações deverão obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere a posição, bitolas, dobramento e recobrimento.

Para execução das armações, os ferros deverão ser limpos e endireitados sobre pranchões de madeira.

Recomenda-se que o corte e o dobramento das barras de aço sejam feitos a frio e não se admitirá o aquecimento em hipótese alguma.

Não serão admitidas emendas de barras não previstas em projeto, e na colocação das armaduras, as formas deverão estar limpas.

CONCRETO ARMADO PARA PILARES

As formas serão feitas em chapas de compensado plastificadas, de primeiro uso, na espessura mínima de 12mm.

Em peças altas e estreitas, deverão ser deixadas janelas de inspeção e limpeza na parte inferior das peças.

Imediatamente antes das concretagens as formas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto por parte dos painéis.

Cuidados com emendas, diâmetros de pontaletes, detalhes construtivos deverão seguir as recomendações da NBR 6118.

ARMADURAS





As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.

As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassa aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto. Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

PREPARO E LANÇAMENTO DO CONCRETO

O concreto a ser utilizado deverá apresentar FCK 25Mpa em todas as peças componentes da superestrutura.

O amassamento deverá ser em betoneira, num tempo nunca inferior a 1 minuto, após a colocação da totalidade dos materiais da betonada; o adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória (preferível, em lajes).

A cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem que somente poderá ser liberada, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

Desmoldagem

Os prazos mínimos de desmoldagem serão os seguintes:

- i. Laterais de vigas e pilares: 3 dias;
- ii. Fundo de vigas e lajes: 14 dias, deixando-se os pontaletes bem encunhados, somente sendo retirados após 21 dias;

Os pilares de amarração terão seções indicadas no projeto.

COBERTURA

Estrutura metálica para cobertura Trata-se de estrutura metálica que se utiliza de perfis metálicos em cantoneiras de abas iguais, com dimensões conforme detalhamento. O perfil especificado para as treliças é o: UDC 150X50X4,75 KG/M. Já o perfil indicado para as terças metálicas são: UDC 127X50X5,13.

Trata-se de estrutura composta por 11 treliças de mesmo padrão em arco, e outras 2 treliças retas do mesmo padrão.

Na estrutura será utilizado sistema de contraventamento horizontal e mãos francesas, pois, ambos tem o objetivo de combater a ação do vento na estrutura.

As dimensões devem seguir o indicado no projeto. Neste sentido, destaca-se que a representação não identifica todos os nós, individualmente, devido à dificuldade de representação de forma clara. Entretanto, o memorial de cálculo comprova o atendimento da estrutura às demandas.

LIGAÇÕES ENTRE AS PEÇAS

As ligações devem ser realizadas por solda elétrica utilizando eletrodo e7018, a solda deve ser homogênea e sem irregularidades. Não deve ser aceita soldas com pontos não preenchidos,





a linha de solda deve percorrer sempre a totalidade da emenda, por ambos os lados.

ACABAMENTOS

Todas as peças metálicas devem ser pintadas com uma demão de epóxi fundo oxido ferro. Peças oxidadas não devem ser aceitas na obra. Após a instalação se recomenda pelo menos três demãos de pintura seja ela epóxi ou esmalte, na cor definida pelo projeto arquitetônico.

TELHADO

A telha utilizada para cobertura será do tipo ondulada de alumínio, espessura de 0,7 mm e sem pintura.

INSTALACOES ELETRICAS

As instalações elétricas compreende as instalações de luz e força provinda de rede pública e passando por relógio medidor já existente no local.

Todas instalações deverão obedecer as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e das concessionárias locais, além de obedecerem ao disposto nesse capítulo.

Todo o equipamento utilizado deverá ser de primeira categoria e obedecer a característica estabelecida no projeto elétrico, quanto a quadros, eletrodutos, cabos, fios, luminárias e demais equipamentos.

A ligação será oriunda do quadro de distribuição da praça da feira atual. Quaisquer divergência entre planilha orçamentária e projeto, prevalecerá os itens orçados em planilha.

PINTURA DOS PILARES

Será executado a aplicação e lixamento de Massa Latex em duas demãos e posteriormente será aplicado duas demãos de tinta látex acrílica. A cor deverá ser especificada pela fiscalização da obra no atual momento de execução.

SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNCIO

Será por seis extintores portáteis com carga de água pressurizada de 10 L – classe A, dispostos em situação estratégica, com a devida sinalização oriundas de placas (ver projeto).

Para complementação do sistema será executado doze luminárias de emergência em locais estabelecidos no projeto.

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

O projeto de SPDA é destinado a proteger a edificação contra descargas elétricas atmosféricas.

Na cobertura haverá execução de para raio tipo Franklin, com descida em cordoalha de cobre nú # 35,00 com as devidas proteções. O aterramento será executado com haste de aterramento 5/8 e cordoalha de cobre nu 50 mm² enterrada a 50 cm do nível do solo.





A quantidade, localização e especificação de cada material será especificada no projeto.

LIMPEZA GERAL

Após todos os serviços terminados, e antes da entrega da obra, a contratada deverá realizar limpeza de toda a praça, por varrição e retirada de entulhos. Removendo todo o pó que ficar sobre o piso e retirando bolos de massas que fiquem incrustadas. Devendo também realizar limpeza de respingos de tinta que porventura vierem a acontecer.

DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

Em caso de eventuais divergências entre elementos do projeto serão seguidos os seguintes critérios:

- Divergências entre as cotas assinaladas e as dimensões medidas em escala prevalecerão as primeiras;
- Divergências entre desenhos de escalas diferentes – prevalecerão os de maior escala (denominador menos da relação modular);
- Divergências entre elementos não incluindo nos dois parágrafos anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da fiscalização, para cada caso.
- No canteiro de trabalho, deverão ser mantidos em bom estado pela empreiteira, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para os serviços da obra.

CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO

Todos os aspectos particulares do projeto, os omissos e ainda os de obras complementares não consideradas no projeto serão em ocasião oportuna, especificados e detalhados pela fiscalização. Deverão ser obrigatoriamente executadas, desde que sejam necessários a complementação técnica do projeto.

CONSIDERAÇÕES

Estas especificações fixam as qualidades mínimas, aplicáveis pela fiscalização, dos serviços necessários para completa execução da obra.





A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, memoriais e detalhes fornecidos.

As normas, especificações e métodos aprovados, recomendados ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e relacionadas direta ou indiretamente, com a obra, fazer parte integrante do presente capítulo.

Botuporá/BA, 01 de outubro de 2021.

Yuri Batista Carneiro
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 206722/LP

YURI BATISTA CARNEIRO
CREA – BA / 206.722





PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO				
				AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL				
PROponente / Tomador GOVERNO ESTADUAL		MUNICÍPIO / UF BOTUPORÃ - BAHIA	LOCALIDADE / ENDEREÇO Av. Dep. João de Figueiredo, 200	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL				
DATA BASE jan-21	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Salvador / BA	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DE BOTUPORÃ	BDI 1 25,74%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DE BOTUPORÃ									533.004,49
1.			AMPLIAÇÃO DA COBERTURA						533.004,49
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						2.512,20
1.1.1.	ORSE	00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	6,00	332,99	BDI 1	418,70	2.512,20
1.2.			DEMOLIÇÃO						473,54
1.2.1.	07989	ORSE	Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento	M2	41,43	9,09	BDI 1	11,43	473,54
1.3.			INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÃO E VIGA BALDRAME)						30.852,63
1.3.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	20,77	62,58	BDI 1	78,69	1.634,39
1.3.2.	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	0,59	532,03	BDI 1	668,97	394,36
1.3.3.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	36,33	123,36	BDI 1	155,11	5.635,15
1.3.4.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	157,40	17,25	BDI 1	21,69	3.414,01
1.3.5.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	299,20	15,01	BDI 1	18,87	5.645,90
1.3.6.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	190,50	13,37	BDI 1	16,81	3.202,31
1.3.7.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	154,80	11,27	BDI 1	14,17	2.193,52
1.3.8.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	11,32	423,67	BDI 1	532,72	6.030,39
1.3.9.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	11,32	170,08	BDI 1	213,86	2.420,90
1.3.10.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	8,17	27,42	BDI 1	34,48	281,70
1.4.			SUPERESTRUTURA (PILARES)						20.895,88
1.4.1.	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	241,20	16,05	BDI 1	20,18	4.867,42
1.4.2.	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	470,40	11,14	BDI 1	14,01	6.590,30
1.4.3.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	22,32	100,07	BDI 1	125,83	2.808,53
1.4.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	8,88	423,67	BDI 1	532,72	4.730,55
1.4.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	8,88	170,08	BDI 1	213,86	1.899,08
1.5.			COBERTURA						345.691,04



I

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.5.1.	ORSE	12387	Treliça metálica Pratt, em perfis UDC150x50x4,75kg/m, diagonais tracionadas, p/ telhados em duas águas sem lanternin, vãos 20,01 a 30,00m, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco - Executada	M	376,36	283,19	BDI 1	356,08	134.014,27
1.5.2.	ORSE	12414	Terça metálica, em perfil UDC127x50x5,13, p/ uso em coberturas de pórticos diversos vãos, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	M	1.303,60	55,50	BDI 1	69,79	90.978,24
1.5.3.	ORSE	12738	Telhamento com telha em alumínio, simples, ondulada, não pintada e = 0,7 mm - Rev. 03	M2	1.360,75	70,54	BDI 1	88,70	120.698,53
1.6.			MÃO FRANCESA E SISTEMA DE CONTRAVENTAMENTO					-	68.303,41
1.6.1.	ORSE	12414	Terça metálica, em perfil UDC127x50x5,13, p/ uso em coberturas de pórticos diversos vãos, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	M	565,00	55,50	BDI 1	69,79	39.431,35
1.6.2.	ORSE	12384	Treliça metálica Pratt, em perfis UDC75x38x3,84kg/m, diagonais tracionadas, p/ telhados em duas águas sem lanternin, vãos 6,00 a 10,00m, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco - Executada	M	71,40	305,44	BDI 1	384,06	27.421,88
1.6.3.	SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	145,60	7,92	BDI 1	9,96	1.450,18
1.7.			INSTALAÇÕES ELETRICAS					-	13.868,19
1.7.1.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	18,80	BDI 1	23,64	23,64
1.7.2.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	11,79	BDI 1	14,82	29,64
1.7.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	938,40	5,91	BDI 1	7,43	6.972,31
1.7.4.	SINAPI	91866	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	435,60	5,96	BDI 1	7,49	3.262,64
1.7.5.	ORSE	12239	Quadro de distribuição de sobrepôr, em resina termoplástica, para até 08 disjuntores, sem barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	UM	1,00	72,10	BDI 1	90,66	90,66
1.7.6.	SINAPI	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	30,00	92,50	BDI 1	116,31	3.489,30
1.8.			PINTURA PILARES					-	2.897,13
1.8.1.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	89,28	12,02	BDI 1	15,11	1.349,02
1.8.2.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	89,28	2,17	BDI 1	2,73	243,73
1.8.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	89,28	11,62	BDI 1	14,61	1.304,38
1.9.			SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO					-	2.772,24
1.9.1.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12,00	26,11	BDI 1	32,83	393,96
1.9.2.	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	6,00	167,23	BDI 1	210,28	1.261,68
1.9.3.	ORSE	04250	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x60 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	UM	6,00	148,00	BDI 1	186,10	1.116,60
1.10.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS (SPDA)					-	44.153,53
1.10.1.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	12,00	53,74	BDI 1	67,57	810,84
1.10.2.	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	342,00	47,04	BDI 1	59,15	20.229,30
1.10.3.	SINAPI	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	174,54	60,11	BDI 1	75,58	13.191,73
1.10.4.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	55,80	12,36	BDI 1	15,54	867,13
1.10.5.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	26,18	62,58	BDI 1	78,69	2.060,10
1.10.6.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	26,18	27,42	BDI 1	34,48	902,69



I

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.10.7.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	12,00	20,52	BDI 1	25,80	309,60
1.10.8.	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	39,00	110,81	BDI 1	139,33	5.433,87
1.10.9.	ORSE	09051	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento	UNI	1,00	276,98	BDI 1	348,27	348,27
1.11.			LIMPEZA FINAL DA OBRA					-	584,70
1.11.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	326,65	1,42	BDI 1	1,79	584,70

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

BOTUPORÃ - BAHIA

Local

01 de outubro de 2021

Data


 Nome: YURI BATISTA CARNEIRO
 Título: ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CAU BA 206722 - BA
 ART/RRT:





MEMORIAL QUANTITATIVO

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	ACÃO / MODALIDADE	OBJETO
PROponente / Tomador	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
GOVERNO ESTADUAL	BOTUPORÃ - BAHIA	Av. Dep. João de Figueiredo, 200	AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL	
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1
jan-21	Sim	Salvador / BA	AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DE BOTUPORÃ	25,74%
				BDI 2
				BDI 3
				BDI 4
				BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	DESCRIÇÃO
MEMORIAL QUANTITATIVO DA AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL									
1.			AMPLIAÇÃO DA COBERTURA						-
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						-
1.1.1.	ORSE	00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	6,00	3,00		2,00	PLACA DE OBRA INSTALADA NO LOCAL
1.2.			DEMOLIÇÃO						
1.2.1.	07989	ORSE	Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento	M2	41,43				RETIRADA DO PAVIMENTO PARA EXECUÇÃO DE SAPATAS E VIGAS BALDRAMES
1.3.			INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÃO E VIGA BALDRAME)						
1.3.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	20,77				ESCAVAÇÃO DAS SAPATAS DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL
1.3.2.	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	0,59				LASTRO DE CONCRETO DE 3 CM NAS SAPATAS
1.3.3.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	36,33				DE ACORDO O QUANTITATIVO PROJETO ESTRUTURAL DIVIDIDO POR 4 UTILIZAÇÕES
1.3.4.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	157,40				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL
1.3.5.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	299,20				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL
1.3.6.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	190,50				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL
1.3.7.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	154,80				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL
1.3.8.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	11,32				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL
1.3.9.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	11,32				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL
1.3.10.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	8,17				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL
1.4.			SUPERESTRUTURA (PILARES)						
1.4.1.	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	241,20				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL
1.4.2.	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	470,40				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL
1.4.3.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	22,32				DE ACORDO O QUANTITATIVO PROJETO ESTRUTURAL DIVIDIDO POR 4 UTILIZAÇÕES
1.4.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	8,88				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL
1.4.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	8,88				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL
1.5.			COBERTURA						
1.5.1.	ORSE	12387	Treliça metálica Pratt, em perfil UDC150x50x4,75kg/m, diagonais tracionadas, p/ telhados em duas águas sem lanternin, vãos 20,01 a 30,00m, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco - Executada	M	376,36				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL DA COBERTURA
1.5.2.	ORSE	12414	Terça metálica, em perfil UDC127x50x5,13, p/ uso em coberturas de pórticos diversos vãos, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	M	1.303,60				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL DA COBERTURA
1.5.3.	ORSE	12738	Telhamento com telha em alumínio, simples, ondulada, não pintada e = 0,7 mm - Rev. 03	M2	1.360,75	55,00	24,70		ÁREA TOTAL
1.6.			MÃO FRANCESA E SISTEMA DE CONTRAVENTAMENTO						



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	DESCRIÇÃO
1.6.1.	ORSE	12414	Terça metálica, em perfil UDC127x50x5,13, p/ uso em coberturas de pórticos diversos vãos, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	M	565,00				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL DA COBERTURA
1.6.2	ORSE	12415	Treliça metálica Pratt, em perfis UDC75x38x3,84kg/m, diagonais tracionadas, p/ telhados em duas águas sem lanternin, vãos 6,00 a 10,00m, pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco - Executada	M	71,40				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL DA COBERTURA
1.6.3	SINAPI	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	145,60				DE ACORDO O PROJETO ESTRUTURAL DA COBERTURA
0.1.			INSTALAÇÕES ELETRICAS						
0.1.1.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00				DE ACORDO O PROJETO ELÉTRICO
0.1.2.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00				DE ACORDO O PROJETO ELÉTRICO
0.1.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	938,40				DE ACORDO O PROJETO ELÉTRICO
0.1.4.	SINAPI	91866	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	435,60				DE ACORDO O PROJETO ELÉTRICO
0.1.5.	ORSE	12239	Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica, para até 08 disjuntores, sem barramento, padrão DIN, exclusiva disjuntores	UM	1,00				DE ACORDO O PROJETO ELÉTRICO
0.1.6.	SINAPI	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	30,00				DE ACORDO O PROJETO ELÉTRICO
0.2.			PINTURA PILARES						
0.2.1.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	89,28				DE ACORDO O PROJETO
0.2.2.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	89,28				DE ACORDO O PROJETO
0.2.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	89,28				DE ACORDO O PROJETO
0.3.			SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO						
0.3.1.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12,00				DE ACORDO O PROJETO
0.3.2.	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	6,00				DE ACORDO O PROJETO
0.3.3.	ORSE	04250	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x60 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	UM	6,00				DE ACORDO O PROJETO
0.4.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS (SPDA)						
0.4.1.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	12,00				DE ACORDO O PROJETO
0.4.2.	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	342,00				DE ACORDO O PROJETO
0.4.3.	SINAPI	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	174,54				DE ACORDO O PROJETO
0.4.4.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	55,80				DE ACORDO O PROJETO
0.4.5.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	26,18				DE ACORDO O PROJETO
0.4.6.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	26,18				DE ACORDO O PROJETO
0.4.7.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	12,00				DE ACORDO O PROJETO
0.4.8.	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	39,00				DE ACORDO O PROJETO
0.4.9.	ORSE	09051	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/barramento	UNI	1,00				DE ACORDO O PROJETO
0.5.			LIMPEZA FINAL DA OBRA						
0.5.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	326,65				25% DA ÁREA DE COBERTURA

BOTUPORÃ - BAHIA

Local

01 de outubro de 2021

Data



Nome: YURI BATISTA CARNEIRO

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU BA 206722 - BA

ART/RRT:




CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
 Cronograma Base para Licitação

 Grau de Sigilo
 #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	ACÃO / MODALIDADE	OBJETO				
AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL								
PROponente / Tomador		Município / UF	Localidade / Endereço	Apelido do Empreendimento				
GOVERNO ESTADUAL		BOTUPORÃ - BAHIA	Av. Dep. João de Figueiredo, 200	AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL				
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
jan-21	Sim	Salvador / BA	AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL DE BOTUPORÃ	25,74%				

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/05/21	Parcela 1 jun/21	Parcela 2 jul/21	Parcela 3 ago/21	Parcela 4 set/21	Parcela 5 out/21	Parcela 6 nov/21	Parcela 7 dez/21	Parcela 8 jan/22
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE			Parcela (%)	23,92%	30,79%	45,29%					
			Parcela (R\$)	127.479,20	164.107,31	241.417,98					
			Acumulado (%)	23,92%	54,71%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	127.479,20	291.586,51	533.004,49					
1.	AMPLIAÇÃO DA COBERTURA	533.004,49	Parcela (%)	23,92%	54,71%	100,00%					
			Acumulado (%)	23,92%	54,71%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	127.479,20	291.586,51	533.004,49					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.512,20	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	2.512,20							
1.2.	DEMOLIÇÃO	473,54	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	473,54							
1.3.	INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÃO E VIGA BALDRAME)	30.852,63	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R\$)	30.852,63							
1.4.	SUPERESTRUTURA (PILARES)	20.895,88	Parcela (%)	75,00%	25,00%						
			Acumulado (%)	75,00%	100,00%						
			Acumulado (R\$)	15.671,91	20.895,88						
1.5.	COBERTURA	345.691,04	Parcela (%)	20,00%	30,00%	50,00%					
			Acumulado (%)	20,00%	50,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	69.138,21	172.845,52	345.691,04					
1.6.	MÃO FRANCESA E SISTEMA DE CONTRAVENTAMENTO	68.303,41	Parcela (%)	0,00%	50,00%	50,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	34.151,71	68.303,41					
1.7.	INSTALAÇÕES ELETRICAS	13.868,19	Parcela (%)	0,00%	50,00%	50,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	6.934,10	13.868,19					
1.8.	PINTURA PILARES	2.897,13	Parcela (%)	0,00%	10,00%	90,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	10,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	289,71	2.897,13					
1.9.	SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	2.772,24	Parcela (%)	0,00%	20,00%	80,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	20,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	0,00	554,45	2.772,24					
1.10.	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS (SPDA)	44.153,53	Parcela (%)	20,00%	30,00%	50,00%					
			Acumulado (%)	20,00%	50,00%	100,00%					
			Acumulado (R\$)	8.830,71	22.076,77	44.153,53					
1.11.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	584,70	Parcela (%)	0,00%	0,00%	100,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	100,00%					

27.476 v008 micro

1



I

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/05/21	Parcela 1 jun/21	Parcela 2 jul/21	Parcela 3 ago/21	Parcela 4 set/21	Parcela 5 out/21	Parcela 6 nov/21	Parcela 7 dez/21	Parcela 8 jan/22
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	584,70					

Local

01 de outubro de 2021

Data


Nome: YURI BATISTA CARNEIRO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU BA 206722 - BA
ART/RRT:





Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR GOVERNO ESTADUAL					
OBJETO						
AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO						DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas						Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						5,00%
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,90%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,75%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,74%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

--

BOTUPORÁ - BAHIA

Local

Responsável Técnico

Nome: YURI BATISTA CARNEIRO

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU: BA 206722 - BA

ART/RRT:

27.476 v008 micro

sexta-feira, 1 de outubro de 2021

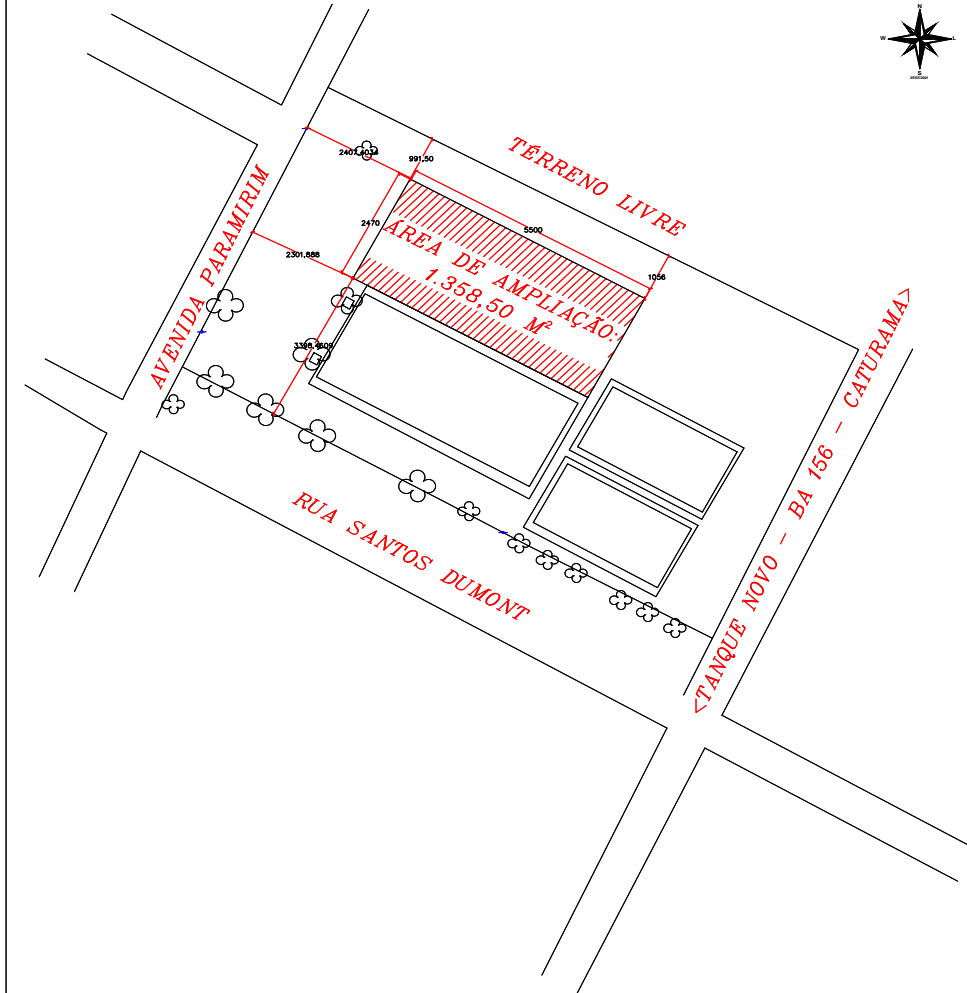
Data

Responsável Tomador

Nome:

Cargo:





PLANTA DE LOCAÇÃO
ESC: 1-500



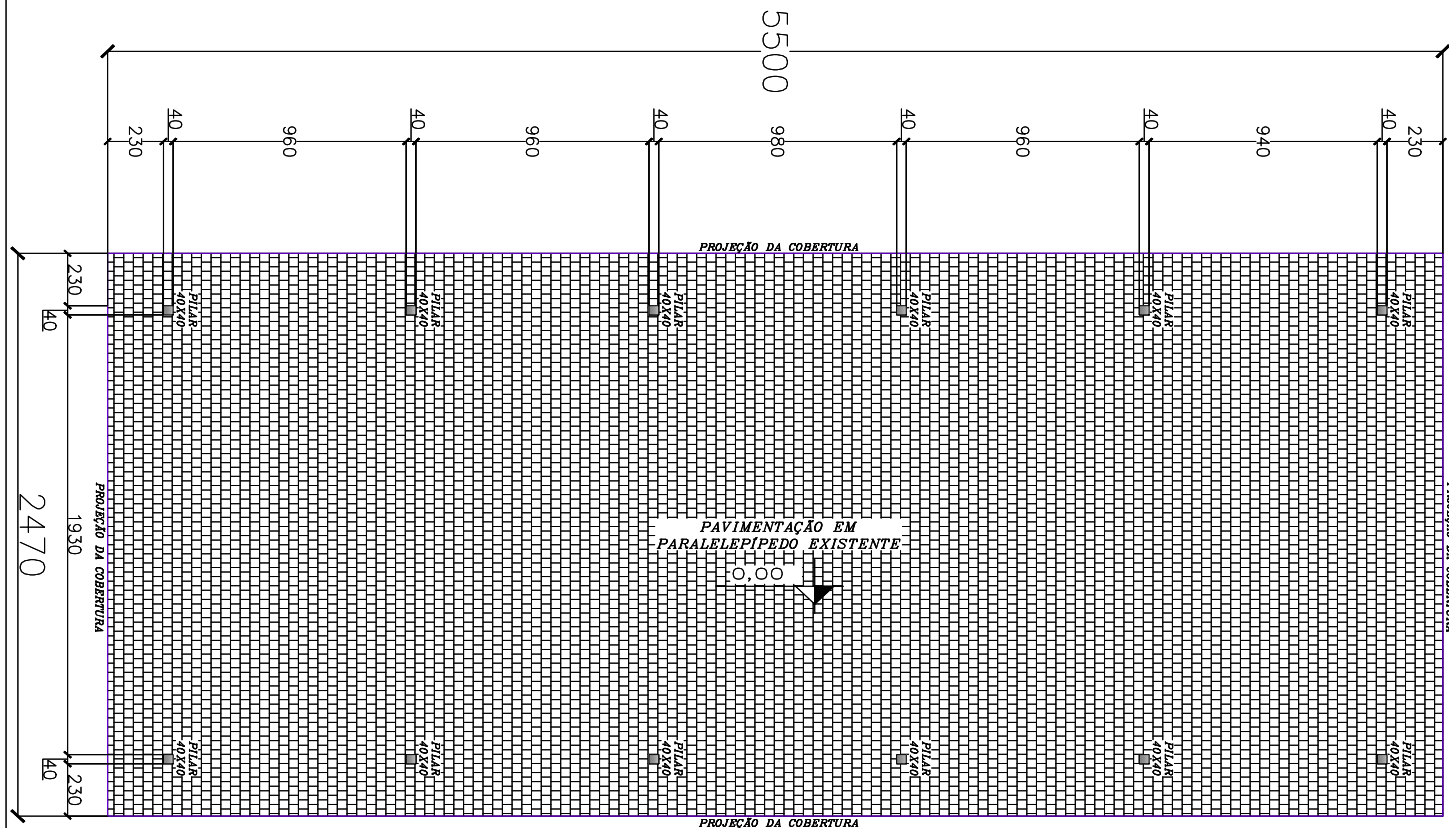
PLANTA DE SITUAÇÃO
BOTUPORÃ - BAHIA
AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL

PLANTA DE SITUAÇÃO SEM ESCALA

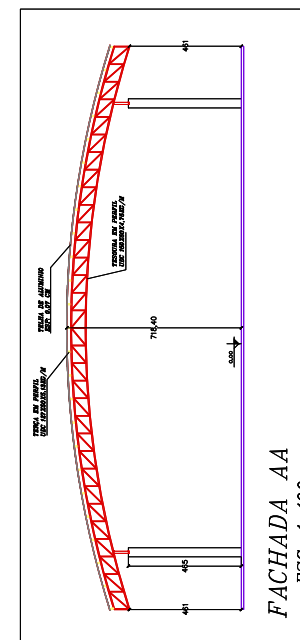
Yuri Batista Carneiro
Engenheiro Civil

CIDADE	Prefeitura Municipal de Botuporã-BA	DATA	07/04/2021
LOCAL	AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL	FORMATO	A1
CONTEÚDO	PROJETO DE LOCAÇÃO E SITUAÇÃO	ESCALA (S)	7/8
EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ	CNPJ	13.782.478/0001-07
RESP. TÉCNICO	YURI BATISTA CARNEIRO	CREA	206722/D
			INDI

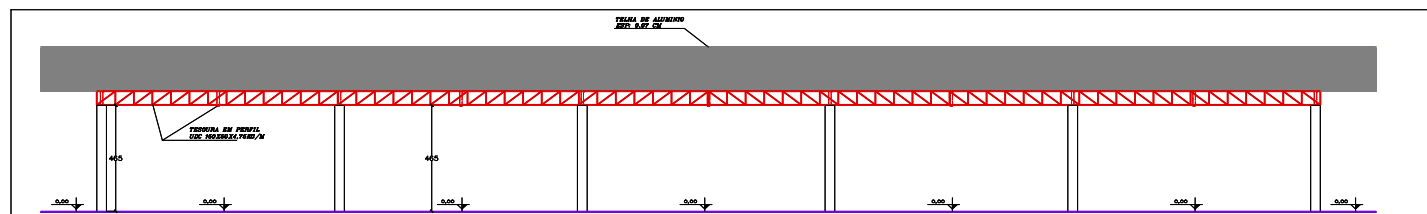




FACHADA



VISTA LATERAL

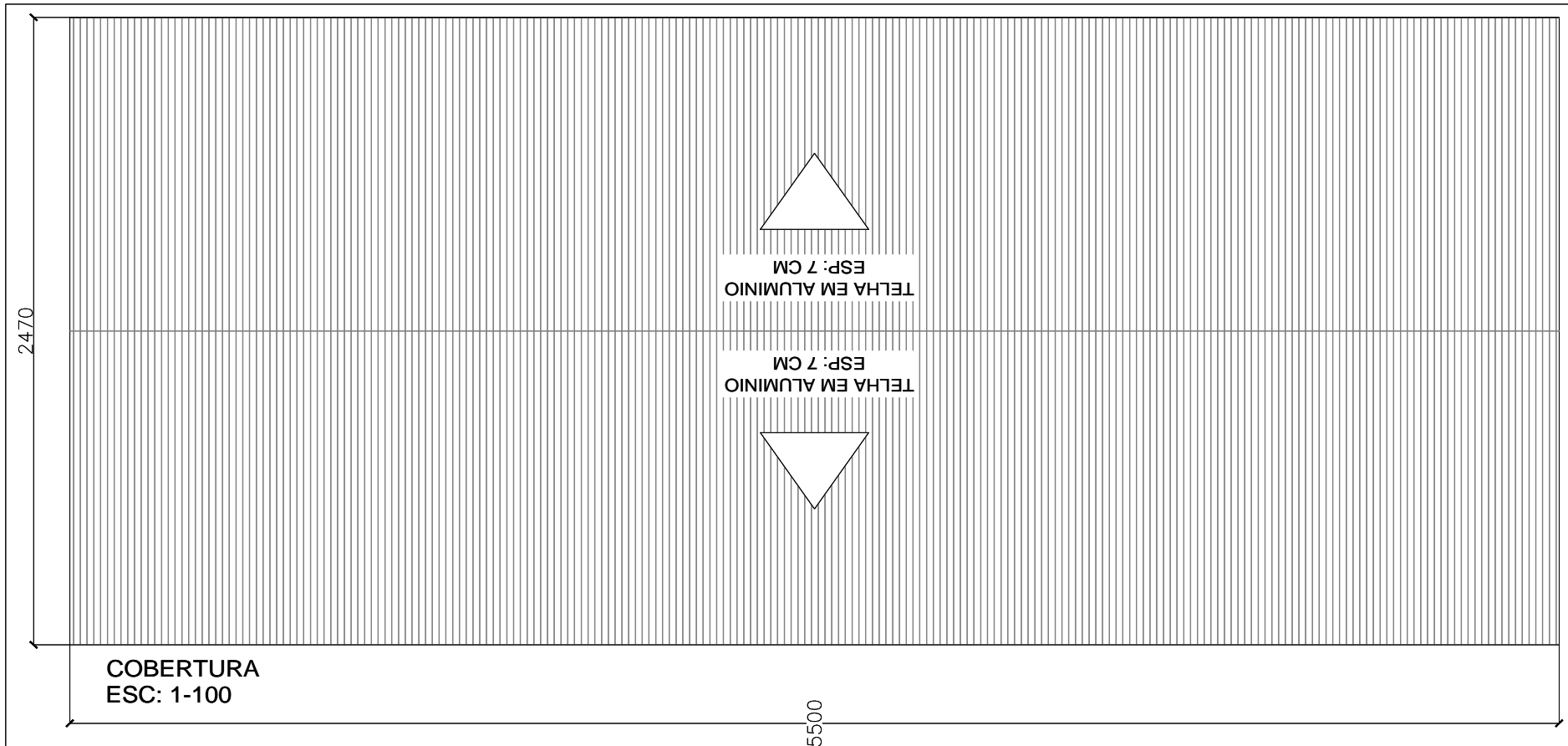


VISTA LATERAL BB
ESC: 1-100

Yuri Batista Carneiro
PROFESSOR DE ARQUITETURA

CLIENTE Prefeitura Municipal de Botuporã-BA		DATA 07/04/2021
LOCAL AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL		FORMATO A1
CONTEÚDO PROJETO ARQUITETÔNICO		FOLHA (S) 1/8
EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ		CPNJ 13.782.478/0001-07
RESP. TÉCNICO YURI BATISTA CARNEIRO	CREA 206722/D	INDI

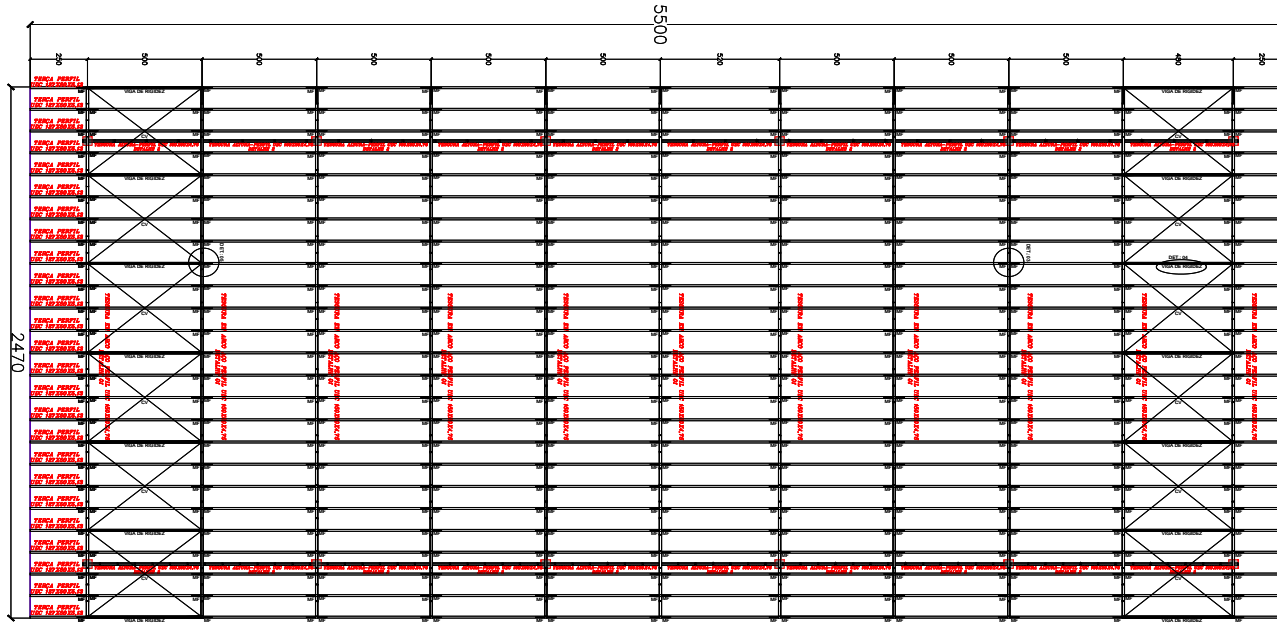




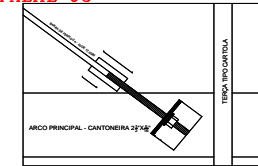
Yuri Batista Carneiro
Yuri Batista Carneiro
ENGENHEIRO CIVIL
CREA BA 206722/D

CLIENTE	Prefeitura Municipal de Botuporã-BA	DATA	07/04/2021
LOCAL	AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL	FORMATO	A3
CONTEÚDO	PROJETO DA COBERTURA	FOLHA (S)	2/8
EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ	CNPJ	13.782.479/0001-07
RESP. TÉCNICO	YURI BATISTA CARNEIRO	CREA	206722/D
			INDI

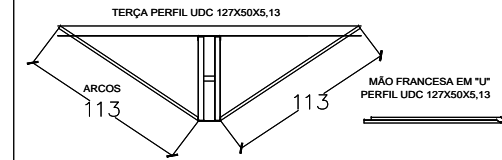




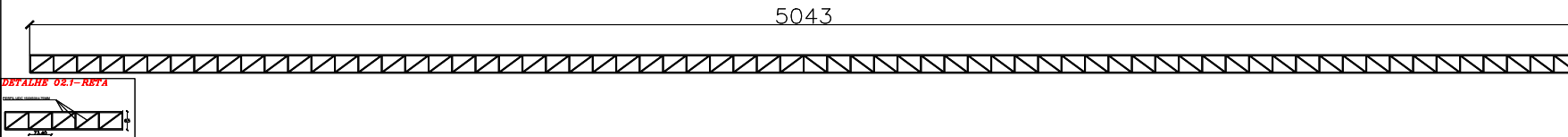
CONTRAVENTAMENTO - DETALHE DE FIXAÇÃO
DETALHE 03



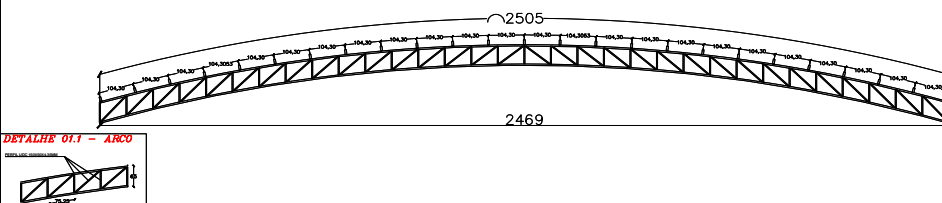
MÃO FRANCESA - PERFIL UDC 127X50X5,13
DETALHE 05



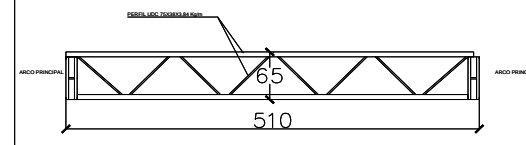
TESOURA RETA EM AÇO PERFIL UDC 150X50X4,75
DETALHE 02




TESOURA EM ARCO AÇO PERFIL UDC 150X50X4,75
DETALHE 01



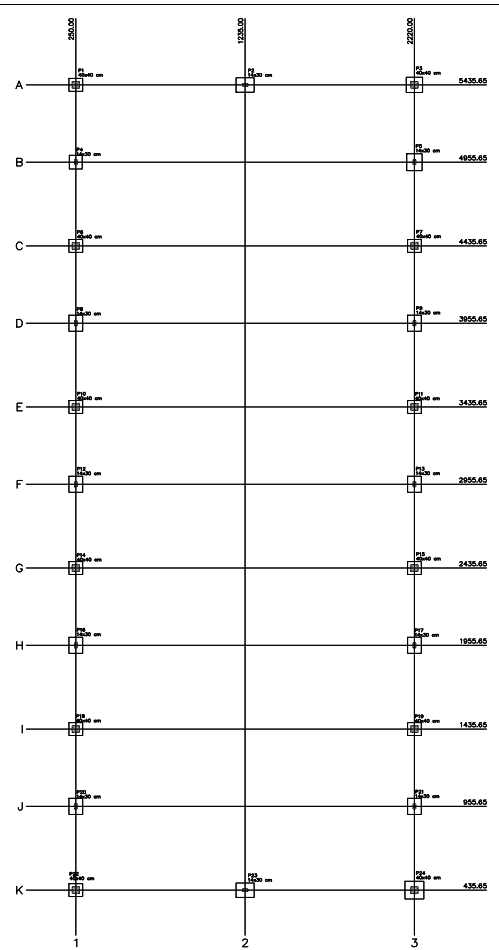
VIGA DE RIGIDEZ
TESOURA RETA AÇO PERFIL UDC 75X38X3,84
DETALHE 04



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m	150,00	150,00
2	1	m	150,00	150,00
3	1	m	150,00	150,00
4	1	m	150,00	150,00
5	1	m	150,00	150,00
6	1	m	150,00	150,00
7	1	m	150,00	150,00
8	1	m	150,00	150,00
9	1	m	150,00	150,00
10	1	m	150,00	150,00
11	1	m	150,00	150,00
12	1	m	150,00	150,00
13	1	m	150,00	150,00
14	1	m	150,00	150,00
15	1	m	150,00	150,00
16	1	m	150,00	150,00
17	1	m	150,00	150,00
18	1	m	150,00	150,00
19	1	m	150,00	150,00
20	1	m	150,00	150,00
21	1	m	150,00	150,00
22	1	m	150,00	150,00
23	1	m	150,00	150,00
24	1	m	150,00	150,00
25	1	m	150,00	150,00
26	1	m	150,00	150,00
27	1	m	150,00	150,00
28	1	m	150,00	150,00
29	1	m	150,00	150,00
30	1	m	150,00	150,00
31	1	m	150,00	150,00
32	1	m	150,00	150,00
33	1	m	150,00	150,00
34	1	m	150,00	150,00
35	1	m	150,00	150,00
36	1	m	150,00	150,00
37	1	m	150,00	150,00
38	1	m	150,00	150,00
39	1	m	150,00	150,00
40	1	m	150,00	150,00
41	1	m	150,00	150,00
42	1	m	150,00	150,00
43	1	m	150,00	150,00
44	1	m	150,00	150,00
45	1	m	150,00	150,00
46	1	m	150,00	150,00
47	1	m	150,00	150,00
48	1	m	150,00	150,00
49	1	m	150,00	150,00
50	1	m	150,00	150,00

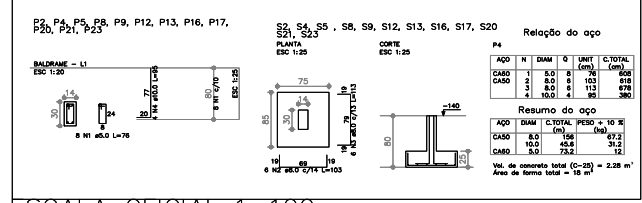
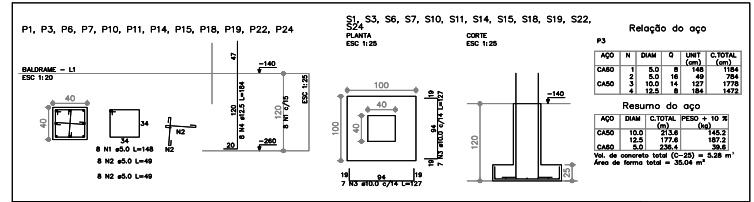
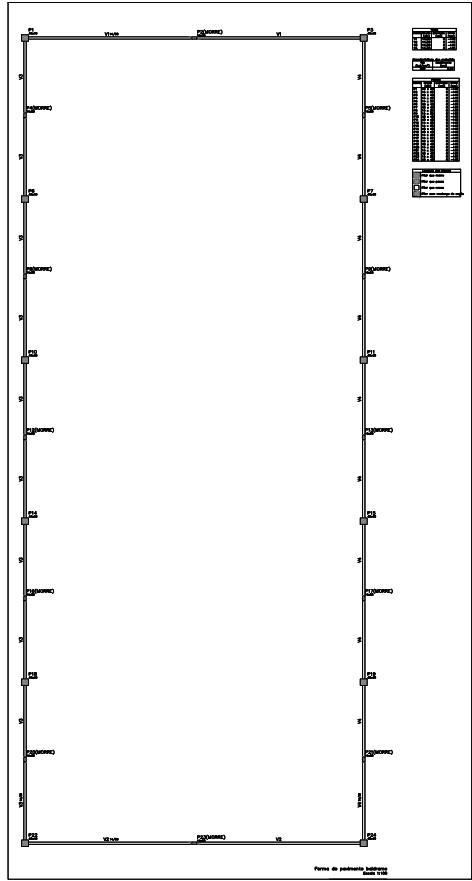

 Prefeitura Municipal de Botuporã-BA
 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
 PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
 LEI Nº 475/2003-07
 TUM BATISTA CAMARGO
 INDI



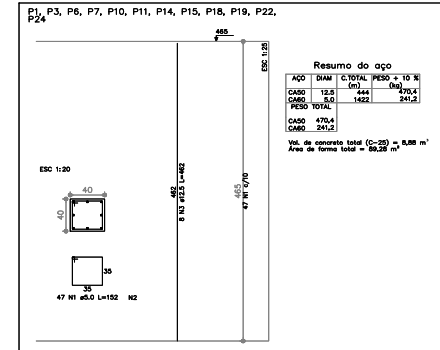


Planilha de aço

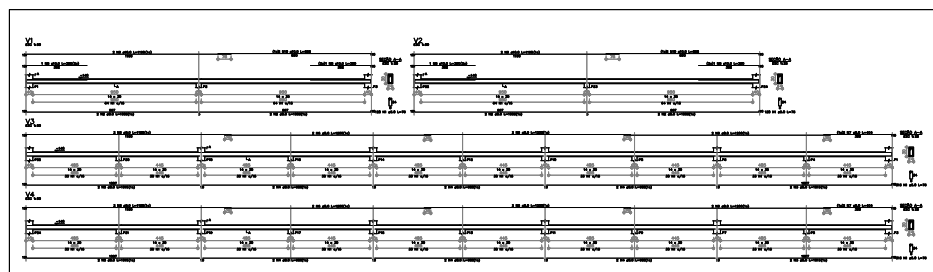
Item	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	M²	5435,65	5435,65
2	1	M²	4955,65	4955,65
3	1	M²	4435,65	4435,65
4	1	M²	3955,65	3955,65
5	1	M²	3435,65	3435,65
6	1	M²	2955,65	2955,65
7	1	M²	2435,65	2435,65
8	1	M²	1955,65	1955,65
9	1	M²	1435,65	1435,65
10	1	M²	955,65	955,65
11	1	M²	435,65	435,65



ESCALA OFICIAL 1-100



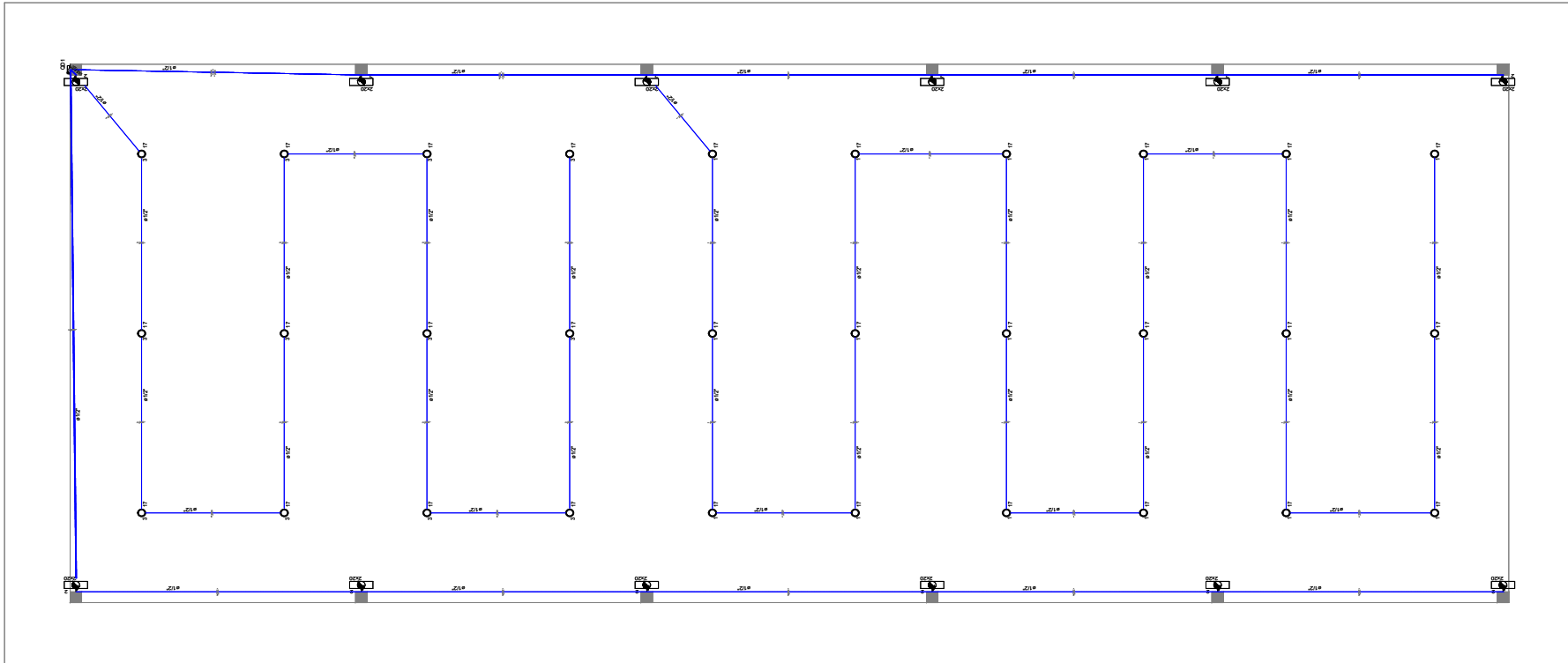
ESCALA OFICIAL 1-100



ESCALA OFICIAL 1-200

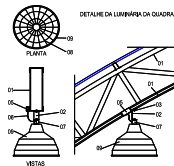
Prefeitura Municipal de Botuporã-BA		07/04/2022
MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ - BA		BA
PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 000/2022		6/8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ - BA		INDI



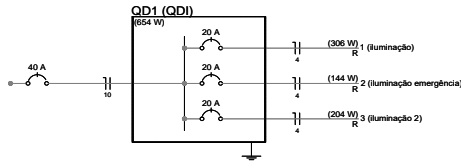


Quadro de Cargas (QD1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Iluminação (W)		Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status	
					12	17																
1	iluminação	F+N	B1	220 V	12	18	612	306	R	306				1,00	0,80	3,5	4	42,0	20,0	1,15	1,15	Ok
2	iluminação emergência	F+N	B1	220 V	12		144	144	R	144				1,00	0,80	0,3	4	42,0	20,0	0,10	0,10	Ok
3	iluminação 2	F+N	B1	220 V	12	30	408	204	R	204				1,00	0,80	2,3	4	42,0	20,0	0,37	0,37	Ok
TOTAL							1164	654	R	654	0	0										



- LEGENDA
- 01 - TRELICHA METÁLICA DA COBERTURA DA QUADRA
 - 02 - PERNA PRO TOC ACOMANHA INCLINAÇÃO
 - 03 - PARAFUSOS COM PORCA - FIXAÇÃO DA ESTRUTURA
 - 04 - ELETRODUTO DE PVC
 - 05 - CONDULETE
 - 06 - CABO FLEXÍVEL
 - 07 - GANCHOS DE FIXAÇÃO - COM. EPDM DA LÂMPADA
 - 08 - ISOL. DE PROTEÇÃO DA LÂMPADA INDUSTRIA
 - 09 - LÂMPADA INDUSTRIAL DE ALUMINIO
 - 10 - REFLETOR IT - SOCIETEBEL MÓDULO - 50
 - 11 - LÂMPADA DE LUZ VITA - OSMAN - 11W, 500 W



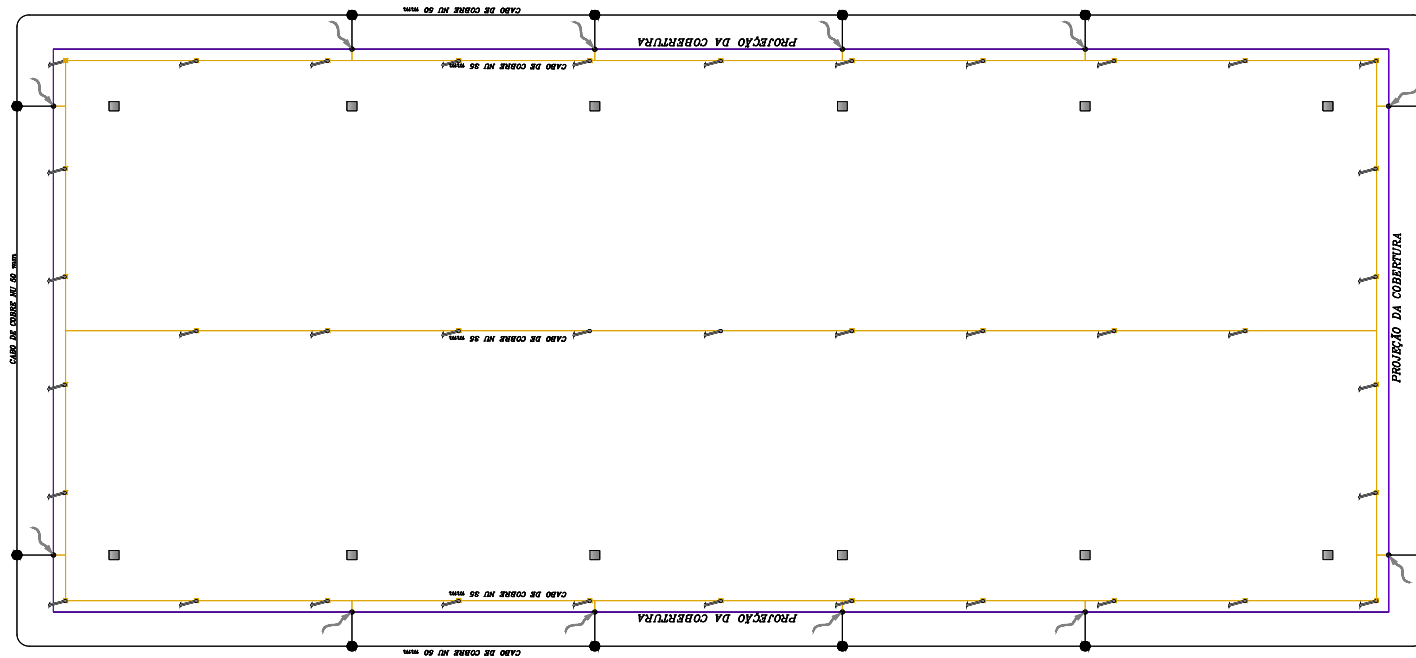
Lista de Materiais	
Acessórios el. elétricos	
Luva PVC encaixe 1/2"	121 pc
Acessórios uso geral	
Bucha de nylon 5/8"	419 pc
Parafuso fenda galvan. cab. paralela 4.2x32mm autoatarrachante	413 pc
Cabo Unipolar (cabo)	
Isol. HEPR - ench. EVA - 0,6/1kV (ref. Pirella Alumex) 4 mm ²	936,40 m
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN 20 A	3 pc
Eletroduto PVC encaixe	
Braçadeira galvan. tipo cunha 1/2"	419 pc
Eletroduto, vara 3,0m	435,60 m
Iluminação de emergência	
Bloco autônomo - aclaramento Autonomia 1h - 200lm	12 pc
Luminárias e acessórios	
Soquete Base E 27	30 pc
Lâmpadas Led Par 38 17W	30 pc
Quadro distrib. chapa pintada - embutir - Sem barr. - DIN (Ref. Cemar) Cap. 4 disj. unip.	1 pc

NOTA:
SERÁ DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA FAZER A INTERLIGAÇÃO DO NOVO QUADRO (QD1) COM O QUADRO JÁ EXISTENTE NO MERCADO.

Yuri Batista Carneiro
Engenheiro Eletricista

MUNICÍPIO		DATA
Prefeitura Municipal de Botuporã-BA		07/04/2021
LOCAL	FÓRMO	
AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL	A1	
CONTÉUDO	FOLHA (S)	
PROJETO ELÉTRICO	4/8	
EMPRESA	CPF	FOLHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ	13.782.478/0001-07	1/100
RESP. TÉCNICO	ASSINATURA	
YURI BATISTA CARNEIRO	206722/D	

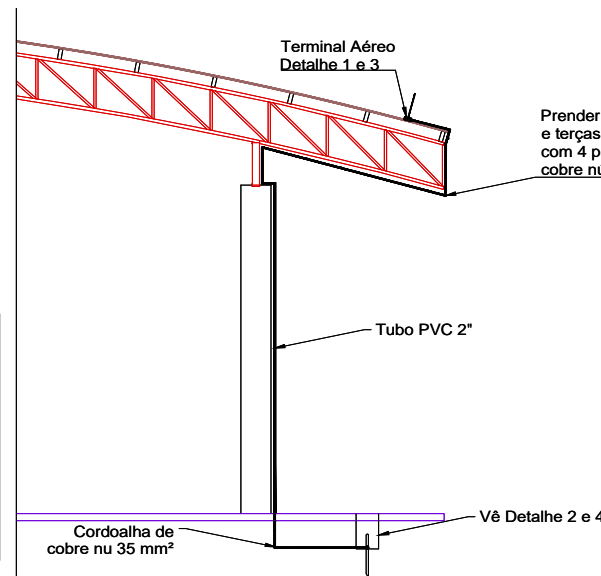
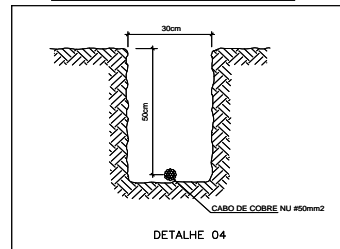
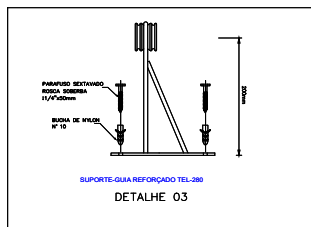
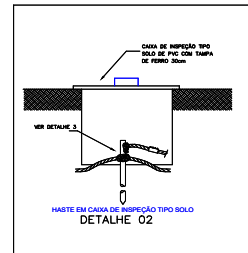
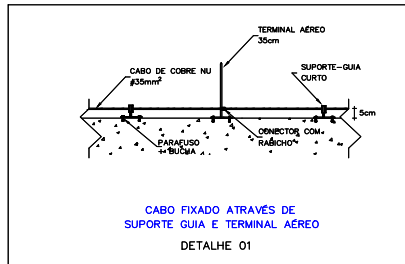
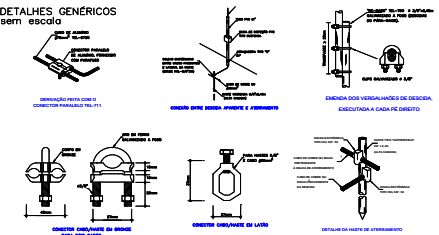




LEGENDA

- CORDOALHA COBRE Nº 35mm – SUPERIOR
- CORDOALHA COBRE Nº 50mm – TÉRREO
- TERMINAL AÉREO
- CAIXA DE INSPEÇÃO
- DESCIDA APARENTE EXTERNA

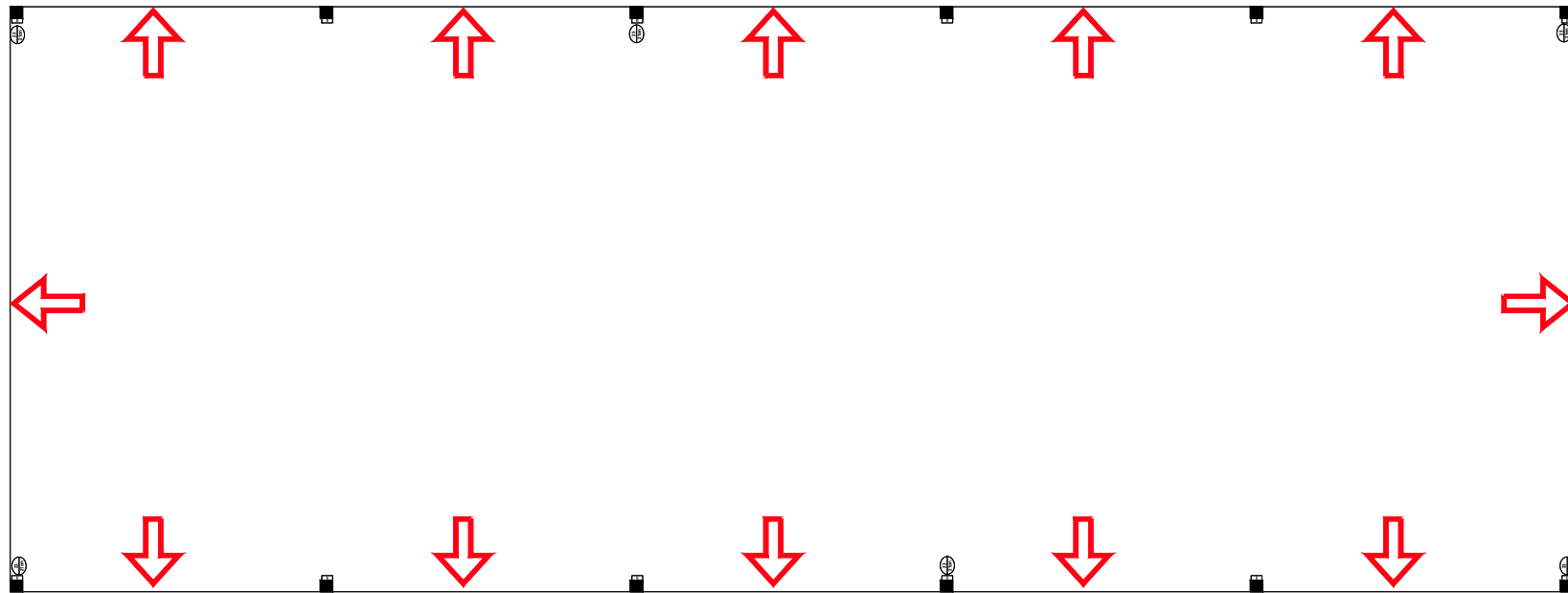
DETALHES GÊNERICOS sem escala



Yuri Batista Carneiro
Eng.º Técnico
CREA 206722/D

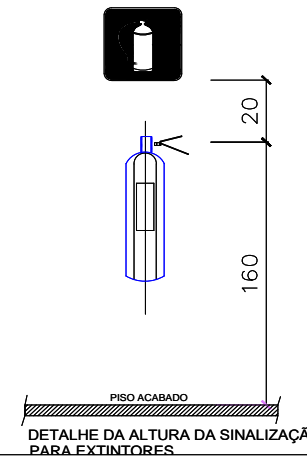
CIDADE	Prefeitura Municipal de Botuporã-BA	DATA	07/04/2021
LOCAL	AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL	FORMATO	A1
CONTÉUDO	PROJETO EPOA	FOLHA (S)	8/8
EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ	CPF	13.782.478/0001-07
RESP. TÉCNICO	YURI BATISTA CARNEIRO	CREA	206722/D
			ESCALA
			1/100





SÍMBOLOS GRÁFICOS			
SINALIZAÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO			
CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR
23 23 21cm		EXTINTOR DE INCÊNDIO	SÍMBOLO: QUADRADO FUNDO: VERMELHO PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE
		ROTA DE FUGA	

LEGENDA		
PONTOS DE LUZ DE EMERGÊNCIA E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO		
		QUANT
	PONTO DE LUZ DE EMERGÊNCIA (BLOCO AUTÔNOMO) 2X7W AUTONOMIA DE 2 HORAS, TIPO PAREDE	12
	EXTINTOR DE INCÊNDIO - PÓ QUÍMICO - CLASSE A-B-C - 6 kg	6
	SINALIZADOR EM VINIL AUTOCOLANTE FOTOLUMINESCENTE	6



 YURI BATISTA CARNEIRO PREF. MUNICIPAL DE BOTUPORÃ		DATA	07/04/2021
MUNICÍPIO Prefeitura Municipal de Botuporã-BA		LOCAL	FORMATO
AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO MUNICIPAL			A1
PROJETO PREVENÇÃO COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO		FOLHA (S)	3/8
EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ		CNPJ	ESCALA
13.782.478/0001-07			1/100
RESP. TÉCNICO YURI BATISTA CARNEIRO		ASSINATURA	
206722/D			





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOTUPORÁ**

EDITAL

Processo Administrativo Nº 039/2022

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

SÍNTESE DO OBJETO

Contratação do serviço de construção da Praça Irmã Dulce, na sede do município de Botuporá/BA, conforme convênio firmado com a CONDER sob o nº 079/2022 e especificações contidas em edital e seus anexos.

2022





INFORMAÇÕES GERAIS

<p>01- MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços nº 003/2022</p> <p>02- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global</p> <p>03- REGIME: Empreitada por Preço Global</p>
<p>04- REGÊNCIA LEGAL</p> <p>Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.</p>
<p>05- UNIDADE INTERESSADA</p> <p>Prefeitura Municipal de Botuporá-BA</p>
<p>06-TIPO DE LICITAÇÃO</p> <p>MENOR PREÇO GLOBAL</p>
<p>07- OBJETO: Contratação do serviço de construção da Praça Irmã Dulce, na sede do município de Botuporá/BA, conforme convênio firmado com a CONDER sob o nº 079/2022 e especificações contidas em edital e seus anexos.</p>
<p>08-DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇO E ABERTURA DOS ENVELOPES:</p> <p>Dia: 04/05/2022, às 08h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Botuporá. Endereço: Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba, para entrega dos envelopes A com os documentos de habilitação, e envelope B, com a proposta de preços, além das declarações complementares.</p> <p>Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante.</p>
<p>09 - O PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.</p>
<p>LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.</p> <p>Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Presidente ou demais membros da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, em endereço e telefone constantes no rodapé da página, das 08h00min às 12h00min.</p>
<p style="text-align: center;">Géssica Macêdo Ferreira Presidente CPL</p>

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





10. DO OBJETO

10.1. Contratação do serviço de construção da Praça Irmã Dulce, na sede do município de Botuporá/BA, conforme convênio firmado com a CONDER sob o nº 079/2022 e especificações contidas em edital e seus anexos.

10.2. A execução das obras deverá obedecer às normas da ABNT e outras vigentes no país aplicadas a cada caso.

10.3. Fica de inteira responsabilidade do executante da obra verificar as quantidades e medidas, bem como detectar possíveis omissões de projeto.

10.4. A obra deverá ser executada em conformidade com o memorial descritivo e projetos complementares que passam a fazer parte integrante do presente Edital

10.5. Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

10.6. A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, em local a ser determinado pela Administração Pública entregando a obra completamente limpa.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

11.2. Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida.

11.3. Não será permitida a participação de empresa na forma de consórcio.

11.4. Não poderá participar, ainda, desta licitação ou da execução direta ou indiretamente:

11.4.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

11.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, exceção feita ao que contemplado pelo § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11.4.3.1. Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.





11.5. Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

11.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de 01 (uma) empresa.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. A licitante que desejar impugnar o edital deve fazer com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação. O cidadão que desejar impugnar deve fazê-lo, com no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

12.2. Pedidos de esclarecimento e impugnação podem ser realizados pelo e-mail: licitacao@botupora.ba.gov.br.

13. VISITA TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 – A visita técnica aos locais da execução dos serviços deverá ser realizada até um dia anterior à data da realização do certame, devendo ser agendada através do Celular nº (11) 96365-2809 ou na Secretaria Municipal de Obras e de Serviços Públicos, situada na Rua Paramirim, 551, neste município, das 09h00min às 11h30min.

13.1.1 – A visita técnica deverá ser feita por Representante da Empresa, que será credenciado para o ato.

13.1.2 – Para o ato de credenciamento para a **Visita Técnica** serão indispensáveis os seguintes documentos:

13.1.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original)

13.1.2.2 – Cartão de CNPJ;

13.1.2.3 – documento pessoal (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original).

13.1.3 – O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para representar a empresa (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original) ou por carta de apresentação em original com carimbo do CNPJ da empresa, além daqueles constantes nos itens **13.1.2.1**, **13.1.2.2** e **13.1.2.3**.

13.1.4 – O credenciamento para a **Visita Técnica** independe daquele para a sessão pública de abertura e julgamento do ato licitatório;

13.1.5 – A visita técnica será realizada em companhia do Engenheiro Civil deste município, para avaliar e tomar conhecimento das condições dos serviços.

13.2 - A referida Visita Técnica é FACULTATIVA, podendo ser substituída por **DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal da licitante atestando que "possui conhecimento inequívoco de todas as peculiaridades da execução dos serviços licitados".

OBSERVAÇÃO: *A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado os serviços, objeto desta licitação. Alegações posteriores relacionadas*

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

14. CREDENCIAMENTO

14.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados.

14.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

a) Cartão de CNPJ

b) Registro Comercial no caso de firma individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

c) Documento pessoal

14.3. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

14.3.1. Quando apresentada procuração deverá ser anexada:

a) Cartão de CNPJ.

b) Registro Comercial no caso de firma individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

c) Documento pessoal do procurador.

14.4. As *microempresas* **OU** *empresas de pequeno porte* que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo IX**,

14.5. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

14.6. **Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital e Declaração de Desimpedimento de Licitar** (VII e VIII deste edital).

Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar o Presidente:

Os envelopes de Habilitação (envelope A)

Os documentos de Proposta de Preço (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

14.7. **Iniciada a sessão pública da TOMADA DE PREÇOS, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.**

15. HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





15.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente ou membros da Comissão de Licitação, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, por meio impresso, o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Presidente da Comissão de Licitação, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxx Xxxxx Xxxx
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. Registro Comercial no caso de firma individual;

15.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou a inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis deve estar acompanhado de prova da Diretoria em Exercício;

15.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2.4. Cédula de identidade original do preposto ou outro documento de identificação com foto;

15.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

15.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação.

15.3.4. Certidão trabalhista, emitida com base no art. 642-A da Constituição das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e na Resolução nº 1470 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

15.3.5. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na em lei.

15.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Certidão de Registro e Quitação do Licitante e de seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de vencimento até a data da Licitação e/ou posterior.

15.4.1.1. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – BA, antes da assinatura do contrato.

15.4.2. Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante ou de qualquer responsável técnico de nível superior pertencente ao seu quadro, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a experiência na execução/participação de serviços equivalentes ou semelhantes aos licitados.

15.4.2.1. O atestado de capacidade de técnica exigido no item **15.4.2** deverá ter idêntico responsável técnico de nível superior ao que consta na **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA da empresa licitante.**

15.4.3. A comprovação do vínculo ao quadro técnico profissional, referenciado no subitem **15.4.2**, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil);

b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.

15.4.4. CAPACIDADE TÉCNICA – EQUIPE MÍNIMA: Relação nominal e completa dos componentes da equipe técnica indicada para execução do objeto desta licitação, com respectiva indicação de função. Está relação será acompanhada:

a) Dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados;

b) De Termo de Compromisso (firmado com a data posterior à publicação do Edital) de cada componente autorizando a indicação de seu nome para a composição do quadro técnico. **O referido documento é dispensado para o caso de sócios que possuam poder de administração.**





15.4.5. Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamentos adequados e pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18, Anexo XI.

15.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

15.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

15.5.2. Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

15.5.3. No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

15.5.4. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento.

15.5.5. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

15.5.6. Certidões negativas de falência e concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.

15.6. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, anexo X.

15.7. Certidão Simplificada que comprovante o Capital Social integralizado em moeda corrente ou bens patrimoniais, com valor mínimo de R\$ 70.532,89 (setenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) avaliados mediante Certidão da Junta Comercial referente ao Arquivamento do Estatuto ou Contrato da Sociedade, ou suas correspondentes alterações, em conformidade com o artigo 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

Índice de Liquidez Corrente \geq 1,50

Índice de Endividamento Geral \leq 0,7

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





Demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices conforme estabelecidos acima, como requisitos para participação:

Índice de liquidez decorrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC+ELP}{AT}$$

AT

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

15.8. Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, anexo VI;

15.9. Apresentar Atestado de visita, afirmando que a empresa licitante visitou e conheceu as peculiaridades da prestação dos serviços objetos do certame, devidamente assinado pelo Engenheiro Civil deste município ou declaração;

15.10. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

15.11. A Comissão procederá à verificação, total ou por amostragem, da veracidade das certidões emitidas por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, nos respectivos sites de emissão;

15.12. Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato;

15.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;





15.14. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente encadernados em ordem de acordo **com o exigido no EDITAL**, ou ainda utilizar outro dispositivo de fixação que permite seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda, recomenda-se ainda que as folhas sejam rubricadas e numeradas da seguinte forma **1/5, 2/5, 3/5, 4/5, 5/5... (demais páginas)**. Recomenda-se que seja adotado o mesmo procedimento para os documentos referente a proposta de preços.

16. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE B

16.1. A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e devidamente assinada e endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxx Xxxxx Xxxxx
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

16.2. Proposta Financeira, contendo os seguintes itens:

16.2.1. A identificação da empresa e referência ao processo licitatório, conforme anexo II;

16.2.2. Os itens propostos, o valor unitário e valor total e ao final, o valor total da proposta;

16.2.3. Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados do dia de realização da licitação.

16.2.4. Planilha Orçamentária detalhada do custo global da obra, indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra, constando dos quantitativos, custos unitários totais, de material e de mão de obra, custos parciais de material e de mão de obra e custo total dos serviços especificados conforme anexo XII;

16.2.5. Apresentação de Cronograma Físico-Financeiro, anexo XIII;

16.2.6. Composição detalhada dos preços unitários;

16.2.7. Composição detalhada dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços unitários;

16.2.8. Os preços unitários apresentados pela licitante não poderão ultrapassar os valores unitários constantes do orçamento, parte integrante deste edital;

16.2.9. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;

16.2.9.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) Valor estimado pela Entidade de Licitação;

16.2.10. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;

16.2.11. Com base em levantamento e nas informações de preços e serviços, a administração municipal estabelece o valor máximo das obras, expresso em reais no valor de **R\$ 705.328,98 (setecentos e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos)**;

16.2.12. A licitante não poderá, em hipótese alguma, alterar as especificações dos itens do presente edital, sob pena de assumir o preço cotado para produto com as especificações constantes no presente edital. Caso verifique-se que as especificações de algum item diverjam das características existentes no mercado, o licitante não deverá proceder a sua cotação;

16.2.13. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;

Os preços globais deverão estar já incluídos nas despesas com frete, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta e indiretamente impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

16.3. Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93:

16.3.1. No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;

16.3.1.1. Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos acrescido ou suprimido do valor global contratado;

17. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO – Em consonância com o artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o procedimento dar-se-á em sessão pública, segundo o seguinte rito:

17.1.1. No local, data e horário estabelecido neste Edital a Comissão Permanente de Licitações, receberá os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Propostas de Preços.

17.2. A abertura dos envelopes será realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

17.3. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

17.4. A Comissão poderá promover diligências visando esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93, destinadas a atestar a veracidade de certidões e documentos, possíveis inexigibilidades de documentos e demais fatos supervenientes que surgirem;

17.5. Na hipótese do item anterior, a Comissão lavrará em ata circunstanciada o objeto da diligência, facultando-se a aplicação de efeito suspensivo aos trâmites do julgamento do certame, pelo tempo em que julgar necessário para a instrução devendo dar ciência aos licitantes dos resultados obtidos, bem como da retomada do julgamento;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





17.6. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital, ou que apresentarem documentos falsos, adulterados, rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope com a DOCUMENTAÇÃO;

17.7. Havendo licitantes inabilitados, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, § 3º da Lei 8.666/93, para interpor recurso quanto à sua inabilitação.

17.8. Esgotados os prazos para recursos ou após o julgamento destes, a comissão fixará a data para abertura das propostas dos licitantes habilitados;

17.9. Caso todos os representantes das licitantes, devidamente credenciados, estejam presentes e deneguem a apresentação de recursos quanto à fase de habilitação, a comissão poderá dar prosseguimento ao certame, abrindo o envelope **B – PROPOSTA DE PREÇOS**.

17.10. Os concorrentes inabilitados na fase de análise da documentação de habilitação terão seus envelopes contendo a proposta colocada à disposição para retirada, somente depois de transcorridos os prazos para interposição de recurso ou após o julgamento destes, salvo haja desistência expressa do licitante inabilitado. (Artigo 43 inciso II);

17.11. Se todas as empresas forem inabilitadas, por insuficiência ou irregularidade na documentação solicitada para a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá **abrir prazo de até 8 (oito) dias úteis**, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou para apresentarem nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação, sendo postergado, para nova data, o julgamento das propostas. (Artigo, 43 § 3º);

17.12. Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO dos licitantes e abertas as PROPOSTAS DE PREÇOS, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.13. Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de PROPOSTA DE PREÇOS, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

17.14. A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo neste caso, determinado o dia e a hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão.

17.15. Ao final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como os licitantes, rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da citada Comissão. Ao início da outra reunião, se for o caso, será verificada a inviolabilidade dos envelopes.

17.16. Para o licitante, cujo representante não comparecer a outra(s) reunião(ões) que porventura venha(m) a ser marcada(s) pela Comissão, a sua ausência implicará em concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, o direito de impugnação ou recurso. Consequentemente, a reunião ocorrerá normalmente com a abertura dos envelopes restantes.

17.17. Será considerada vencedora a PROPOSTA DE PREÇOS do licitante que, habilitado na forma estabelecida neste Edital, proponha o menor PREÇO GLOBAL os demais licitantes habilitados serão classificados em ordem crescente do multiplicador proposto.

17.18. Ocorrendo a hipótese de mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS com preços de igual valor global; após observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio, em ato público.





17.19. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital ou que propuserem um valor superior ao valor base da administração, superior ao estabelecido neste Edital, assim como aquelas em que o referido multiplicador não seja único para todos os valores propostos.

17.20. Serão desclassificadas as propostas que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de reduções, não assistindo ao licitante direito a qualquer indenização.

17.21. Serão desclassificadas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem a uma única especificação dos serviços.

17.22. Serão desclassificadas as propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos previstos no Parágrafo 3º do Artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, ou consideradas inexecutáveis, na forma prevista no parágrafo 1º, do Artigo 48 do retro citado Lei.

17.23. Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

17.23.1. A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito à preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.23.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 17.23 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

17.24. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.24.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.24 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação;

17.25. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que assista aos licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.26. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.27. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, A PREFEITURA poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





18. DOS RECURSOS

18.1. As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2. Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.

18.3. Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal e protocolados no Setor de Licitações desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min horas.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

19.2. A adjudicação e a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

20. PENALIDADES

20.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, ou não complementar a garantia, se for o caso, durante a execução do contrato;

20.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;

20.1.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

20.2. As multas estabelecidas nos subitens 20.1.2 e 20.1.3 serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam, ou de outros créditos relativos ao Contrato.

20.3. Além do procedimento previsto no subitem anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Prefeitura, ou através de ação judicial em processo de execução.

20.4. Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do Contrato que lhe tiverem sido concedidos pela PREFEITURA, a Contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

21. CONTRATAÇÃO





21.1. A licitante vencedora assinará o Contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação desta licitação, admitida a prorrogação deste prazo a critério da PREFEITURA.

21.2. O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação de conformidade com a lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege esta licitação e na Cláusula 20 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA.

21.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22. CAUÇÃO GARANTIA

22.1. No prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato, a contratada efetuará garantia, nos moldes do artigo 56, § 1º e 2º da Lei de Licitações, no percentual máximo de 5% do valor do contrato, sob pena de se operar a rescisão contratual.

22.2. Em conformidade com a legislação, se o licitante vier a ser penalizado as multas e penalidades poderão, à critério da Administração, ser deduzidas do valor caucionado, assegurado ao mesmo o direito de defesa.

23. RESCISÃO

23.1. A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

23.2. A incorrência do contratado, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

23.3. A rescisão contratual poderá ser:

23.3.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

23.3.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

23.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

23.4. A aplicação das penalidades previstas neste edital, não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





24.1. O pagamento do valor global contratado será efetuado da seguinte forma: conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de aprovação das respectivas faturas pela Fiscalização da PREFEITURA. As faturas serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

24.2. O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas.

24.3. Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

24.4. O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação da obra.

24.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

25. PRAZO

25.1. O prazo máximo para a execução das obras/serviços objeto deste Edital é de até 03 (três) meses, iniciando-se a contagem de imediato após a data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.

25.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.

25.3. As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;

26. DO REAJUSTE DO PREÇO

26.1. Os valores cotados pelos proponentes serão fixos e irrevogáveis.

27. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

27.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28. A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

28.1. Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

28.2. Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo.

28.3. Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização da PREFEITURA e um carro à disposição da Fiscalização durante o decorrer da obra.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





28.4. Retenção de ISS no local da obra.

28.5. Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

28.6. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.

28.7. Matricular os serviços no INSS (CEI) até 8 dias após o recebimento da Ordem de Serviços e entregar a PREFEITURA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

28.8. Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.

28.9. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

28.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos, dias santos e feriados, inclusive as de iluminação.

28.11. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

28.12. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

28.13. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizadas em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.

28.14. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da PREFEITURA e a legislação pertinente.

28.15. Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

28.16. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

28.17. Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assume perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

28.18. Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retromencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização da PREFEITURA, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

28.19. Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos

28.20. Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

28.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

28.22. Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

28.23. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.

28.24. Executar os serviços objeto do contrato pelo regime de empreitada por preço global.

29. FISCALIZAÇÃO

29.1. A Prefeitura Municipal de Botuporã - BA exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

29.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

29.3. Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela PREFEITURA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

29.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do





Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

29.5. Compete especificamente à Fiscalização:

29.5.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

29.5.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula 28 do presente Edital;

29.5.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

29.5.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

29.5.5. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

29.5.6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

29.5.7. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

29.5.8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

29.5.9. Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

29.5.10. Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

29.5.11. Relatar oportunamente a PREFEITURA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

29.5.12. Dar a PREFEITURA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

29.6. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da PREFEITURA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

29.7. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização da PREFEITURA, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

29.8. Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:

29.8.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

29.8.2. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

29.8.3. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;





29.8.4. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;

29.8.5. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

29.8.6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

29.8.7. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

29.8.8. Reserva-se a PREFEITURA o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

30. RECEBIMENTO DA OBRA

30.1. Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

30.2. São documentos necessários para o recebimento provisório da obra:

- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND referente à obra;
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS junto ao FGTS;
- c) Certidão de Quitação com o ISS;

30.3. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obras/serviços estão concluídos.

30.4. Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada da PREFEITURA.

30.5. O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

31.2. Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e encontrarão solução à luz das disposições constantes do Estatuto das Licitações.

31.3. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

31.4. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.





31.5. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato.

31.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Presidente ou membros da Comissão de Licitação.

31.8. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Dados a Constar na Proposta;
- III. Modelo de Procuração;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
- VI. Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital;
- VII. Modelo de Declaração ME ou EPP;
- VIII. Modelo de Declaração de Idoneidade;
- IX. Declaração de Disposição de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico;
- X. Declaração de não Vínculo com Agente Público;
- XI. Memorial Descritivo;
- XII. Planilha Orçamentária;
- XIII. Memorial quantitativo;
- XIV. Cronograma Físico-Financeiro;
- XV. BDI;
- XVI. Planta Baixa;
- XVII. Paginação de Piso;
- XVIII. Planta de Cortes, Seções de Detalhamento de Corrimão de Rampas;
- XIX. Planta de Paisagismo;
- XX. Vista e Cortes – Projeto Contenção;
- XXI. Projeto de Cortes com Volume de Aterro;
- XXII. Detalhamento Projeto de Contenção;
- XXIII. Quadro da Área de Piso;
- XXIV. Projeto Elétrico da Área Externa da Praça;
- XXV. Projeto Hidráulico Área Externa;
- XXVI. Projeto de Situação Jazida;
- XXVII. Levantamento Planialtimétrico e Planta de Situação;
- XXVIII. Planta de Localização Praça Irmã Dulce.

Botuporá - BA, 13 de abril de 2022.

Géssica Macêdo Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOTUPORÁ**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ANEXOS





ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
CONTRATO Nº 0XX/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá-BA. Inscrita no CNPJ sob nº. 13.782.479/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CNPJ sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Contratação do serviço de construção da Praça Irmã Dulce, na sede do município de Botuporá/BA, conforme convênio firmado com a CONDER sob o nº 079/2022 e especificações contidas em edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços aludidos na Cláusula anterior serão executados dentro dos prazos estabelecidos em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

3.1 - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE E o CONTRATADO.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço dos serviços será de R\$ _____ (extenso).

4.1. O pagamento do valor contratado será efetuado da seguinte forma: conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de aprovação das respectivas faturas pela Fiscalização da PREFEITURA. As faturas serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

4.2. O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, ou falta de apresentação de documentos citados.

4.3. O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação da obra.

4.4. Os pagamentos de serviços resultantes de modificações, previamente autorizadas por escrito pela PREFEITURA, serão processados em separado.





4.5. Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da PREFEITURA, bem como cópia das guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS.

4.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.7. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

5.1. Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

5.2. Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo.

5.3. Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização da PREFEITURA e um carro à disposição da Fiscalização durante o decorrer da obra.

5.4. Retenção de ISS no local da obra.

5.5. Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

5.6. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.

5.7. Matricular os serviços no INSS (CEI) até 8 dias após o recebimento da Ordem de Serviços e entregar a PREFEITURA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

5.8. Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.

5.9. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

5.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos, dias santos e feriados, inclusive as de iluminação.

5.11. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

5.12. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

5.13. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.

5.14. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da PREFEITURA e a legislação pertinente.

5.15. Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

5.16. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

5.17. Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assume perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

5.18. Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retromencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização da PREFEITURA, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

5.19. Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos

5.20. Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

5.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

5.22. Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

5.23. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.

5.24. Executar os serviços objeto do contrato pelo regime de empreitada por preço global.

5.25. No prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato, a contratada efetuará garantia, nos moldes do artigo 56, § 1º e 2º da Lei de Licitações, no percentual máximo de 5% do valor do contrato, sob pena de se operar a rescisão contratual.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba - Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





6.1. O prazo máximo para a execução das obras/serviços objeto deste Contrato é de até 06 (seis) meses, iniciando-se a contagem de imediato após a data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.

6.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes da execução do serviço licitado com base no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO: 10000 - Secretaria de obras e serviços públicos
Ação: 15.451.5200: 1006 - Construção de praças e jardins
Elemento: 449051: Obras e instalações
Fonte: 0100.000
0124.024

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. - Os valores estipulados na Cláusula Quarta serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

9.1. - A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes da CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.2. A Prefeitura Municipal De Botuporá - BA exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

9.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

9.4. Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela PREFEITURA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

9.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

9.6. Compete especificamente à Fiscalização:

9.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

9.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Quinta do presente Contrato;

9.6.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas





Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

9.6.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

9.6.5. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

9.6.6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

9.6.7. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

9.6.8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

9.6.9. Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

9.6.10. Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

9.6.11. Relatar oportunamente a PREFEITURA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

9.6.12. Dar a PREFEITURA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

9.7. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da PREFEITURA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

9.8. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização da PREFEITURA, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

9.9. Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:

9.9.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

9.9.2. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

9.9.3. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

9.9.4. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;

9.9.5. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

9.9.6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

9.9.7. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

9.10. Reserva-se a PREFEITURA o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito de a mesma pleitear indenização, seja a que título for.

Parágrafo Primeiro – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, ou não complementar a garantia, se for o caso, durante a execução do contrato;





10.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;

10.1.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

10.2. As multas estabelecidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam ou de outros créditos relativos ao Contrato.

10.3. Além do procedimento previsto no item anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Prefeitura, ou através de ação judicial em processo de execução.

10.4. Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do Contrato que lhe tiverem sido concedidos pela PREFEITURA, a Contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização sem prejuízos das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 - Fica o contratado obrigado a assumir durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

14.1 - Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. São documentos necessários para o recebimento provisório da obra:

- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND referente à obra;
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS junto ao FGTS;
- c) Certidão de Quitação com o ISS;

14.3. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obras/serviços estão concluídos.

14.4. Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada p da PREFEITURA.

14.5. O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.





Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF nº _____

CPF nº _____





ANEXO II

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	003/2022

Objeto: Contratação do serviço de construção da Praça Irmã Dulce, na sede do município de Botuporã/BA, conforme convênio firmado com a CONDER sob o nº 079/2022 e especificações contidas em edital e seus anexos.

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Valor Total: R\$ 00.000.000,00 (XXXXXXXX).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

A execução do serviço licitado será no Município de Botuporã, Estado da Bahia, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

Local e data

(assinatura representante legal da empresa)

Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa





ANEXO – III

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	003/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

OUTORGANTE
Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

OUTORGADO
Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
Qualificação: <i>nacionalidade, estado civil e profissão.</i>
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(Assinatura representante legal da empresa)
Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa





ANEXO IV

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	003/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	003/2022

A (nome da empresa) CNPJ, nº....., com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local xxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(assinatura representante legal da empresa)

Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	003/2022

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(assinatura representante legal da empresa)

Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	003/2022

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou
procurador) Sr. _____, CPF _____ **DECLARA** para
fins de cumprimento que **atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do
Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(Assinatura representante legal da empresa)
Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa

Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	003/2022

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, licitante no TOMADA DE PREÇOS supra transcrito, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, CPF n.º _____, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (**microempresa OU empresa de pequeno porte**), na data da abertura da proposta, prescritos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e 147/2014, bem como está apta a usufruir do tratamento favorecido

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(Assinatura representante legal da empresa)
RAZÃO SOCIAL / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa

ANEXO VIII



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	003/2022

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(Assinatura representante legal da empresa)

Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa

Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO.

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	003/2022

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **de acordo com a NR 18.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(Assinatura representante legal da empresa)
Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



**ANEXO X****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO**

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	003/2022

Declaramos para os devidos fins que, a empresa, CNPJ N.º, com endereço na Rua, na cidade de, Estado, não possui, nem possuiu nos últimos doze meses, sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Botuporã, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de Botuporã e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(Assinatura)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ - Nome do representante legal

Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO têm como objetivo descrever as técnicas construtivas a serem utilizadas na CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE na Sede do Município de Botuporã, Estado da Bahia.

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer todas as especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

NORMAS

Independente de transcrição, fazem parte integrante deste, todas as normas, especificações e métodos da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), que tenham relação com os serviços do contrato.

ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A contratada obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, devendo prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente a obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de funcionários da contratada, devendo este ser devidamente Habilitado e Registrado no Conselho correspondente (CREA/CAU), além de permanecer a disposição da contratante para que possa ser repassadas informações que a fiscalização municipal julgar necessária para uma boa execução do objeto.

MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade. A mão-de-obra deve ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom





andamento dos serviços.

A contratada deve ter no canteiro todo equipamento e ferramentas necessárias ao desempenho das atividades.

PLACA DA OBRA

A placa indicativa, medindo 3,00 m x 2,00 m, deverá ser confeccionada em chapa zincada ou galvanizada, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início da execução da obra e em local visível ao público.

DEPÓSITO DO CANTEIRO DE OBRA E ISOLAMENTO DO CANTEIRO DE OBRA

A construtora deverá disponibilizar em local apropriado do canteiro de obra, barracão em chapa de madeira compensada e telha de fibrocimento, com áreas indicadas em planilha orçamentária, afim de assegurar conforto e segurança aos operários em todo período da execução da obra.

Para proporcionar a organização do canteiro de obras, localizado no terreno onde será realizada a execução da obra, deverá a empresa contratada e vencedora da licitação, implantar tapumes com 2,00 m de altura, isolando toda a área da Praça.

LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA

Deve-se, a contratada com ordem preliminar da contratante, solicitar à concessionária (COELBA) ligação provisória de energia no canteiro de obra, em pontos estratégicos.

LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra deverá ser feita sobre quadro de madeira que envolve perímetro da mesma. Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a contratada deve comunicar a fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

A contratada manterá em perfeitas condições todas as referências de nível e de alinhamento o que permitirá reconstruir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.





MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE SOLO

A contratada deverá efetuar o aterro de acordo com especificações de projeto, o solo utilizado será oriundo de jazida localizado a 2,79 km da obra.

CONCRETO ARMADO ARMADURAS

As barras de aço não deverão apresentar excesso de ferrugem, argamassa aderente, óleos, ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço (balancins, andaime e etc.) deverão estar dispostas de modo a não provocarem deslocamentos das armaduras.

A armadura não poderá ficar em contato com a forma, devendo ser utilizados espaçadores para garantir o cobrimento mínimo da mesma.

Em casos de estruturas sujeitas a abrasão, a altas temperaturas, correntes elétricas ou a ambientes fortemente agressivos, serão tomadas medidas especiais para aumentar a proteção da armadura, além da decorrente do cobrimento mínimo.

Nas barras de espera, deverão ser adotadas medidas e/ou precauções para evitar oxidação excessiva. Antes da concretagem elas deverão estar razoavelmente limpas.

AGREGADOS

Serão identificados por suas características, determinadas através de ensaios descritos pelas Normas Técnicas, cabendo a contratante ordenar ou não a modificação da dosagem referida quando um novo material indicado tiver características diferentes do agregado inicialmente empregado.

Quando os agregados forem medidos em volume, as padiolas ou carrinhos, especialmente construídos para a finalidade, deverão trazer, na parte externa e em caracteres visíveis, o nome do material, o número de padiolas por saco de cimento e o traço respectivo.

ÁGUA

A água utilizada deverá ser potável, limpa e isenta de ácidos, óleos, álcalis, sais, siltes, materiais orgânicos e outras substâncias agressivas ao concreto e que possa ocasionar

3 / 12

Praça Dr. João Borges de Figueiredo – N.º. 200 – CEP – 46570.000 – Botuporã – Estado da Bahia
Fonc: (77) 2678-2315 – 3678-2119





alterações na pega do cimento e perda da resistência.

CIMENTO

O cimento será do tipo Portland constituído de clínquer Portland, obtido através de calcinação, a 1300°C - 1500°C, de uma mistura de calcário e argilas e de uma certa quantidade de gipsita para controlar o tempo de pega.

A critério da fiscalização, não será conveniente a mistura de tipos diferentes de cimento, nem de marcas diferentes ainda que do mesmo tipo, numa mesma concretagem.

Obrigatoriamente o cimento deverá ser medido em peso, sendo expressamente proibido sua medição em volume.

FORMAS E ESCORAMENTOS

Os critérios contidos na NBR 7190 deverão ser seguidos no que se refere as fôrmas e escoramentos.

O dimensionamento das fôrmas deverá ser efetuado de forma a evitar possíveis deformações em consequência de fatores ambientais ou que venham a ser provocados pelo adensamento do concreto fresco.

No caso de peças com grandes vãos, sujeitas a deformações provocadas pelo material introduzido, as fôrmas deverão ser dotadas da contra-flecha necessária.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de argamassa. Em peças estreitas e altas será necessário abertura de pequenas janelas de concretagem, tanto para limpeza quando para evitar concretagens acima de 2,00 m de altura, evitando assim que o material segregue após o lançamento.

As fôrmas deverão ser molhadas até a saturação a fim de evitar a absorção de água de amassamento do concreto.

Antes da colocação das armaduras, deve-se passar produtos antiaderentes, para facilitar o processo de desmoldagem.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possa durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possa causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

4 / 12





Não serão admitidos pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado de seção inferior a 5 cm.

Os pontaletes com mais de 3,00 m de altura deverão ser contraventados, salvo se for demonstrada a desnecessidade dessa medida, para evitar flambagem.

Deverão ser utilizados métodos para que os escoramentos distribuam as cargas em uma maior área de solo, evitando assim recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Cada pontalete poderá ter uma e somente uma emenda, devendo esta não se localizar no terço médio da altura do mesmo. Nas emendas, os topos das duas peças e emendas deverão ser planas e normais ao eixo comum. Deverão ser afixados com sobre juntas em toda a volta das emendas.

Será objetivo de particular cuidado a execução das formas curvas. Devendo essas serem executadas com madeiras de primeira categoria, avaliando se o lado ideal para contato com o concreto, para dessa forma promover um bom acabamento da peça concretada.

EQUIPAMENTOS

A contratada deverá manter permanentemente, na obra, como mínimo indispensável para execução do concreto, uma betoneira e um vibrador.

A capacidade mínima da betoneira será correspondente a um traço com consumo mínimo de um saco de cimento.

Serão permitidos todos os tipos de betoneira, desde que promova uma mistura homogênea dos materiais constituintes.

DOSAGEM

Será estabelecida de acordo resistência a compressão pretendida, do concreto, aos 28 dias de idade. No estabelecimento do traço deve-se caracterizar aglomerante e os agregados de acordo dimensão máxima, verificar teor de umidade, etc. O fator água/cimento deve ser adotado de modo que atenda a resistência pretendida sem afetar a trabalhabilidade do material, devendo tal propriedade ser verificada com o "SLUMP TEST", avaliando sua consistência, que esta diretamente relacionada com a trabalhabilidade.

TRANSPORTE DO CONCRETO

5 / 12





O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda de qualquer um dos seus componentes por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados carrinhos de mão com roda de pneu, pás mecânicas, padiolas, dentre outros, para transporte do concreto da betoneira até o local da concretagem. Não será permitido a utilização de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

Quando utilizado carrinhos ou padiolas, buscar-se-á condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

Se necessário transporte a longas distâncias, esse só será possível admitindo veículos especiais dotados de movimento, capaz de manter uniforme o concreto misturado e protegendo os executores de tal serviço.

LANÇAMENTO

Tal processo será determinado de acordo a obra, cabendo a fiscalização modificar ou impedir quaisquer processo que poderá acarretar segregação dos materiais constituintes.

Fica expressamente proibido o lançamento de concreto de altura superior a 2 metros de altura. Devendo ser utilizadas calhas apropriadas quando exceder a altura mencionada. Esse procedimento é de suma importância para manter a homogeneidade da mistura.

Não será permitido:

- Lançamento após o início da pega do concreto.
- Uso do concreto remisturado.
- “Arrastamento” do concreto a distâncias muito grandes, durante o espalhamento, devido ao fato de que o deslocamento da mistura com enxada, sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem.

ADENSAMENTO

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Todas as precauções devem ser tomadas para evitar vibração da armadura, de modo a não deslocá-la do seu devido lugar ou dificultar a aderência do concreto.





A vibração será feita em profundidade não superior a agulha do vibrador. Essa deve ser realizada, preferencialmente, numa espessura equivalente a $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha.

As distancias entre o ponto de aplicação do vibrador da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação).

CURA DO CONCRETO

A cura do concreto será iniciada imediatamente após o fim da pega, continuando por período de 7 dias.

Nesse processo poderá ser utilizada uma camada de pó de serragem, de areia ou qualquer outro material adequado mantido permanentemente molhado, esta camada terá, no mínimo 5 cm.

Também pode ser utilizado o processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38°C e 66°C, por período de aproximadamente 72 horas.

DESMONTAGEM DE FORMAS E ESCORAMENTOS

Tal serviço obedecerá ao disposto na NBR 6118.

A retirada dos escoramentos será feita de maneira conveniente e progressiva. Retirando-se cunhas e aguardando algumas horas, após tal intervalo de tempo verificar se a escora mantém-se folgada, caso contrário o escoramento deverá ser mantido por mais dias.

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E IMPERMEABILIZAÇÃO DO MURO

Após realização do aterro, a contratada deverá executar a mureta de contenção com blocos vazados de concreto 14x19x39cm, juntamente com toda a parte estrutural (sapata, viga baldrame, viga superior e pilares) de acordo com as especificações de projeto.

Posteriormente a execução do muro será feita a execução da impermeabilização com manta líquida de base asfáltica.

ATERRO E COMPACTAÇÃO DO SOLO





Após a construção do muro de contenção, a contratada deverá efetuar o aterro em camadas devidamente umedecidas e apiloadas com utilização de compactador mecânico (sapinho) de 20 em 20 cm para que ocorra a correta compactação do solo, em locais demarcados em projetos.

Nos locais onde serão executados reaterro, este deve ser executado com extremo cuidado, de modo a impedir deslocamentos que afetem a própria estrutura, edificações ou logradouros adjacentes.

REVESTIMENTO MURO DE CONTENÇÃO CHAPISCO

Chapisco manual em argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3. O cimento utilizado será tipo Portland Comum, fabricação recente, conforme padrão comercializado no mercado, a areia será do tipo grossa.

Deverá ser processada a mistura e amassamento dos materiais, a argamassa deverá ter plasticidade e umidade tais, que possa ser facilmente lançada as superfícies verticais e horizontais com uma colher de pedreiro.

Deve-se manter o controle de qualidade assegurando que a mistura esta sendo feita com traço já mencionado.

MASSA ÚNICA

Massa Única com argamassa de cimento e areia fina, traço 1:2:8 e espessura 2,00 cm. O construtor deverá posicionar marcações (mestras), para garantir a espessura citada

O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira de aço e esponja.

Para espalhamento, o “corte” e o acabamento final da argamassa, empregar régua de alumínio, desempenadeira de aço e esponja.

PINTURA

Emassamento com massa latex, duas demãos, posteriormente sera executado pintura com tinta latex, duas demãos nas paredes do muro de contenção, de toda a praça, tal serviço deverá ser feito de modo a deixar o acabamento com formatexturização.





PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação deveser nivelada e alinhada conforme delimitação de suas áreas nas Pranchas de Pavimentação, e deverão seguir os desenhos, e a coloração existente de forma a deixar os trechos contínuos e com aparência uniforme. A pavimentação deveser constituída dos seguintes materiais:

- Piso Intertravado Retangular Cor Natural 20x10 cm. Esp: 6 cm
- Piso Sextavado 25x25 cm. Esp: 6 cm
- Piso em Concreto Simples Desempolado – FCK: 15 MPA – Esp: 7 cm.

MEIO-FIO

Nos locais indicados no projeto, serão executados meios-fios pré-moldados de concreto. As peças pré-moldadas deveser apresentar superfícies lisas, com acabamento sem “bexigas” ou segregações. Será aplicado sobre um colchão de concreto de 10 cm de espessura, apoiado sobre o solo nivelado, compactado e alinhado, sendo as peças rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, as juntas deveser ter no máximo 1,5 cm. Os meio – fio de contorno da praça será mantido os já existentes.

RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

Deveser realizadas rampas com acessibilidade, padrão NBR 9050, em quantidade e pontos determinados em projeto. O executor deveser proceder com atenção na confecção desse serviço, não podendo esse deixar que a rampa tenha uma declividade superior a 8%. Será pintada na entrada de cada rampa de acessibilidade o símbolo do cadeirante, em pintura especial para piso.

INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

A alimentação hidráulica da praça será provinda de rede pertencente à Prefeitura Municipal, da escola municipal.

As ligações serão executadas com tubos de PVC na cor marrom, nas conexões determinadas em projeto.

A contratada deveser fornecer torneiras de pressão, padrão médio, para os jardins.

As instalações hidráulicas deveser realizadas de forma a garantir pressão considerada como ótima nos pontos de utilização, para isso, a construtora deveser utilizar tubos, conexões registros nas dimensões e especificações estabelecidas em projeto, devendo sempre utilizar materiais novos e de primeira categoria.





ILUMINAÇÃO DA ÁREA EXTERNA

As instalações elétricas compreende as instalações de luz e força provinda de rede pública e passando por relógio medidor antes do consumo interno. Todas instalações deverão obedecer as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e das concessionárias locais, além de obedecerem ao disposto nesse capítulo.

Serão utilizados os seguintes postes externos:

- Poste Alto Metalico de 9 m com iluminação Led de 4 pétalas.
- Poste Metalico de 3 m para luminaria globo.

URBANIZACAO (BANCOS E PERGOLADOS)

A construtora instalará na praça, bancos de alvenaria com dimensões e layotes de acordo o projeto, e banco de jardim em madeira e pé de ferro tamandua - cor castanho - 1,50 m - 3 lugares - 9 reguas.

A construtora executará dois pergolados em madeira de lei, primeira qualidade, em local especificado em projeto, esta deverá ser lixada, promovendo assim uma superfície perfeitamente lisa. O pergolado deve ser fixado em concreto, engasgamento da base em concreto, toda madeira receberá pintura em verniz poliuretano.

A mão-de-obra deve ser especializada (carpinteiro), para promover um perfeito acabamento do elemento.

PARQUE

A construtora se responsabilizará pela execução e instalação do parque infantil localizado em projeto. Na área correspondente do parque deverá ser espalhada areia fina, lavada e isenta de impurezas. O colchão de areia deve conter espessura de 25 cm, em qualquer ponto do parque.

PAISAGISMO

Devem ser plantadas mudas de árvores e gramas, de acordo com descrito em projeto, em pontos determinados, devendo estas serem plantadas por jardineiro.

Pode haver mudança de especificação do tipo de árvore, pela fiscalização caso esta *julgar necessário*.

LIMPEZA GERAL

10 / 12

Praça Dr. João Borges de Figueiredo – N.º. 200 – CEP – 46570.000 – Botuporã – Estado da Bahia
Fone: (77) 2678-2315 – 3678-2119





Após todos os serviços terminados, e antes da entrega da obra, a contratada deverá realizar limpeza de toda a praça, por varrição e retirada de entulhos. Removendo todo o pó que ficar sobre o piso e retirando bolos de massas que ficarem incrustadas. Devendo também realizar limpeza de respingos de tinta que porventura vierem a acontecer.

DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

Em caso de eventuais divergências entre elementos do projeto serão seguidos os seguintes critérios:

- Divergências entre as cotas assinaladas e as dimensões medidas em escala prevalecerão as primeiras;
- Divergências entre desenhos de escalas diferentes – prevalecerão os de maior escala (denominador menos da relação modular);
- Divergências entre elementos não incluindo nos dois parágrafos anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da fiscalização, para cada caso.
- No canteiro de trabalho, deverão ser mantidos em bom estado pela empreiteira, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para os serviços da obra.

CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO

Todos os aspectos particulares do projeto, os omissos e ainda os de obras complementares não consideradas no projeto serão em ocasião oportuna, especificados e detalhados pela fiscalização. Deverão ser obrigatoriamente executadas, desde que sejam necessários a complementação técnica do projeto. -

CONSIDERAÇÕES

Estas especificações fixam as qualidades mínimas, aplicáveis pela fiscalização, dos serviços necessários para completa execução da obra.

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, memoriais e detalhes fornecidos.

As normas, especificações e métodos aprovados, recomendados ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e relacionadas direta ou indiretamente, com a





obra, fazer parte integrante do presente capítulo.

Botuporã/BA, 01 de outubro de 2021.

Yuri Batista Carneiro
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 206722/P

YURI BATISTA CARNEIRO
CREA – BA / 206.722





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1
jul-21	Sim	Salvador / BA	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE	26,21%
				BDI 2
				BDI 3
				BDI 4
				BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE									705.328,98
1.			SERVÍCIOS PRELIMINARES						59.054,71
1.0.1.	ORSE	00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	6,00	352,82	BDI 1	445,29	2.671,74
1.0.2.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	5,00	883,03	BDI 1	1.114,47	5.572,35
1.0.3.	02	COMPOSIÇÃO 02	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UNIDADE	1,00	1.429,71	BDI 1	1.804,44	1.804,44
1.0.4.	ORSE	00053	Tapume em chapa compensada esp = 10mm (1 uso)	M2	403,96	92,19	BDI 1	116,35	47.000,75
1.0.5.	ORSE	04175	Locação de praças com piquetes de madeira	M2	2.305,09	0,69	BDI 1	0,87	2.005,43
2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E CONTENÇÃO DO SOLO						244.746,32
2.1.			MURO DE CONTENÇÃO						142.364,29
2.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	19,99	63,57	BDI 1	80,23	1.603,80
2.1.2.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	84,49	144,70	BDI 1	182,63	15.430,41
2.1.3.	ORSE	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	KG	364,71	14,16	BDI 1	17,87	6.517,37
2.1.4.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1.200,21	17,45	BDI 1	22,02	26.428,62
2.1.5.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	31,27	415,77	BDI 1	524,74	16.408,62
2.1.6.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	31,27	174,64	BDI 1	220,41	6.892,22
2.1.7.	SINAPI	87456	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	420,80	64,90	BDI 1	81,91	34.467,73
2.1.8.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	393,94	8,06	BDI 1	10,17	4.006,37
2.1.9.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	393,94	37,14	BDI 1	46,87	18.463,97
2.1.10.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	393,94	12,48	BDI 1	15,75	6.204,56
2.1.11.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	393,94	11,95	BDI 1	15,08	5.940,62
2.2.			ATERRO						102.382,03
2.2.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	1.441,43	44,58	BDI 1	56,26	81.094,85
2.2.2.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRÁ E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.441,43	6,42	BDI 1	8,10	11.675,58
2.2.3.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.021,59	1,89	BDI 1	2,39	9.611,60
3.	27.476 v008	micro	PILAR EM CONCRETO ARMADO PARA GRADIL						7.036,25



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3.0.1.	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	78,05	16,70	BDI 1	21,08	1.645,29
3.0.2.	ORSE	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	KG	17,00	14,16	BDI 1	17,87	303,79
3.0.3.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	7,90	144,70	BDI 1	182,63	1.442,78
3.0.4.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,26	415,77	BDI 1	524,74	661,17
3.0.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,26	174,64	BDI 1	220,41	277,72
3.0.6.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	31,61	6,25	BDI 1	7,89	249,40
3.0.7.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	31,61	37,14	BDI 1	46,87	1.481,56
3.0.8.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	31,61	12,48	BDI 1	15,75	497,86
3.0.9.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	31,61	11,95	BDI 1	15,08	476,68
4.			REVESTIMENTO PISO PRAÇA					-	136.922,06
4.0.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	294,46	40,31	BDI 1	50,88	14.982,12
4.0.2.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	317,58	60,41	BDI 1	76,24	24.212,30
4.0.3.	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	1.402,85	47,91	BDI 1	60,47	84.830,34
4.0.4.	ORSE	11798	Piso em concreto simples despolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - três usos	M2	244,87	41,73	BDI 1	52,67	12.897,30
5.			HIDRÁULICA PRAÇA					-	8.981,30
5.0.1.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	173,86	39,47	BDI 1	49,82	8.661,71
5.0.2.	SINAPI	89485	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	5,27	BDI 1	6,65	33,25
5.0.3.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	8,02	BDI 1	10,12	80,96
5.0.4.	ORSE	03688	Torneira plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar	UNIDADE	9,00	18,08	BDI 1	22,82	205,38
6.			ILUMINAÇÃO EXTERNA PRAÇA					-	111.510,45
6.0.1.	ORSE	07646	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 175mm, altura total 9m, com base de fixação, da Conipost ref. Série 3009/BJG+CH, classe 100 da Conipost ou similar	Unidade	8,00	2.951,10	BDI 1	3.724,58	29.796,64
6.0.2.	03	COMPOSIÇÃO 03	POSTE 06) POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR 3 POLEGADAS, H = *3,0* M, 2 BRAÇOS RETOS DE 1,5 POLEGADAS, ENGASTADO, INCLUSO PINTURA.	UNIDADE	22,00	684,59	BDI 1	864,02	19.008,44
6.0.3.	ORSE	08075	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,30m	Unidade	31,00	110,51	BDI 1	139,47	4.323,57
6.0.4.	SINAPI	91843	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	179,60	5,43	BDI 1	6,85	1.230,26
6.0.5.	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	287,50	11,21	BDI 1	14,15	4.068,13
6.0.6.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.653,70	9,90	BDI 1	12,49	33.144,71
6.0.7.	27.476 v008 SINAPI micro	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	32,00	266,41	BDI 1	336,24	10.759,68
6.0.8.	ORSE	11226	Globo leitoso branco 48cm, inclusive lâmpada led 6w	UNIDADE	44,00	148,46	BDI 1	187,37	8.244,28



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6.0.9.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	12,87	BDI 1	16,24	146,16
6.0.10.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	20,40	BDI 1	25,75	25,75
6.0.11.	ORSE	12223	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	UNIDADE	1,00	604,41	BDI 1	762,83	762,83
7.			MOBILIÁRIO URBANO					-	107.528,90
7.1.			BANCO DE ALVENARIA					-	10.769,39
7.1.1.	SINAPI	89169	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	31,20	53,21	BDI 1	67,16	2.095,39
7.1.2.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	15,66	161,27	BDI 1	203,54	3.187,44
7.1.3.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	64,26	6,25	BDI 1	7,89	507,01
7.1.4.	ORSE	4850	Impermeabilização com vedapren parede ou similar, 03 demãos	M2	17,40	23,06	BDI 1	29,10	506,34
7.1.5.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	64,26	37,14	BDI 1	46,87	3.011,87
7.1.6.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	47,40	12,48	BDI 1	15,75	746,55
7.1.7.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	47,40	11,95	BDI 1	15,08	714,79
7.2.			EQUIPAMENTOS					-	96.759,51
7.2.1.	01	COMPOSIÇÃO 01	PERGOLADO EM MADEIRA (VIGA EM MADEIRA 8 X 16 CM / PILAR EM MADEIRA 20 X 20 CM)	UNIDADE	2,00	6.542,41	BDI 1	8.257,18	16.514,36
7.2.2.	ORSE	10288	Banco simples com assento em madeira, dim:1500x300x387mm, ref, NK1606, da Nilko ou similar	UNIDADE	21,00	479,15	BDI 1	604,74	12.699,54
7.2.3.	ORSE	10536	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	UNIDADE	13,00	328,49	BDI 1	414,59	5.389,67
7.2.4.	ORSE	11494	Gradil em alumínio anodizado branco, com barras de apoio em alumínio anodizado branco de 2"x2" e barras intermediárias e verticais em alumínio anodizado branco de 1" x 1/2"	M2	93,26	320,36	BDI 1	404,33	37.707,82
7.2.5.	SINAPI	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_P	M	81,00	89,46	BDI 1	112,91	9.145,71
7.2.6.	ORSE	11098	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	Unidade	1,00	12.124,56	BDI 1	15.302,41	15.302,41
8.			PAISAGISMO					-	28.304,24
8.0.1.	ORSE	06316	Lastro de areia	M3	19,26	133,33	BDI 1	168,28	3.241,07
8.0.2.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	96,32	133,33	BDI 1	168,28	16.208,73
8.0.3.	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	12,00	295,93	BDI 1	373,49	4.481,88
8.0.4.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	29,00	63,11	BDI 1	79,65	2.309,85
8.0.5.	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	39,00	41,91	BDI 1	52,89	2.062,71
9.			LIMPEZA FINAL DE OBRA					-	1.244,75
9.0.1.	ORSE	6191	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M2	2.305,09	0,43	BDI 1	0,54	1.244,75

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

27.476 v008 micro

3



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
BOTUPORÃ / BA			 <small>YURI BATISTA CARNEIRO ENGENHEIRO CIVIL CREA/CAU BA 206722</small> Nome: YURI BATISTA CARNEIRO Título: ENGENHEIRO CIVIL CREA/CAU BA 206722 ART/RRT:						
Local									
11 de Janeiro de 2022									
Data									




CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 Cronograma Base para Licitação

 Grau de Sigilo
 #PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	ACÃO / MODALIDADE	OBJETO				
				CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE				
PROPONENTE / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ		BOTUPORÃ / BA	BAIRRO IRMÃ DULCE	PRAÇA IRMÃ DULCE				
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
jul-21	Sim	Salvador / BA	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE	26,21%				

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 15/09/21	Parcela 1 out/21	Parcela 2 nov/21	Parcela 3 dez/21	Parcela 4 jan/22	Parcela 5 fev/22	Parcela 6 mar/22
	CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	705.328,98		Parcela (%) 14,14% Parcela (R\$) 99.764,88	Parcela (%) 12,75% Parcela (R\$) 89.964,30	Parcela (%) 16,81% Parcela (R\$) 118.586,89	Parcela (%) 18,61% Parcela (R\$) 131.256,52	Parcela (%) 18,97% Parcela (R\$) 133.830,79	Parcela (%) 18,70% Parcela (R\$) 131.925,60
				Acumulado (%) 14,14% Acumulado (R\$) 99.764,88	Acumulado (%) 26,90% Acumulado (R\$) 189.729,18	Acumulado (%) 43,71% Acumulado (R\$) 308.316,07	Acumulado (%) 62,32% Acumulado (R\$) 439.572,59	Acumulado (%) 81,30% Acumulado (R\$) 573.403,38	Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 705.328,98
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	59.054,71		Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 59.054,71					
2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E CONTENÇÃO DO SOLO	244.746,32		Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 16,63% Acumulado (R\$) 40.710,17	Parcela (%) 41,63% Acumulado (%) 58,26% Acumulado (R\$) 101.896,76	Parcela (%) 70,82% Acumulado (%) 84,88% Acumulado (R\$) 173.321,54	Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 244.746,32		
2.1.	MURO DE CONTENÇÃO	142.364,29		Parcela (%) 25,00% Acumulado (%) 25,00% Acumulado (R\$) 35.591,07	Parcela (%) 25,00% Acumulado (%) 50,00% Acumulado (R\$) 71.182,15	Parcela (%) 25,00% Acumulado (%) 75,00% Acumulado (R\$) 106.773,22	Parcela (%) 25,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 142.364,29		
2.2.	ATERRO	102.382,03		Parcela (%) 5,00% Acumulado (%) 5,00% Acumulado (R\$) 5.119,10	Parcela (%) 25,00% Acumulado (%) 30,00% Acumulado (R\$) 30.714,61	Parcela (%) 35,00% Acumulado (%) 65,00% Acumulado (R\$) 66.548,32	Parcela (%) 35,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 102.382,03		
3.	PILAR EM CONCRETO ARMADO PARA GRADIL	7.036,25		Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	Parcela (%) 10,00% Acumulado (%) 10,00% Acumulado (R\$) 703,63	Parcela (%) 10,00% Acumulado (%) 20,00% Acumulado (R\$) 1.407,25	Parcela (%) 80,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 7.036,25		
4.	REVESTIMENTO PISO PRAÇA	136.922,06		Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	Parcela (%) 10,00% Acumulado (%) 10,00% Acumulado (R\$) 13.692,21	Parcela (%) 25,00% Acumulado (%) 35,00% Acumulado (R\$) 47.922,72	Parcela (%) 30,00% Acumulado (%) 65,00% Acumulado (R\$) 88.999,34	Parcela (%) 35,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 136.922,06	
5.	HIDRÁULICA PRAÇA	8.981,30		Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	Parcela (%) 10,00% Acumulado (%) 10,00% Acumulado (R\$) 898,13	Parcela (%) 90,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 8.981,30	
6.	ILUMINAÇÃO EXTERNA PRAÇA	111.510,45		Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	Parcela (%) 10,00% Acumulado (%) 10,00% Acumulado (R\$) 11.151,05	Parcela (%) 10,00% Acumulado (%) 20,00% Acumulado (R\$) 22.302,09	Parcela (%) 10,00% Acumulado (%) 30,00% Acumulado (R\$) 33.453,14	Parcela (%) 35,00% Acumulado (%) 65,00% Acumulado (R\$) 72.481,79	Parcela (%) 35,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 111.510,45
7.	MOBILIÁRIO URBANO	107.528,90		Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	Parcela (%) 3,00% Acumulado (%) 3,00% Acumulado (R\$) 3.230,82	Parcela (%) 1,00% Acumulado (%) 4,01% Acumulado (R\$) 4.307,76	Parcela (%) 1,00% Acumulado (%) 5,01% Acumulado (R\$) 5.384,70	Parcela (%) 29,50% Acumulado (%) 34,51% Acumulado (R\$) 37.104,89	Parcela (%) 65,49% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 107.528,90
7.1.	BANCO DE ALVENARIA	10.769,39		Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	Parcela (%) 30,00% Acumulado (%) 30,00% Acumulado (R\$) 3.230,82	Parcela (%) 10,00% Acumulado (%) 40,00% Acumulado (R\$) 4.307,76	Parcela (%) 10,00% Acumulado (%) 50,00% Acumulado (R\$) 5.384,70	Parcela (%) 25,00% Acumulado (%) 75,00% Acumulado (R\$) 8.077,04	Parcela (%) 25,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 10.769,39
7.2.	EQUIPAMENTOS	96.759,51		Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	Parcela (%) 30,00% Acumulado (%) 30,00% Acumulado (R\$) 29.027,85	Parcela (%) 70,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 96.759,51
8.	PAISAGISMO	28.304,24		Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00%	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00%	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00%	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00%	Parcela (%) 25,00% Acumulado (%) 25,00%	Parcela (%) 75,00% Acumulado (%) 100,00%

27.476 v008 micro

1



I

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 15/09/21	Parcela 1 out/21	Parcela 2 nov/21	Parcela 3 dez/21	Parcela 4 jan/22	Parcela 5 fev/22	Parcela 6 mar/22
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	7.076,06	28.304,24
9.	LIMPEZA FINAL DE OBRA	1.244,75	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			Acumulado (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.244,75

Local

11 de Janeiro de 2022

Data



 Nome: YURI BATISTA CARNEIRO

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU BA 206722

ART/RRT:





Quadro de Composição do BDI 1

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ					
OBJETO						
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO						DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas						Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						5,00%
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,19%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,21%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BOTUPORÁ / BA

Local

Responsável Técnico

Nome: YURI BATISTA CARNEIRO

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU: BA 206722

ART/RRT:

27.476 v008 micro

01 de Outubro de 2021

Data

Responsável Tomador

Nome:

Cargo:





MEMORIAL QUANTITATIVO						OBRA: PRAÇA IRMÃ DULCE				N.º DO CONVÊNIO:
						CIDADE: BOTUPORÁ - BAHIA				N.º DA OPERAÇÃO:
						ENDEREÇO: BARRIO IRMÃ DULCE				ORGÃO: CONDER
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	TOTAL	DESCRIÇÃO
1.										
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.0.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADENSIVADA, DE 2,0 X 1,125" M	M2	6,00	3,00		2,00	6,00	
1.0.2.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	5,00	2,50	2,00		5,00	
1.0.3.	02	COMPOSIÇÃO 02	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UNIDADE	1,00				1,00	1 UNIDADE
1.0.4.	ORSE	00053	Tapume em chapa compensada esp = 10mm (1 uso)	M2	406,96	203,48		2,00	406,96	PERÍMETRO TODO DA PRAÇA MULTIPLICADO PELA ALTURA DE 2,00 M
1.0.5.	ORSE	04175	Locação de praças com piquetes de madeira	M2	2.305,09					ÁREA TOTAL DA PRAÇA
2.										
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E CONTENÇÃO DO SOLO										
2.1.										
MURO DE CONTENÇÃO										
2.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	19,99				19,99	68 PILARES X 0,294 (0,60X0,7X0,7) = 19,99 M³
2.1.2.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	84,49				84,49	(13,46+34,74+17,25+5,04+18,04+77,26+28,22+59,92+25,64+11,16+7,76+28+11,48) /4 UTILIZAÇÃO= 84,49 M²
2.1.3.	ORSE	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	KG	364,71				364,71	13,84+20,05+24,9+5,22+20,65+76,41+49,2+57,88+27,56+12,27+15,65+29,18+11,9= 364,71
2.1.4.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1.200,21				1.200,21	48,03+89,29+51,8+19,14+59,88+265,77+142,64+191,6+97,45+45,78+45,37+98,75+44,71= 1200,21
2.1.5.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇÃO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	31,27				31,27	1,19+3,23+1,5+0,44+1,58+6,56+3,78+4,8+2,36+1,14+1,19+2,44+1,06= 31,27
2.1.6.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	31,27				31,27	1,19+3,23+1,5+0,44+1,58+6,56+3,78+4,8+2,36+1,14+1,19+2,44+1,06= 31,27
2.1.7.	SINAPI	87456	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	420,80				420,80	10,24+20,02+32,07+6,71+46,11+43,58+115,24+19,9+12,15+33,37+13,88+8,26+59,27=420,80
2.1.8.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	393,94				393,94	17,54+36,56+40,91+8,28+15,66+79,87+39,13+49,9+25,47+33,37+19,28+13,46+14,51=393,94
2.1.9.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	393,94				393,94	17,54+36,56+40,91+8,28+15,66+79,87+39,13+49,9+25,47+33,37+19,28+13,46+14,51=393,94
2.1.10.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	393,94				393,94	17,54+36,56+40,91+8,28+15,66+79,87+39,13+49,9+25,47+33,37+19,28+13,46+14,51=393,94
2.1.11.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	393,94				393,94	17,54+36,56+40,91+8,28+15,66+79,87+39,13+49,9+25,47+33,37+19,28+13,46+14,51=393,94
2.2.										
ATERRO										
2.2.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	1.441,43				1.441,43	(CORTE AA 45,11 M³ X 28,50= 1285,83 M³)+(CORTE BB 23,97 M³ X 6,50= 155,80 M³)= 1.441,43 M³
2.2.2.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.441,43				1.441,43	(CORTE AA 45,11 M³ X 28,50= 1285,83 M³)+(CORTE BB 23,97 M³ X 6,50= 155,80 M³)= 1.441,43 M³
2.3.	008 m ³ ic ^m o ⁴ PI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.021,58				4.021,58	DISTÂNCIA DA JAZIDA ATÉ A PRAÇA É DE 2,79 KM X 1.441,43 (VOLUME DE ATERRO)= 4.021,58 M³
3.										
PILAR EM CONCRETO ARMADO PARA GRADIL										
3.0.1.	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDADAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	78,05				78,05	1,50 KGX52 UNIDADES= 78,05 KG
3.0.2.	ORSE	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	KG	17,00				17,00	0,3269 KG X 52 UNIDADES = 17,00 KG
3.0.3.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	7,90				7,90	(0,16X4)X0,95 ALT= 0,608 X 52 UNIDADE = 31,61 M² / 4 UTILIZAÇÃO = 7,90 M²
3.0.4.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇÃO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,26				1,26	0,16 X 0,16 X 0,95 = 0,024 X 52 = 1,26M³
3.0.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,26				1,26	0,16 X 0,16 X 0,95 = 0,024 X 52 = 1,26M³
3.0.6.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	31,61				31,61	(0,16X4)X0,95 ALT= 0,608 X 52 UNIDADE = 31,61 M²
3.0.7.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	31,61				31,61	(0,16X4)X0,95 ALT= 0,608 X 52 UNIDADE = 31,61 M²
3.0.8.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	31,61				31,61	(0,16X4)X0,95 ALT= 0,608 X 52 UNIDADE = 31,61 M²



3.0.9.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	M2	31,61				31,61	(0,16X4)X0,95 ALT= 0,608 X 52 UNIDADE = 31,61 M²
4.			REVESTIMENTO PISO PRAÇA							
4.0.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	294,46			294,46	67,7+0,69+31,27+0,78+67,38+0,78+34,14+0,78+42+48,94=294,46	
4.0.2.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	317,58			317,58	129,05+29,13+47,13+55,99+9,53+9,9+9,68+3,35+3,44+8,05+4,44+7,93=317,58	
4.0.3.	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	1.402,85			1.402,85	120,67+134,39+493,46+531,65+122,68=1.402,85	
4.0.4.	ORSE	11798	Piso em concreto simples desmoldado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - três usos	M2	244,87			244,87	5,71+10,77+1,98+1,59+5,56+1,59+5,55+1,6+5,56+16,02+5,25+2,69+3,6+25,67+26,31+37,98+22,99+33,74+30,71=244,87	
5.			 HIDRÁULICA PRAÇA							
5.0.1.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	173,86			173,86		LISTA DE MATERIAL ELABORADA PELO SOFTWARE HYDROS - PRANCHA 09/12 - PROJETO HIDRÁULICO ÁREA EXTERNA
5.0.2.	SINAPI	89485	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	LN	5,00			5,00		LISTA DE MATERIAL ELABORADA PELO SOFTWARE HYDROS - PRANCHA 09/12 - PROJETO HIDRÁULICO ÁREA EXTERNA
5.0.3.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	LN	8,00			8,00		LISTA DE MATERIAL ELABORADA PELO SOFTWARE HYDROS - PRANCHA 09/12 - PROJETO HIDRÁULICO ÁREA EXTERNA
5.0.4.	ORSE	03688	Torneira plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar	UNIDADE	9,00			9,00		LISTA DE MATERIAL ELABORADA PELO SOFTWARE HYDROS - PRANCHA 09/12 - PROJETO HIDRÁULICO ÁREA EXTERNA
6.			ILUMINAÇÃO EXTERNA PRAÇA							
6.0.1.	ORSE	07646	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 175mm, altura total 5m, com base de fixação, da categoria ref. Série 3009/B/L3xCH, classe 100 da Concost ou similar	Unidade	8,00			8,00		LISTA DE MATERIAL ELABORADA PELO SOFTWARE LUMINE - PRANCHA 08/12 - PROJETO ELÉTRICO ÁREA EXTERNA
6.0.2.	03	COMPOSIÇÃO 03	POSTE (06) POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR 3 POLEGADAS, H= "3,0" M, 2 BRACOS RETOS DE 1,5 POLEGADAS, ENGASTADO, INCLUSO PINTURA.	UNIDADE	22,00			22,00		LISTA DE MATERIAL ELABORADA PELO SOFTWARE LUMINE - PRANCHA 08/12 - PROJETO ELÉTRICO ÁREA EXTERNA
6.0.3.	ORSE	08075	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,30m	Unidade	31,00			31,00		LISTA DE MATERIAL ELABORADA PELO SOFTWARE LUMINE - PRANCHA 08/12 - PROJETO ELÉTRICO ÁREA EXTERNA
6.0.4.	SINAPI	91843	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	179,60			179,60		LISTA DE MATERIAL ELABORADA PELO SOFTWARE LUMINE - PRANCHA 08/12 - PROJETO ELÉTRICO ÁREA EXTERNA
6.0.5.	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	287,50			287,50		LISTA DE MATERIAL ELABORADA PELO SOFTWARE LUMINE - PRANCHA 08/12 - PROJETO ELÉTRICO ÁREA EXTERNA
6.0.6.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.653,70			2.653,70		LISTA DE MATERIAL ELABORADA PELO SOFTWARE LUMINE - PRANCHA 08/12 - PROJETO ELÉTRICO ÁREA EXTERNA
6.0.7.	SINAPI	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATE 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	LN	32,00			32,00		LISTA DE MATERIAL ELABORADA PELO SOFTWARE LUMINE - PRANCHA 08/12 - PROJETO ELÉTRICO ÁREA EXTERNA
6.0.8.	ORSE	11226	Globo leitoso branco 48cm, inclusive lâmpada led 6w	UNIDADE	44,00			44,00		LISTA DE MATERIAL ELABORADA PELO SOFTWARE LUMINE - PRANCHA 08/12 - PROJETO ELÉTRICO ÁREA EXTERNA
6.0.9.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	LN	9,00			9,00		LISTA DE MATERIAL ELABORADA PELO SOFTWARE LUMINE - PRANCHA 08/12 - PROJETO ELÉTRICO ÁREA EXTERNA
6.0.10.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	LN	1,00			1,00		LISTA DE MATERIAL ELABORADA PELO SOFTWARE LUMINE - PRANCHA 08/12 - PROJETO ELÉTRICO ÁREA EXTERNA
6.0.11.	ORSE	12223	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	UNIDADE	1,00			1,00		LISTA DE MATERIAL ELABORADA PELO SOFTWARE LUMINE - PRANCHA 08/12 - PROJETO ELÉTRICO ÁREA EXTERNA
7.			MOBILIÁRIO URBANO							
7.1.			BANCO DE ALVENARIA							
7.1.1.	SINAPI	89169	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	31,20			31,20	12,00 (BANCO 1) + 19,20 (BANCO 2) = 31,20	
7.1.2.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	15,66			15,66	7,20 (BANCO 1) + 8,46 (BANCO 2) = 15,66	
7.1.3.	SINAPI	87893	CHARISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	64,26			64,26	31,20 (BANCO 1) + 33,06 (BANCO 2) = 64,26	
7.1.4.	ORSE	4850	Impermeabilização com vedapren parede ou similar, 03 demãos	M2	17,40			17,40	12,00 (BANCO 1) + 5,40 (BANCO 2) = 17,40	
7.1.5.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISAS. AF_06/2014	M2	64,26			64,26	31,20 (BANCO 1) + 33,06 (BANCO 2) = 64,26	
7.1.6.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	M2	47,40			47,40	19,20 (BANCO 1) + 28,20 (BANCO 2) = 47,40	
7.1.7.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	M2	47,40			47,40	19,20 (BANCO 1) + 28,20 (BANCO 2) = 47,40	
7.2.			EQUIPAMENTOS							
7.2.1.	01	COMPOSIÇÃO 01	PERGOLADO EM MADEIRA (VIGA EM MADEIRA 8 X 16 CM / PILAR EM MADEIRA 20 X 20 CM)	UNIDADE	2,00					QUANTITATIVO DE ACORDO A PRANCHA 01/12 - PLANTA BAIXA
7.2.2.	COTAÇÃO	1	BANCO DE JARDIM EM MADEIRA E PÉ DE FERRO TAMANDUA - COR CASTANHA - 1,50 m - 3 LUGARES - 9 REGULAS	UNIDADE	21,00					QUANTITATIVO DE ACORDO A PRANCHA 01/12 - PLANTA BAIXA
7.2.3.	ORSE	10536	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	UNIDADE	13,00					QUANTITATIVO DE ACORDO A PRANCHA 01/12 - PLANTA BAIXA
7.2.4.	ORSE	11494	Gradiê em alumínio anodizado branco, com barras de apoio em alumínio anodizado branco de 2"x2" e barras intermediárias e verticais em alumínio anodizado branco de 1" x 1/2"	M2	93,26	116,58	0,80	93,26	124,9 M - (0,16MX52 PILAR DE CONCRETO)= 116,58 M X 0,80 = 93,26 M²	
7.2.5.	SINAPI	99857	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_P	M	81,00			81,00	SERA EXECUTADO NAS RAMPAS E ESCADAS	
7.2.6.	ORSE	11098	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem	Unidade	1,00			1,00		QUANTITATIVO DE ACORDO A PRANCHA 01/12 - PLANTA BAIXA
8.			PAISAGISMO							
8.0.1.	ORSE	06316	Lastro de areia	M3	19,26	12,60	7,60	0,20	19,15	DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO APRESENTADO NA PRANCHA 07/12 - QUADRO DE ÁREAS
8.0.2.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	96,32			96,32		DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO APRESENTADO NA PRANCHA 07/12 - QUADRO DE ÁREAS
8.0.3.	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	LN	12,00			12,00		QUANTITATIVO NA PRANCHA 04/12 - PLANTA DE PAISAGISMO
8.0.4.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	LN	29,00			29,00		QUANTITATIVO NA PRANCHA 04/12 - PLANTA DE PAISAGISMO



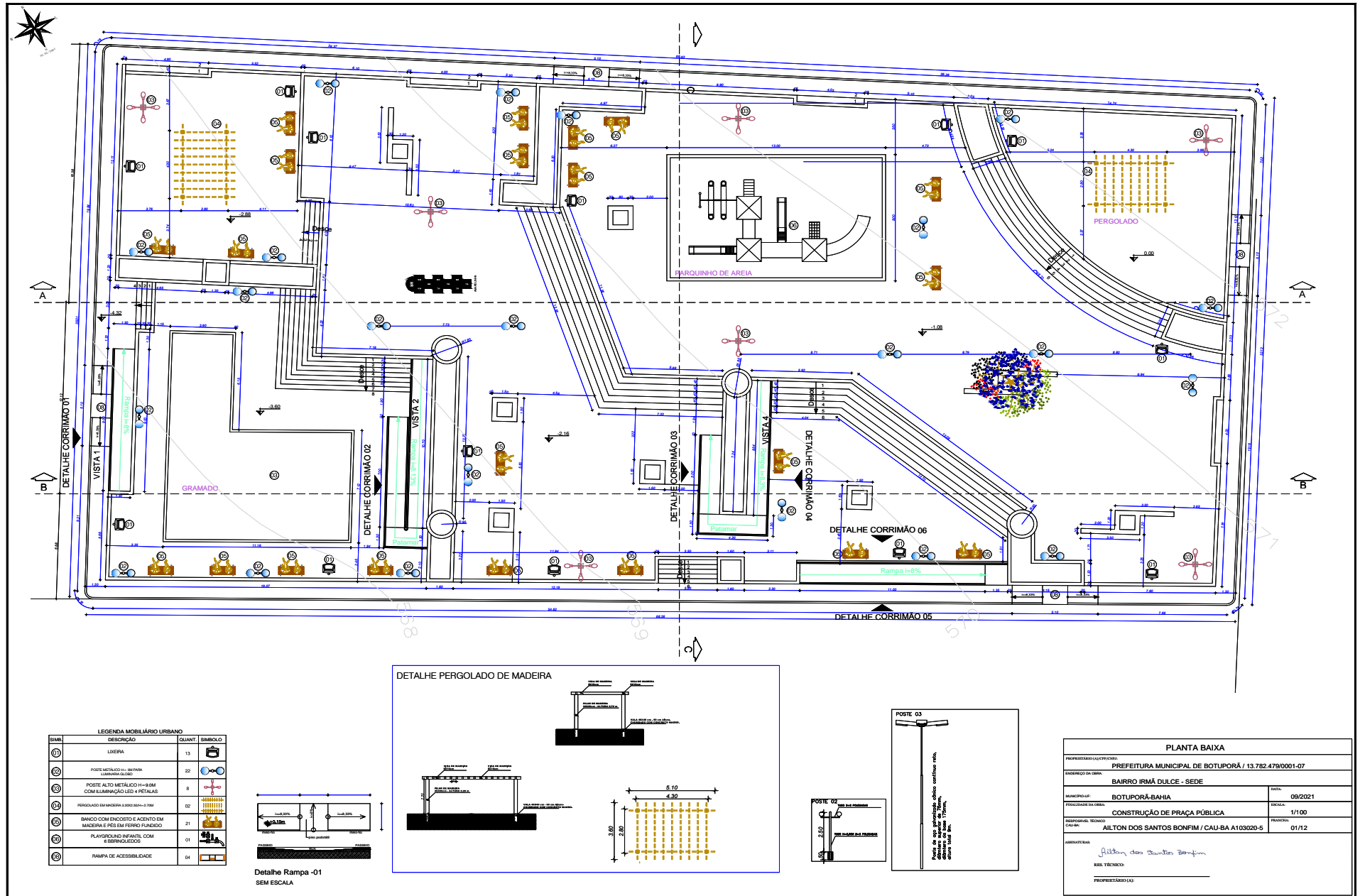
8.0.5.	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	LN	39,00			39,00	QUANTITATIVO NA PRANCHA 04/12 - PLANTA DE PAISAGISMO
9.			LIMPEZA FINAL DE OBRA						
9.0.1.	ORSE	6191	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M2	2305,09			2305,09	ÁREA TOTAL DA PRAÇA

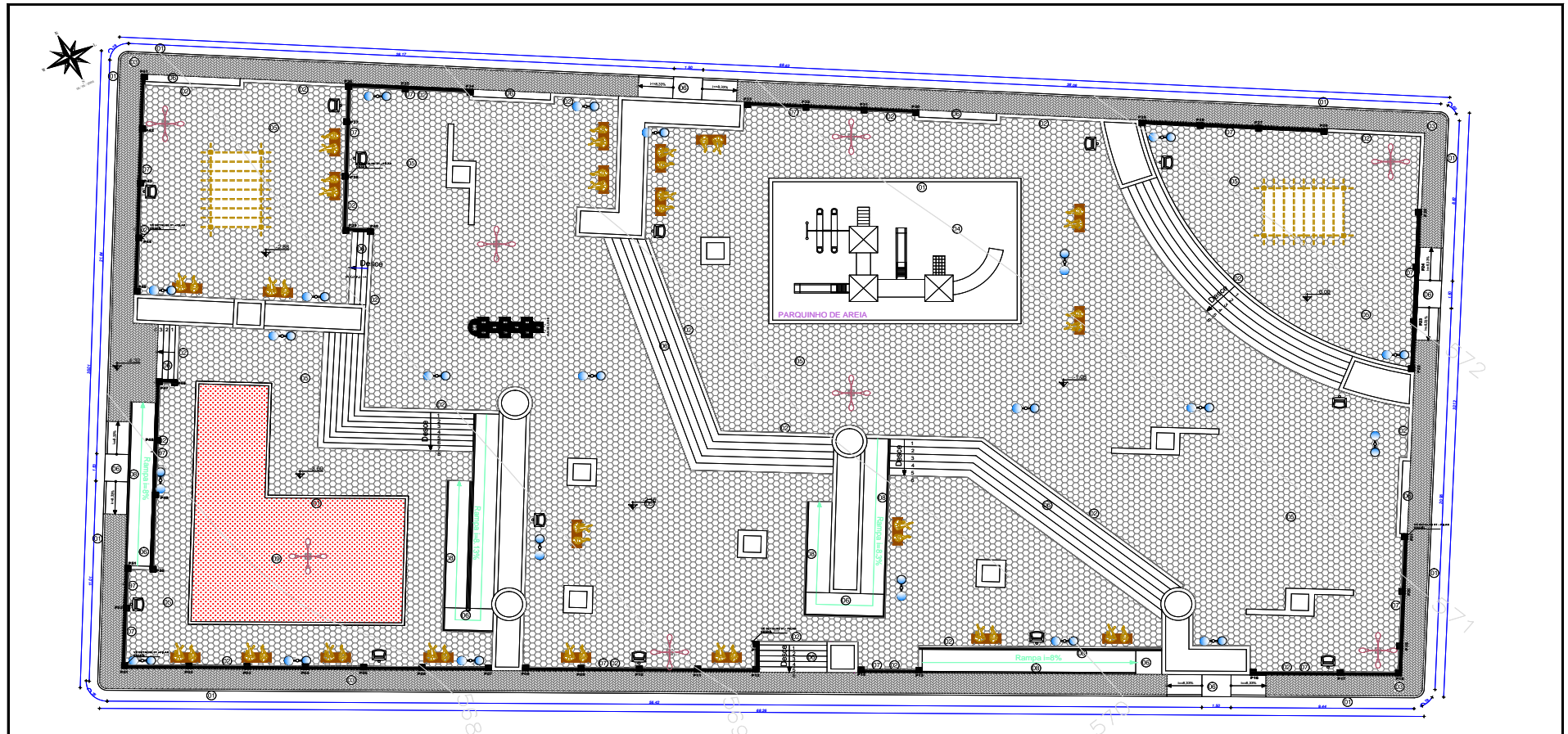
BOTUPORÁ, BAHIA 25 DE NOVENBRO DE 2021



YURI BATISTA CARNEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA BA / 206.722



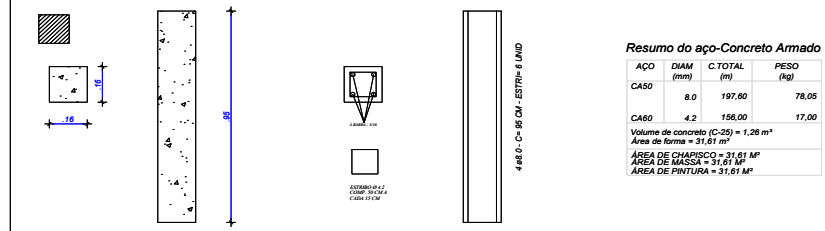




LEGENDA PAGINAÇÃO DE PISO

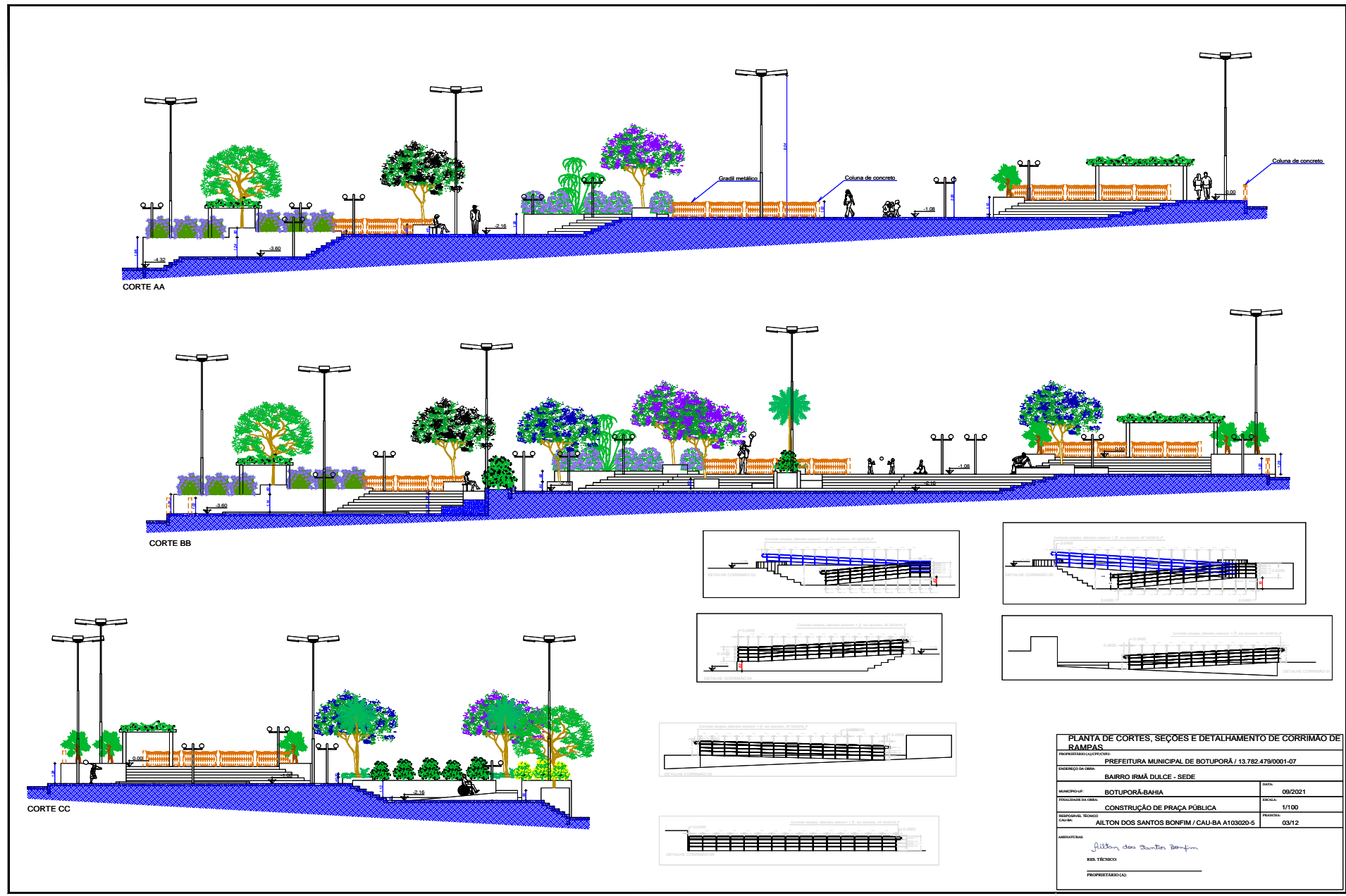
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	MEBRES DE ALUMÍNIO	20,00 M
02	REVESTIMENTO DE PISO DE ALUMÍNIO	20,00 M ²
03	REVESTIMENTO DE PISO DE CERÂMICA	20,00 M ²
04	REVESTIMENTO DE PISO DE CIMENTO	20,00 M ²
05	REVESTIMENTO DE PISO DE MADEIRA	20,00 M ²
06	REVESTIMENTO DE PISO DE GRANITO	20,00 M ²
07	REVESTIMENTO DE PISO DE MARMAR	20,00 M ²
08	REVESTIMENTO DE PISO DE LAMINADO	20,00 M ²
09	REVESTIMENTO DE PISO DE TÁBUA	20,00 M ²
10	REVESTIMENTO DE PISO DE CORTIÇA	20,00 M ²
11	REVESTIMENTO DE PISO DE CORTIÇA	20,00 M ²
12	REVESTIMENTO DE PISO DE CORTIÇA	20,00 M ²

DETALHE 01 PILARES EM CONCRETO ARMADO PARA GRADIL. SÃO 52 PILARES



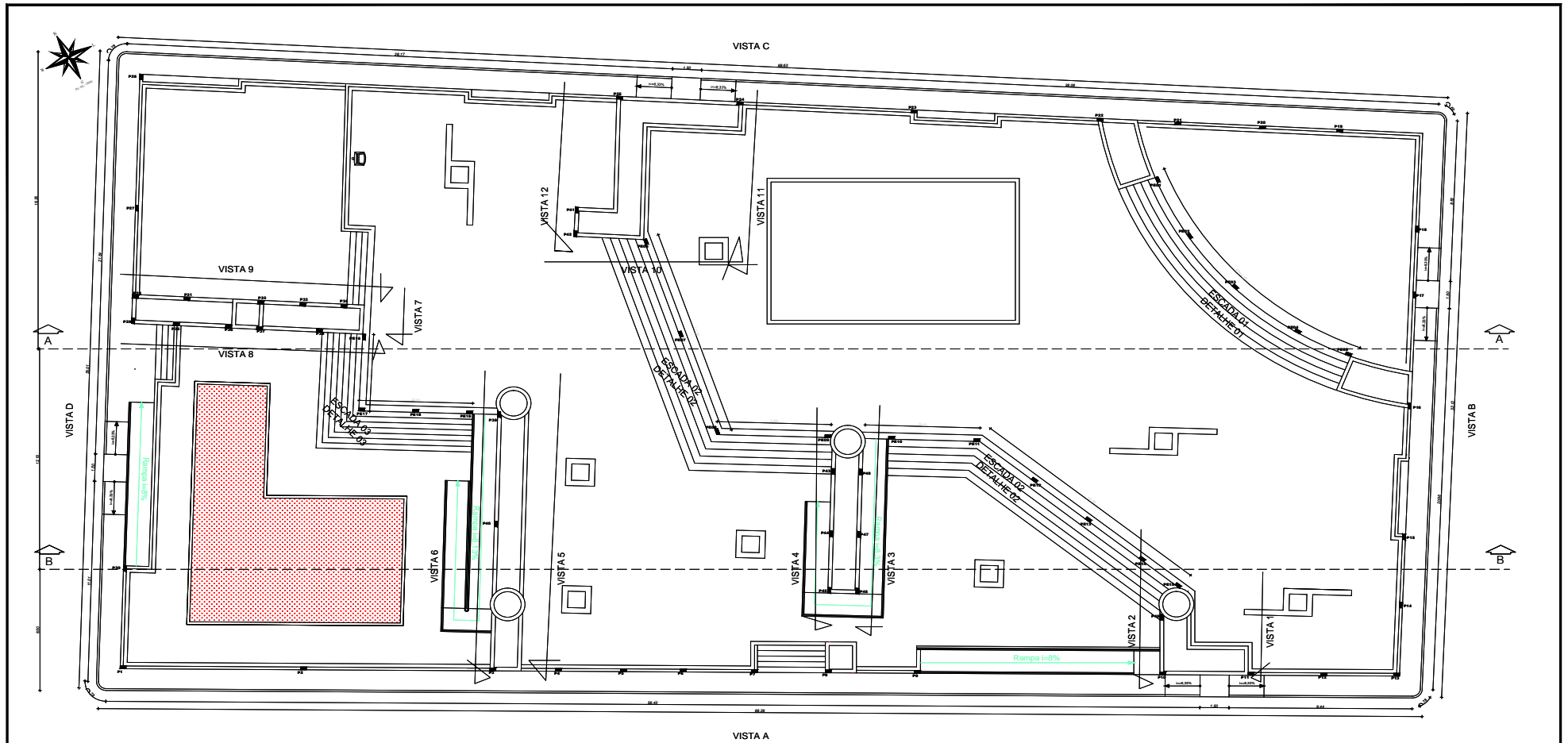
PAGINAÇÃO DE PISO			
PROFESSOR(A) / PROVA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ / 13.782.479/0001-07		
ENGENHEIRO DA OBRA	BAIRRO IRMÃ DULCE - SEDE		
MUNICÍPIO	BOTUPORÁ-BAHIA	DATA	09/2021
PROFESSOR DA OBRA	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA		
PROFESSOR TÉCNICO	AILTON DOS SANTOS BONFIM / CAU-BA A103020-5	PROVA	1/100
PROVA		PROVA	02/12
ASSINATURA:	<i>Ailton dos Santos Bonfim</i>		
RES. TÉCNICO:			
PROPRIETÁRIO(LA):			






PLANTA DE CORTES, SEÇÕES E DETALHAMENTO DE CORRIMÃO DE RAMPAS			
PROPOSTORA/ALTERNATIVA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ / 13.782.479/0001-07			
ENDEREÇO DA OBRA: BAIRRO IRMÃ DULCE - SEDE			
MUNICÍPIO:	BOTUPORÁ-BAHIA	DATA:	09/2021
PROPOSTOR/ALTERNATIVA:	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	ESCALA:	1/100
RESPONSÁVEL TÉCNICO (C.R.):	AILTON DOS SANTOS BONFIM / CAU-BA A103020-5	PROPOSTA:	03/12
ASSINATURA: <i>Gilberto dos Santos Bonfim</i>			
RES. TÉCNICO: _____			
PROPRIETÁRIO(LA): _____			

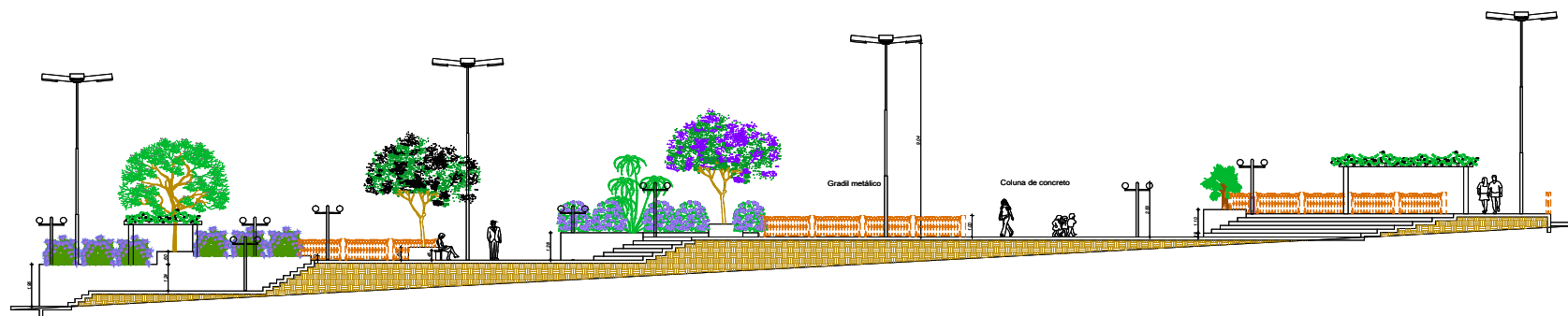




VISTA E CORTES - PROJETO CONTENÇÃO			
PROPOSTOR(A) / AUTOR(A)	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ / 13.782.479/0001-07		
ENDEREÇO DA OBRA	BAIRRO IRMÃ DULCE - SEDE		
MUNICÍPIO (UF)	BOTUPORÁ-BAHIA	DATA	09/2021
FINALIDADE DA OBRA	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	ESCALA	1/100
RESPONSÁVEL TÉCNICO (CENSA)	ENG. CIVIL YURI BATISTA CARNEIRO	PROJETAÇÃO	05/12
ASSINATURAS:	 RES. TÉCNICO: _____ PROPRIETÁRIO (A): _____		

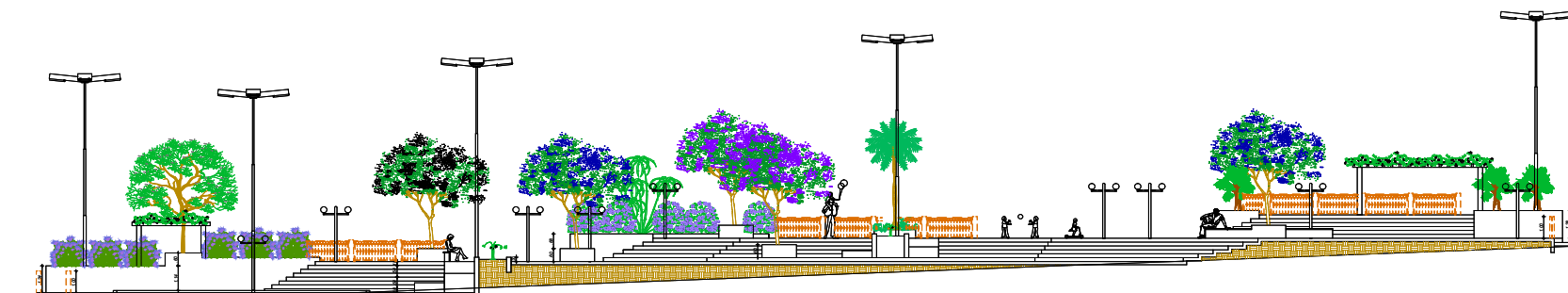


CORTE AA



MEMÓRIA DE CALCULO DO ATERRO: 45,11 M² X 28,50= 1285,63 M³
 ESCALA: 1:100

CORTE BB



ESCALA: 1:100
 MEMÓRIA DE CALCULO DO ATERRO: 23,97 M² X 6,50= 155,80 M³

PROJETO DE CORTES COM VOLUME DE ATERRO	
PROPOSTA DE LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ / 13.782.479/0001-07	
ENDEREÇO DA OBRA: BAIRRO IRMÃ DULCE - SEDE	
MUNICÍPIO: BOTUPORÁ-BAHIA	DATA: 09/2021
FINALIDADE DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	ESCALA: 1/100
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL YURI BATISTA CARNEIRO	PROPOSTA: 05A/12
ASSINATURAS: RES. TÉCNICO: _____ PROPRIETÁRIO (A): _____	



RESUMO DO AÇO-CONCRETO ARMADO

ITEM	QTD	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1,00	m³	10,00	10,00
02	1,00	m³	10,00	10,00
03	1,00	m³	10,00	10,00
04	1,00	m³	10,00	10,00
05	1,00	m³	10,00	10,00
06	1,00	m³	10,00	10,00
07	1,00	m³	10,00	10,00
08	1,00	m³	10,00	10,00
09	1,00	m³	10,00	10,00
10	1,00	m³	10,00	10,00
11	1,00	m³	10,00	10,00
12	1,00	m³	10,00	10,00
13	1,00	m³	10,00	10,00
14	1,00	m³	10,00	10,00
15	1,00	m³	10,00	10,00
16	1,00	m³	10,00	10,00
17	1,00	m³	10,00	10,00
18	1,00	m³	10,00	10,00
19	1,00	m³	10,00	10,00
20	1,00	m³	10,00	10,00
21	1,00	m³	10,00	10,00
22	1,00	m³	10,00	10,00
23	1,00	m³	10,00	10,00
24	1,00	m³	10,00	10,00
25	1,00	m³	10,00	10,00
26	1,00	m³	10,00	10,00
27	1,00	m³	10,00	10,00
28	1,00	m³	10,00	10,00
29	1,00	m³	10,00	10,00
30	1,00	m³	10,00	10,00
31	1,00	m³	10,00	10,00
32	1,00	m³	10,00	10,00
33	1,00	m³	10,00	10,00
34	1,00	m³	10,00	10,00
35	1,00	m³	10,00	10,00
36	1,00	m³	10,00	10,00
37	1,00	m³	10,00	10,00
38	1,00	m³	10,00	10,00
39	1,00	m³	10,00	10,00
40	1,00	m³	10,00	10,00
41	1,00	m³	10,00	10,00
42	1,00	m³	10,00	10,00
43	1,00	m³	10,00	10,00
44	1,00	m³	10,00	10,00
45	1,00	m³	10,00	10,00
46	1,00	m³	10,00	10,00
47	1,00	m³	10,00	10,00
48	1,00	m³	10,00	10,00
49	1,00	m³	10,00	10,00
50	1,00	m³	10,00	10,00
51	1,00	m³	10,00	10,00
52	1,00	m³	10,00	10,00
53	1,00	m³	10,00	10,00
54	1,00	m³	10,00	10,00
55	1,00	m³	10,00	10,00
56	1,00	m³	10,00	10,00
57	1,00	m³	10,00	10,00
58	1,00	m³	10,00	10,00
59	1,00	m³	10,00	10,00
60	1,00	m³	10,00	10,00
61	1,00	m³	10,00	10,00
62	1,00	m³	10,00	10,00
63	1,00	m³	10,00	10,00
64	1,00	m³	10,00	10,00
65	1,00	m³	10,00	10,00
66	1,00	m³	10,00	10,00
67	1,00	m³	10,00	10,00
68	1,00	m³	10,00	10,00
69	1,00	m³	10,00	10,00
70	1,00	m³	10,00	10,00
71	1,00	m³	10,00	10,00
72	1,00	m³	10,00	10,00
73	1,00	m³	10,00	10,00
74	1,00	m³	10,00	10,00
75	1,00	m³	10,00	10,00
76	1,00	m³	10,00	10,00
77	1,00	m³	10,00	10,00
78	1,00	m³	10,00	10,00
79	1,00	m³	10,00	10,00
80	1,00	m³	10,00	10,00
81	1,00	m³	10,00	10,00
82	1,00	m³	10,00	10,00
83	1,00	m³	10,00	10,00
84	1,00	m³	10,00	10,00
85	1,00	m³	10,00	10,00
86	1,00	m³	10,00	10,00
87	1,00	m³	10,00	10,00
88	1,00	m³	10,00	10,00
89	1,00	m³	10,00	10,00
90	1,00	m³	10,00	10,00
91	1,00	m³	10,00	10,00
92	1,00	m³	10,00	10,00
93	1,00	m³	10,00	10,00
94	1,00	m³	10,00	10,00
95	1,00	m³	10,00	10,00
96	1,00	m³	10,00	10,00
97	1,00	m³	10,00	10,00
98	1,00	m³	10,00	10,00
99	1,00	m³	10,00	10,00
100	1,00	m³	10,00	10,00

LEGENDA

BLOCO DE CONCRETO 14X19X39

VIGA E PILAR DE CONCRETO

TABELA DE QUANTITATIVO GERAL

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
VERGALHÃO DIAM. 8,0 mm	KG	3.300,31
VERGALHÃO DIAM. 4,9 mm	KG	256,71
CONCRETO PCC: 20MPa	M³	31,97
FORMA MADEIRA 337/04 LITELABORA AL-243P	M²	86,49
EXCAVAÇÃO MANUAL DAS SAÍDAS	M³	99,99
BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	M³	209,50
CHAPISCO	M²	393,94
MASSA CINZA	M²	393,94
LIXANTE/MASSA LATEX E PINTURA ACRILICA	M²	393,94

DETALHAMENTO PROJETO DE CONTENÇÃO

PROPOSTA Nº 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ / 13.782.479/0001-07

ENDEREÇO DA OBRA: BAIRRO IRMÃ DULCE - SEDE

MUNICÍPIO: BOTUPORÃ-BAHIA DATA: 09/2021

FINALIDADE DA OBRA: ESCALA: 1/100

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA PRONALIA: 06/12

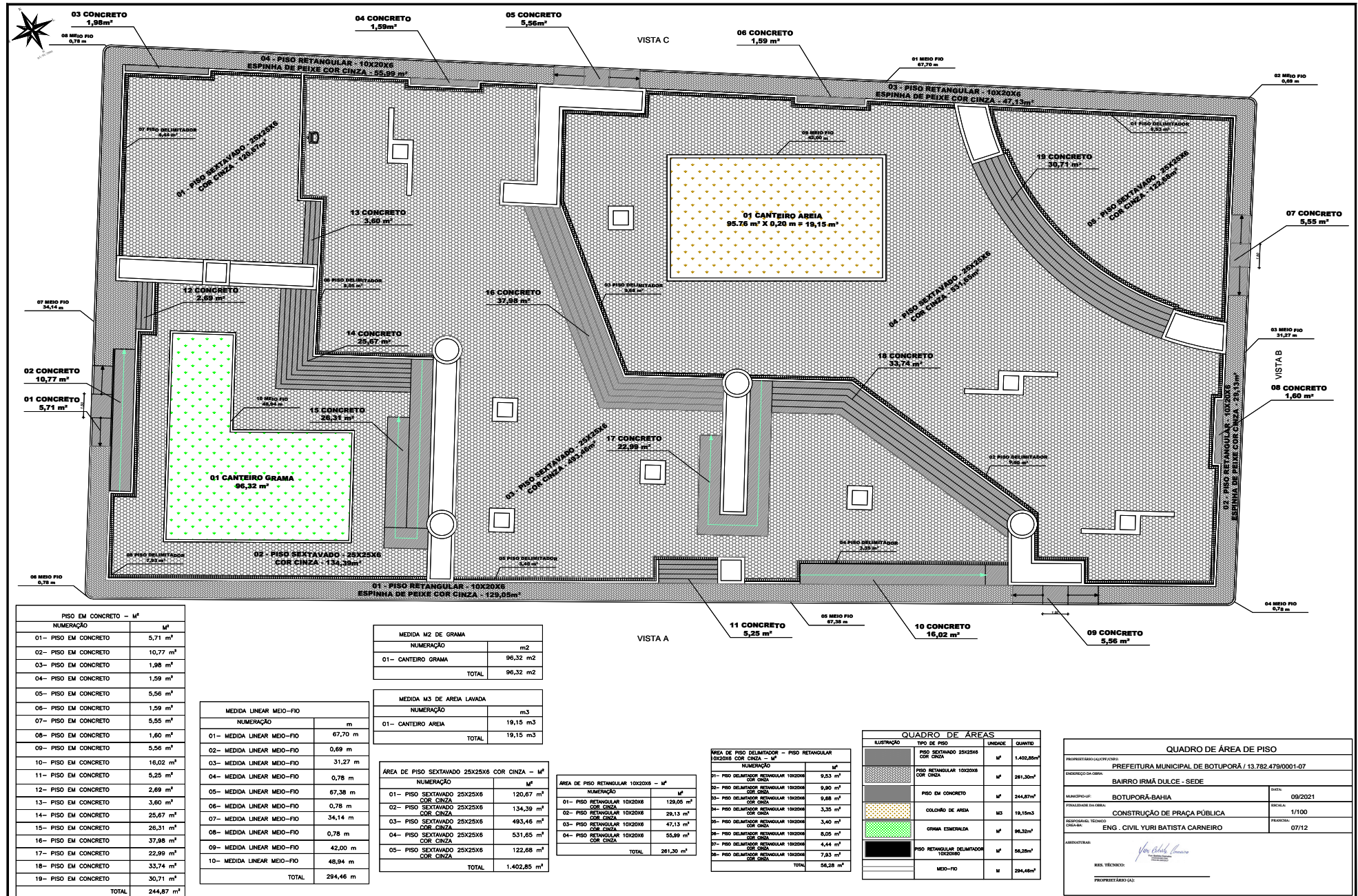
ENGENHEIRO: ENG. CIVIL YURI BATISTA CARNEIRO

ASSINATURAS:

RES. TÉCNICO: _____

PROPRIETÁRIO DA: _____





PISO EM CONCRETO - M²	
NUMERAÇÃO	M²
01- PISO EM CONCRETO	5,71 m²
02- PISO EM CONCRETO	10,77 m²
03- PISO EM CONCRETO	1,98 m²
04- PISO EM CONCRETO	1,59 m²
05- PISO EM CONCRETO	5,56 m²
06- PISO EM CONCRETO	1,59 m²
07- PISO EM CONCRETO	5,55 m²
08- PISO EM CONCRETO	1,60 m²
09- PISO EM CONCRETO	5,56 m²
10- PISO EM CONCRETO	16,02 m²
11- PISO EM CONCRETO	5,25 m²
12- PISO EM CONCRETO	2,69 m²
13- PISO EM CONCRETO	3,60 m²
14- PISO EM CONCRETO	25,67 m²
15- PISO EM CONCRETO	26,31 m²
16- PISO EM CONCRETO	37,98 m²
17- PISO EM CONCRETO	22,99 m²
18- PISO EM CONCRETO	33,74 m²
19- PISO EM CONCRETO	30,71 m²
TOTAL	244,87 m²

MEDIDA LINEAR MEIO-FIO	
NUMERAÇÃO	m
01- MEDIDA LINEAR MEIO-FIO	67,70 m
02- MEDIDA LINEAR MEIO-FIO	0,69 m
03- MEDIDA LINEAR MEIO-FIO	31,27 m
04- MEDIDA LINEAR MEIO-FIO	0,78 m
05- MEDIDA LINEAR MEIO-FIO	67,38 m
06- MEDIDA LINEAR MEIO-FIO	0,78 m
07- MEDIDA LINEAR MEIO-FIO	34,14 m
08- MEDIDA LINEAR MEIO-FIO	0,78 m
09- MEDIDA LINEAR MEIO-FIO	42,00 m
10- MEDIDA LINEAR MEIO-FIO	48,94 m
TOTAL	294,46 m

MEDIDA M2 DE GRAMA	
NUMERAÇÃO	m2
01- CANTEIRO GRAMA	96,32 m2
TOTAL	96,32 m2


MEDIDA M3 DE AREIA LAVADA	
NUMERAÇÃO	m3
01- CANTEIRO AREIA	19,15 m3
TOTAL	19,15 m3

ÁREA DE PISO SEXTAVADO 25X25X6 COR CINZA - M²	
NUMERAÇÃO	M²
01- PISO SEXTAVADO 25X25X6 COR CINZA	120,67 m²
02- PISO SEXTAVADO 25X25X6 COR CINZA	134,39 m²
03- PISO SEXTAVADO 25X25X6 COR CINZA	493,46 m²
04- PISO SEXTAVADO 25X25X6 COR CINZA	531,65 m²
05- PISO SEXTAVADO 25X25X6 COR CINZA	122,68 m²
TOTAL	1.402,85 m²

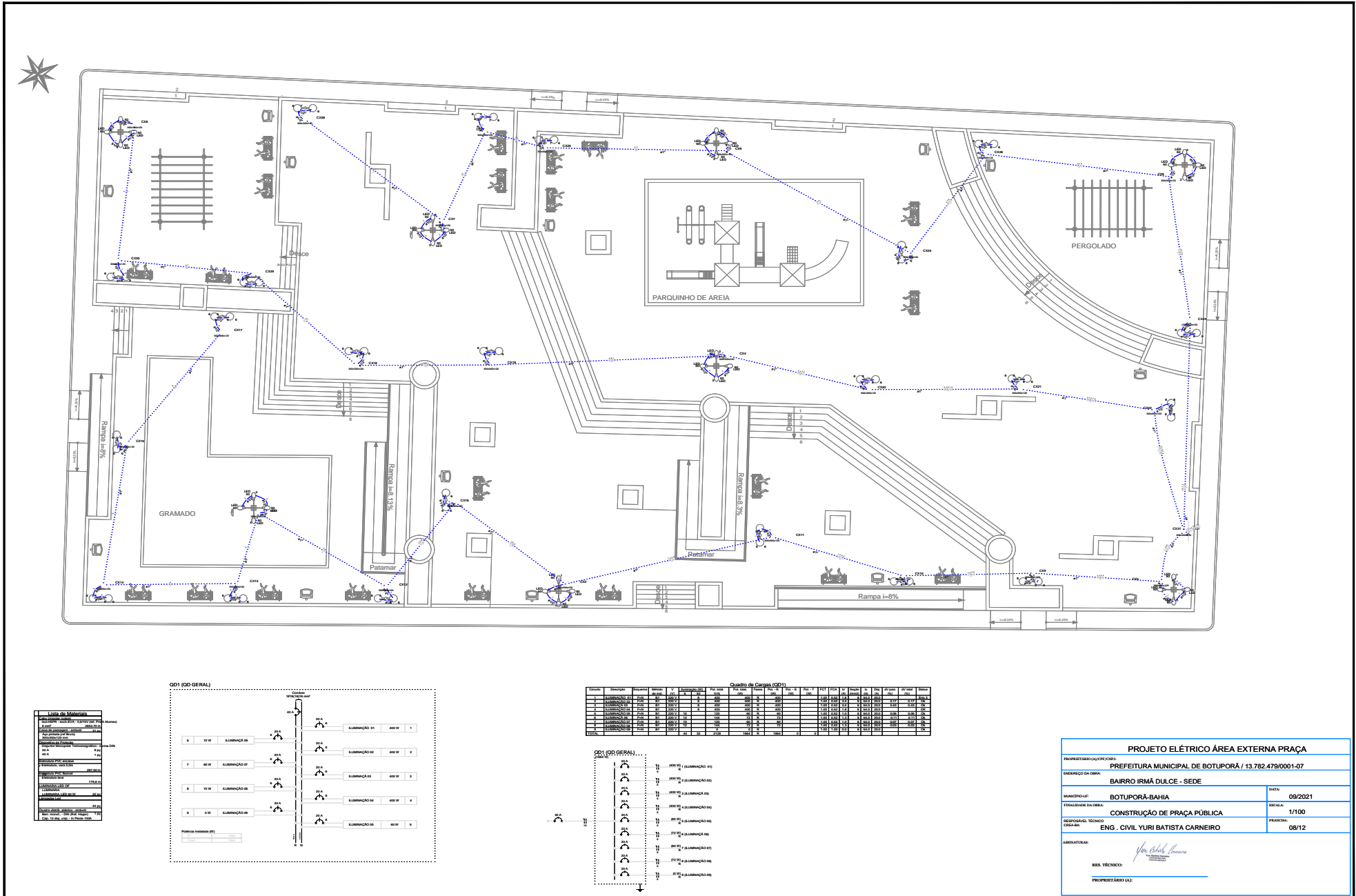
ÁREA DE PISO RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA - M²	
NUMERAÇÃO	M²
01- PISO RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA	129,08 m²
02- PISO RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA	29,13 m²
03- PISO RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA	47,13 m²
04- PISO RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA	55,99 m²
TOTAL	261,30 m²

ÁREA DE PISO DELIMITADOR - PISO RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA - M²	
NUMERAÇÃO	M²
01- PISO DELIMITADOR RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA	9,83 m²
02- PISO DELIMITADOR RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA	9,80 m²
03- PISO DELIMITADOR RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA	9,88 m²
04- PISO DELIMITADOR RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA	3,35 m²
05- PISO DELIMITADOR RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA	3,40 m²
06- PISO DELIMITADOR RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA	8,05 m²
07- PISO DELIMITADOR RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA	4,44 m²
08- PISO DELIMITADOR RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA	7,83 m²
TOTAL	56,28 m²

QUADRO DE ÁREAS			
ILUSTRAÇÃO	TIPO DE PISO	UNIDADE	QUANTO
[Pattern]	PISO SEXTAVADO 25X25X6 COR CINZA	M²	1.402,85m²
[Pattern]	PISO RETANGULAR 10X20X6 COR CINZA	M²	261,30m²
[Pattern]	PISO EM CONCRETO	M²	244,87m²
[Pattern]	COLORIDO DE AREIA	M3	19,15m3
[Pattern]	GRAMA EMERALDA	M²	96,32m²
[Pattern]	PISO RETANGULAR DELIMITADOR 10X20X6 COR CINZA	M²	56,28m²
[Pattern]	MEDO-FIO	M	294,46m

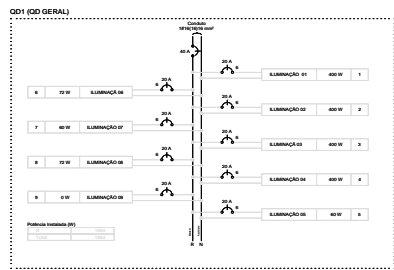
QUADRO DE ÁREA DE PISO			
PROPOSTA BAHIA LICITADORA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ / 13.782.479/0001-07			
BAIRRO IRMÃ DULCE - SEDE			
EMPRESA DA OBRA:	MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BAHIA		DATA: 09/2021
MANEJO DE OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA		ESCALA: 1/100
RESPONSÁVEL TÉCNICO (CRA):	ENG. CIVIL YURI BATISTA CARNEIRO		PROPOSTA: 07/12
ASSINATURAS:			
 RES. TÉCNICO:			
PROPOSTA BAHIA (A):			





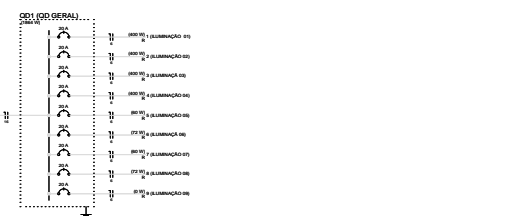
Lista de Materiais

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50



Quadro de Cargas (QD1)

Descrição	Quantidade	Unidade	Potência (W)	Tensão (V)	Corrente (A)	Observações
ILUMINAÇÃO 01	1	lâmpada	100	220	0,45	
ILUMINAÇÃO 02	1	lâmpada	100	220	0,45	
ILUMINAÇÃO 03	1	lâmpada	100	220	0,45	
ILUMINAÇÃO 04	1	lâmpada	100	220	0,45	
ILUMINAÇÃO 05	1	lâmpada	100	220	0,45	
ILUMINAÇÃO 06	1	lâmpada	100	220	0,45	
ILUMINAÇÃO 07	1	lâmpada	100	220	0,45	
ILUMINAÇÃO 08	1	lâmpada	100	220	0,45	
TOTAL	8		800		3,60	



PROJETO ELÉTRICO ÁREA EXTERNA PRAÇA

PROPRIETÁRIO/ALCEYR COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ / 13.782.479/0001-07

ENGENHEIRO DA OBRA
BAIRRO IRMÃ DULCE - SEDE

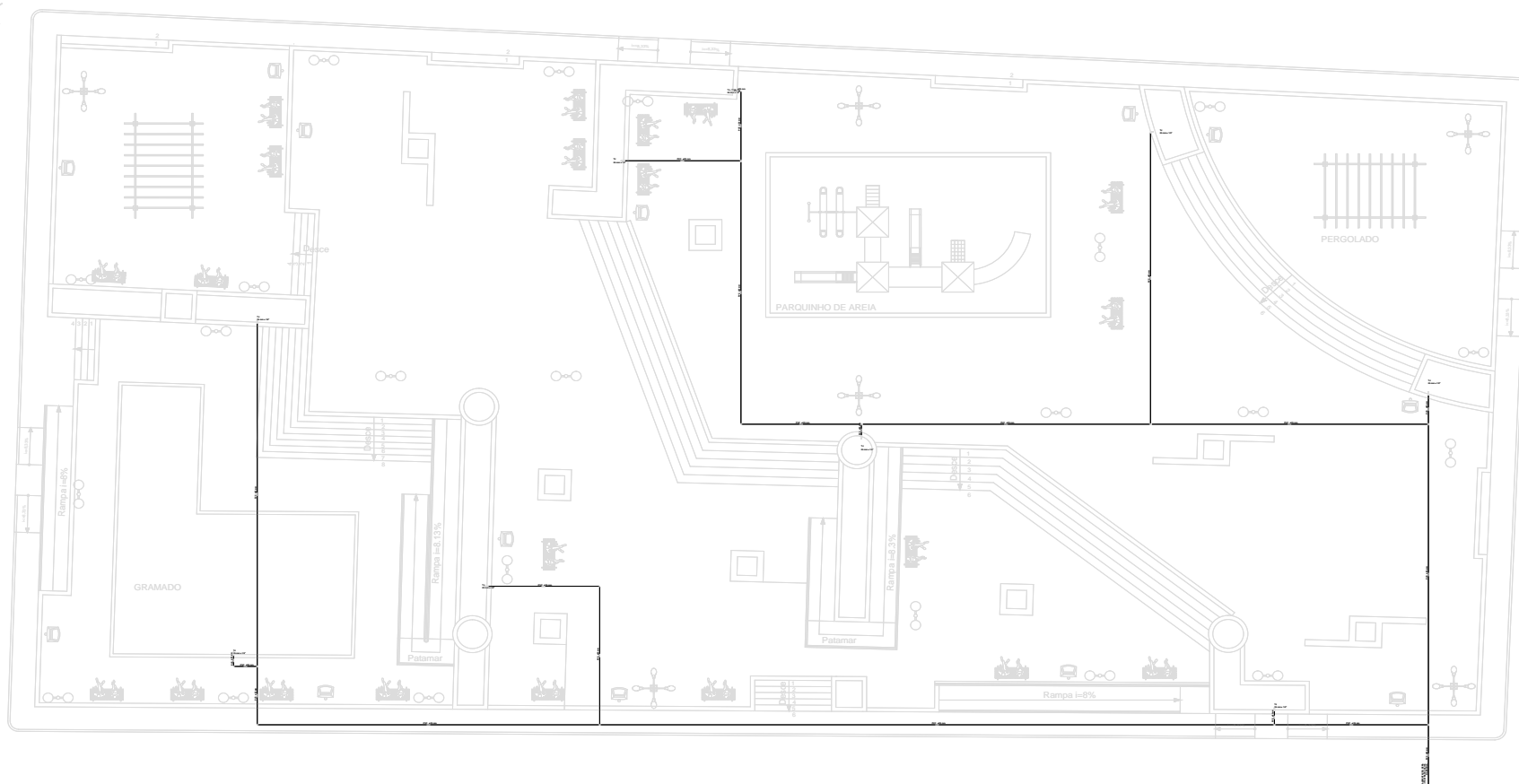
MUNICÍPIO/LP:
BOTUPORÁ-BAHIA DATA: **09/2021**

FINALIDADE DA OBRA:
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA ESCALA: **1/100**

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENG. CIVIL YURI BATISTA CARNEIRO FUNDADA: **08/12**

ASSINATURAS:
 RES. TÉCNICO: *Yuri Batista Carneiro*
 PROPRIETÁRIO (A): _____





Lista de Materiais		
Aparelho	Torneira de Jardim	
	25 mm x 1/2"	9 pz.
Acopl. tes	PVC rígido soldável	
	Joelho 90° soldável	
	25 mm	5 pz.
	Tubos	173.86 m
	Tê 90 soldável	
PVC soldável azul c/ bucha latão	25 mm	8 pz.
	Luna de red. sold c/ bucha latão	
	25 mm - 1/2"	9 pz.

PROJETO HIDRÁULICO ÁREA EXTERNA			
PROPOSTANTE/ALÍQUOTA:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ / 13.782.479/0001-07			
ENDEREÇO DA OBRA:			
BAIRRO IRMÃ DULCE - SEDE			
MUNICÍPIO UF:	BOTUPORÁ-BAHIA	DATA:	09/2021
FINALIDADE DA OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	ESCALA:	1/100
RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA/BA:	ENG. CIVIL YURI BATISTA CARNEIRO	PROPOSTA:	09/12
ASSINATURAS:			
RES. TÉCNICO:			
PROPOSTANTE (A):	_____		



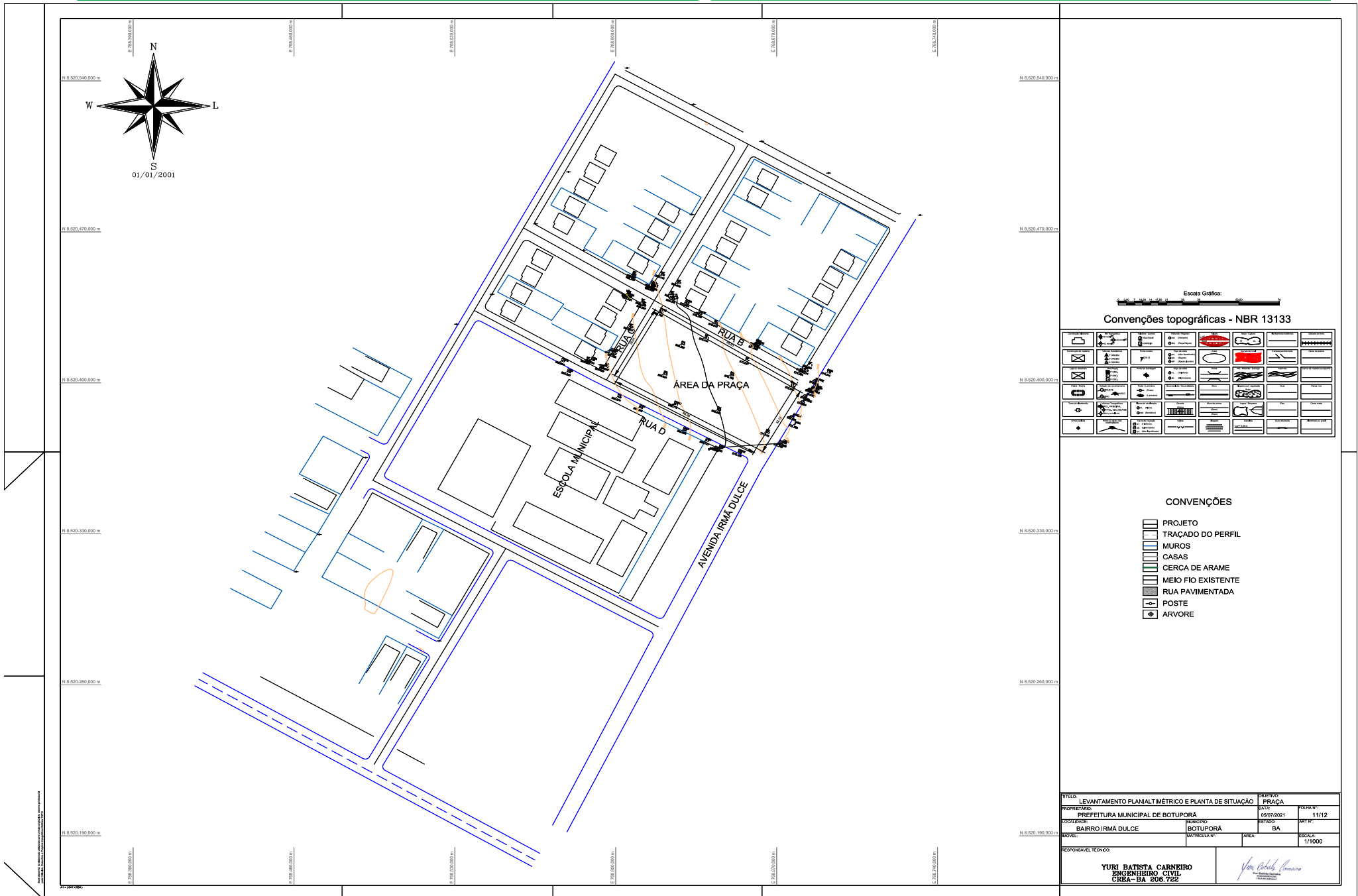


PROJETO DE SITUAÇÃO JAZIDA

PROPRIETÁRIO (A)/CPF/CNPJ:		PREF. MUNI. DE BOTUPORÃ ; CNPJ :13.782.479/001-07	
ENDEREÇO DA OBRA:			
AVENIDA PARAMIRIM - BAIRRO IRMÃ DULCE - BOTUPORÃ - BAHIA			
MUNICÍPIO-UF:	BOTUPORÃ - BAHIA	DATA:	09/2021
FINALIDADE DA OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA IRMÃ DULCE	ESCALA:	S/ESCALA
RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA-BA:	ENG. CIVIL YURI BATISTA CARNEIRO	FRANCHA:	10/12
ASSINATURAS:			
RES. TÉCNICO:		PROPRIETÁRIO (A):	

Yuri Batista Carneiro
 Yuri Batista Carneiro
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-BA 206722/LP





Escala Gráfica:

Convenções topográficas - NBR 13133



- CONVENÇÕES
- PROJETO
 - TRAÇADO DO PERFIL
 - MUIROS
 - CASAS
 - CERCA DE ARAME
 - MEIO FIO EXISTENTE
 - RUA PAVIMENTADA
 - POSTE
 - ARVORE


TÍTULO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E PLANTA DE SITUAÇÃO		PROJETO: PRAÇA	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ	DATA: 06/07/2021	FECHA Nº: 11/12	
LOCALIDADE: BAIRRO IRMÃ DULCE	MUNICÍPIO: BOTUPORÃ	ESTADO: BA	ZONA Nº: 11/12
NÍVEL: 1	MATRÍCULA Nº: 11/1000	ÁREA: 1/1000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
YURI BATISTA CARNEIRO ENGENHEIRO CIVIL CREA-BA 206.722			



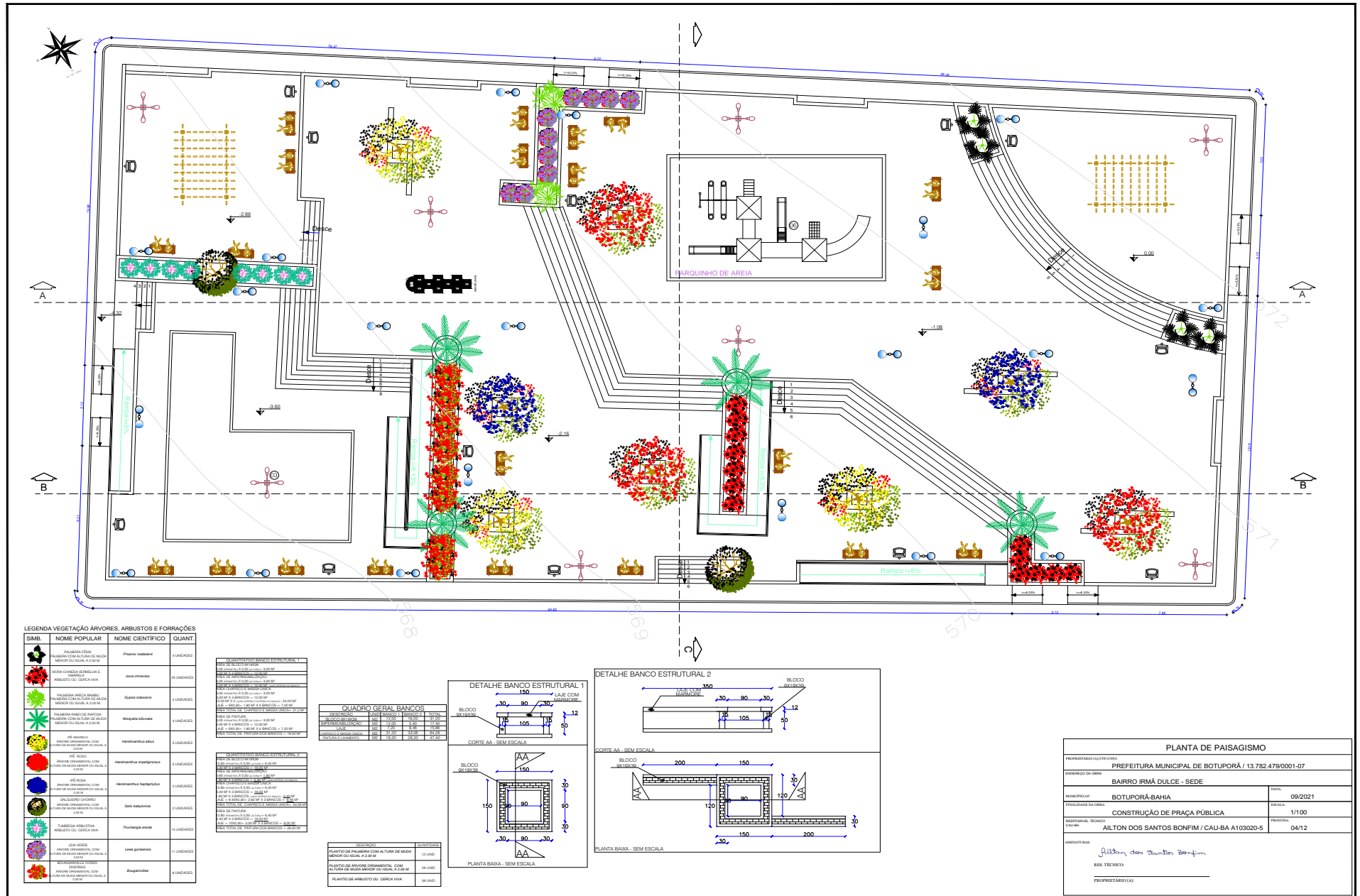


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - PRAÇA IRMÃ DULCE
 COORDENADAS
 LATI: 13°22'18.61"S
 LONG: 42°31'11.09"O

Legenda
 Polígono sem título
 PRAÇA IRMÃ DULCE

TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		PROFISÃO: PRAÇA	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ	DATA: 06/07/2021	FECHA Nº:	12/12
LOCALIDADE: BAIRRO IRMÃ DULCE	MUNICÍPIO: BOTUPORÃ	ESTADO: BA	CITY Nº:
NÍVEL:	MATRÍCULA Nº:	ÁREA:	ESCALA: 1/1000
RESPONSÁVEL TÉCNICO: YURI BATISTA CARNEIRO ENGENHEIRO CIVIL CREA-BA 208.722			





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0A08-CE4A-CBBF-DDCD-C77D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0A08-CE4A-CBBF-DDCD-C77D



Hash do Documento

5f3fa47e7f3f1389be9596017d6bc17696d45cc14b23f6d5fd7b44a13cd38a3a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/04/2022 21:49 UTC-03:00